SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2353

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2019. **DOTAÇÃO:** 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES - 4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 12 365 1004 1920 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS - 4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 12 122 2005 1935 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 12 365 1004 2128 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL - 4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 12 366 1005 2914 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 4490.52 99 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 12 361 1005 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 4490.52 99 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - 08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INC. SOCIAL - 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 08 244 2005 2046 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ÁREA SOCIAL - 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 08 244 3001 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV - 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 08 244 3003 2954 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS - IGD-SUAS - 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 08 244 3001 3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS - 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 08 244 3002 3020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS - 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 08 244 3001 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 4490.52 99 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a EMPRESA: VLADMIR DE MATOS LEITAO – CONTRATO Nº 00023/2019 – Data do contrato: 20.05.2019 – Valor: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 21 de Maio de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:CEA50460

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo estipulado na Portaria n° 572, de 22 de abril de 2019, visando à conclusão Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo constante na Portaria n° 572 / 2019, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por até 15 dias, objetivando a conclusão do **Processo** para

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

investigar infrações disciplinares e denúncia de assédio e infrações disciplinares imputadas ao servidor Edilson Brás Brito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Cabaceiras, 21 de maio de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0D0545C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001 /2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE **PROFESSORES DE TURMAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 48/13 E A 05/2017 DO FNDE.**

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Administração, e à vista do Convênio entre o Ministério da Educação e o Município de Conceição/PB, tornam público o Processo Seletivo para seleção de professores de turmas do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos- PEJA e formação de cadastro reserva, de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/17 e mediante as normas e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção para formação de cadastro reserva para professores, coordenadores e auxiliares de serviços de turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem na função de professor(es) em turmas de EJA do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/2017.
1.2 Este processo seletivo simplificado visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas sendo (10 zona urbana), e (10 zona rural), para formação de cadastro reserva para a prestação de serviços educacionais no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - PEJA por tempo determinado - 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3 O candidato aprovado na seleção poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativo da comunidade, conforme a necessidade local, obedecendo à ordem de classificação.
1.4 As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, com quatro horas de duração diária.
1.5 Haverá formação obrigatória para os profissionais convocados. A formação inicial compreenderá uma carga horária de 40 horas iniciais, além de formação quinzenalmente, em dia a ser combinado, com carga horária de 04 horas.
1.6 As turmas serão formadas por alunos oriundos do Programa Brasil Alfabetizado e alunos que ainda não tenham estudado o Ensino Fundamental.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas (10 zona urbana e 10 zona rural), e formação de um cadastro reserva para professores no âmbito da Educação de Jovens e Adultos do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos- PEJA no município de Conceição/Paraíba.
2.2 Os candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, serão convocados conforme a necessidade e demanda de estudantes para atuarem em turmas do PEJA na zona urbana e no campo.

3.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO DE PROFESSOR DE TURMAS DE PEJA

3.1 Para concorrer às vagas de **PROFESSOR,** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;
b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
c) Está cursando ou ter concluído a formação no Magistério em nível médio ou graduação em Licenciatura.
d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função professor de turmas do PEJA, atestado na ficha de inscrição;
e) Não acumular bolsas em outros programas;
f)Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão mensalmente o vencimento a seguir.
I –Vencimento professor e coordenador: R$ 1.438,73(um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único:O vencimento mensal dos professores será pago com os recursos oriundos do convênio com o FNDE, no caso de atraso do mesmo ou ausência de recursos para conclusão da etapa em curso poderá ser pago com os 60% do FUNDEB.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Educação, localizada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB,** nos dias **20 e 21** de **maio de 2019**, no horário de 08:00 às 13:00 horas, e divulgado a relação de inscritos no dia 22 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Conceição:
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do CPF;
b) Comprovante de residência;
c)Declaração de disponibilidade de carga horária exigida;
d) Declaração de ausência de vínculo empregatício e / ou beneficiário de bolsas oriundas de programas diversos;
e) Cópia autenticada do diploma ou certidão do Magistério ou Licenciatura.
5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação do processo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6 Não serão aceitos documentos ou inscrições após o encerramento do período de inscrições.
5.7 Será entregue ao candidatoo comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo da ficha de inscrição constante nos anexos desse edital.
5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão de Seleção Pública do processo seletivo de professores de turmas do PEJA e formação do cadastro reserva, através de Portaria, responsável por coordenar o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará em 2 etapas, realizada através de prova objetiva escrita, e títulos.
6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4 A primeira e segunda etapa ocorrerão de acordo com as datas previstas neste edital, e será constituída por uma prova objetiva e analise de títulos, respectivamente.
6.5 A prova objetiva será constituída por 20 questões de múltipla escolha, sendo 06 relacionadas à Língua Portuguesa, 06 questões relativas à matemática e 08 correspondentes a Legislação Educacional.
6.6 A pontuação da prova objetiva compreenderá o quadro abaixo:

Prova Objetiva	**0,5 ponto por questão**
Pontuação total	**10 pontos**

6.7 A segunda etapa constitui-se de prova de títulos mediante análise de currículo e comprovação dos títulos entregues pelo candidato. Nessa fase, a pontuação obedecerá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de títulos a seguir:

TÍTULOS	**Pontuação**	**Valor Máximo**
Cursando Licenciatura	0,5	0,5
Magistério em Nível Médio concluído	1,0	1,0
Graduado em Pedagogia e/ ou outras licenciaturas	1,5	1,5
Especialização na área da educação	2,0	2,0
Cursos de formação continuada na área da educação	0,5	1,5
Experiência na docência com Educação de Jovens e Adultos.	0,5ponto por ano ou período igual ou superior a 10 meses de experiência	3,5
Total	10,0	10,0

6.8. A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **27 de maio de 2019**, às 08h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Leite Sobrinha, situada na Rua: Padre Manoel Otaviano s/n, Centro, Conceição/PB. A prova terá duração de 3 horas.
6.9 Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão comparecer ao local de prova com 15 minutos de antecedência ao horário estipulado para o início da prova, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação.
6.10 O conteúdo programático para a prova objetiva consta nos anexos deste edital.

7.0 DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O resultado preliminar correspondente a pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva será divulgado no dia **28 de maio de 2019**, no site da Prefeitura Municipal de Conceição/PB e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**.
7.2 No dia **29 de maio de 2019** será analisada a prova de títulos.
7.3 Somente participarão da prova de títulos, os candidatos que atingirem o mínimo de 50% do total de pontos válidos na prova objetiva.
7.4 Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição o currículo com cópias dos títulos em anexo, bem como apresentar os originais para efeito de conferência e autenticação, na Secretaria Municipal de Educação nos dias 20 e 21 de maio de 2019, das 8h às 13h.
7.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 30 de maio de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**.
7.6 A listagem dos candidatos aptos à convocação será divulgada em ordem decrescente de pontuação final obtida no conjunto das etapas avaliadas: prova escrita e análise de títulos.
7.7 Somente estará classificado e/ou aprovado e apto a convocação, conforme o quadro de vagas e a necessidade do preenchimento de novas vagas oriundas da formação de novas turmas, o candidato que obtiver 50% ou mais da pontuação total do conjunto das etapas avaliativas: prova escrita e análise de títulos.
7.8 De acordo com a necessidade de vagas, conforme formação de turmas, serão disponibilizados 5% das vagas para pessoas portadoras de necessidade especial, compatível com o exercício da função de opção do candidato, em consonância com o Art.37, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
7.9 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:
a) Maior pontuação na prova de títulos.
b) O candidato que tiver a maior idade.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até 24h a partir da divulgação dos resultados, na Secretaria Municipal de Educação situada no **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**.
8.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
8.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Conceição no dia 04 de junho de 2019.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo, após todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição – PB e divulgado no diário oficial do município e mediante afixação de resultado no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada **Centro Administrativo** na **Rua Capitão João Pedro, s/n, Bairro São José – Conceição – PB**, no dia 05 de junho de 2019.
9.2 O resultado final terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10 DACONVOCAÇÃO

10.1 A convocação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com a necessidade de profissionais para atuarem em turmas de PEJA no município.
10.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades conforme a função, pelo prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, ou até a vigência do mencionado programa.
10.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
10.4 Em caso de formação de turmas superior a quantidade de vagas disponibilizadas neste edital, serão convocados os candidatos seguindo a ordem decrescente de classificação geral no resultado final do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As atividades desenvolvidas pelos professores, no âmbito do Programa não gerará vínculo de natureza empregatícia.
11.2. A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.
11.3 Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação ou pelo telefone (83) 34532288.
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Conceição/PB,08 de maio de 2019.

FRANCISCA LEONILAVIRGULINO NUNES
Secretária Municipal da Educação

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO : _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____
FILIAÇÃO: _____
NACIONALIDADE: _____DATA DE NASCIMENTO:_____
IDADE: _____ RG: _____ÓRGÃO EMISSOR _____
CPF: _____
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
Nº _____ BAIRRO : _____ CELULAR: _____
E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? ( ) SIM ( ) NÃO

3. POSSUI BOLSA EM OUTROS PROGRAMAS? ( ) SIM ( ) NÃO

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____
2. DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/_____

_____
RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito que tenho disponibilidade de 20h semanais para desenvolver atividades correspondentes a função de professor no âmbito de Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – PEJA, bem como tenho disponibilidade para participar de formações e demais ações correspondentes a vaga na qual estou inscrito nesta seleção.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DEAUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU BENEFICIÁRIO DE BOLSAS ORIUNDAS DE PROGRAMAS DIVERSOS

Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito que estou ciente das regras do edital nº 001/2019, e não tenho atualmente nenhum vínculo empregatício (esfera nacional, estadual ou municipal) nem sou beneficiário de bolsas oriundas de programas e, portanto, estou apto à inscrição para o processo seletivo no âmbito de Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – PEJA, na função de professor.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROVA OBJETIVA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Práticas de linguagem – leitura, oralidade, escrita, análise linguística;
Gêneros textuais;
Procedimentos de leitura;
Compreensão e interpretação de texto;
Coesão e coerência no processamento de texto;
Recursos expressivos e efeito de sentido;
Variação linguística;

MATEMÁTICA

Números (sistema de numeração decimal, números naturais,operações fundamentais e resolução de problemas)
Geometria (geometria plana e geometria espacial, plano cartesiano)
Grandezas e medidas (resolução de problemas com medidas de tempo, massa, comprimento)
Probabilidade e estatística (interpretação de gráficos e tabelas)

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

LDB 9394/96
BNCC
PNE
Diretrizes do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:645114DD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 711/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 06/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA**, CPF sob o nº 047.689.634-71.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 711/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 711/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 09 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 711/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 09 de maio de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 711/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 06/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA**, CPF sob o nº 047.689.634-71.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 711/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 711/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 09 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 711/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 09 de maio de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3C94AA99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**, objetivando a Aquisição de Medicação, Materiais Médicos e Faldas Geriátricas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, em favor da empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. YAN KAIQUE LEITE VALDIVINO PEREIRA, portador do CPF sob o nº 110.101.904-23 e RG sob o nº 8.553.087 SDS/PE, residente e domiciliado no Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 27.737,54 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

Santa Teresinha– PB, 21 de maio de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:404658CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para realização de exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, em favor de **TESLA SAUDE E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 19.002.428/0001-00, sediada na Rua Bossuet Wanderley, N.º 521, Edifício Clínica Neurológica, Sala 05, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-410, representada neste ato pela Sra. **ANA PAULA DE ANDRADE SOTERO NÓBREGA PONTES**, CPF: 030.545.233-90 e RG: 4.008.762 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos -PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 168.450,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 21 de maio de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F67A8F7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Processo: Concorrência 001/2015
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Constral – Const. e Consult. Santo Antônio Ltda.
CNPJ: 10.758.902/0001-45
Período: 08/05/2019 à 08/03/2020
Recurso: Federal.
Data Aditivo: 06/05/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:7F8DC2E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 42, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Senhor **FRANCISCO CLEMENTINO ALVES FILHO,** matrícula 2244, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA,** servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 31 de março de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:6F46C560

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista – PB, no uso de suas atribuições legais, convoca novo prazo para inscrições para eleição do Conselho Tutelar - 2020/2024.

CONSIDERANDO: A alteração no art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, onde lia-se: "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." Passando a vigorar o seguinte texto: "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

RESOLVE:
Art.1 – Abrir novo prazo de inscrições para aqueles conselheiros em exercício que não fizeram suas inscrições devido ao impedimento da lei anterior.
Art.2 – O prazo será de 23 a 24 de maio de 2019, no horário das 07:00 às 12:00 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento humano.
Art. 3 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de Maio de 2019

JOSÉ ALAN ÂNGELO MARQUES
Presidente substituto do CMDCA

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3E50FCA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 198/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 198/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
CONTRATANTE: Município de Itaporanga – Estado da Paraíba
CONTRATADA: Uchôa e Silva Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA-ME – **CNPJ:** 27.848.692/0001-89
OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a fornecimento de tratores e implementos agrícolas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.
DATA DE RESCISÃO: 24/04/2019.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DC480284

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 197/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 197/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
CONTRATANTE: Município de Itaporanga – Estado da Paraíba
CONTRATADA: CDC Máquinas e Logística Integrada LTDA – **CNPJ:** 14.370.908/0003-63.
OBJETO: Rescisão amigável do contrato alusivo a fornecimento de tratores e implementos agrícolas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.
DATA DE RESCISÃO: 24/04/2019.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F8074C87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHO DE ENCERRAMENTO/COBRANÇA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA SERVIÇO REGISTRAL IRINEU RODRIGUES

Processo:005/2019
Contribuinte: **SERVIÇO REGISTRAL IRINEU RODRIGUES**

Classe/Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa; ISS

DESPACHO DE ENCERRAMENTO/COBRANÇA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Vieram a mim conclusos os autos em 08/maio/2019 com Termo de Revelia lavrado nos termos do art. 246 da LC 011/2019.
SERVIÇO REGISTRAL IRINEU RODRIGUES, notificado do Auto de Infração no dia 22 de março de 2019, **NÃO** apresentou defesa nos termos do art. 249, do CTM, **NÃO** apresentou até o presente momento quitação do pagamento, nem tampouco realizou proposta de parcelamento, ou transação com as devidas reduções, nos termos legais, passados mais de 45 (quarenta e cinco) dias da intimação.
Desse modo, torna-se definitiva a decisão de encerramento do procedimento fiscal, decretando a REVELIA, pelo que deve ser emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa, encaminhada ao Setor Jurídico do Município para ser promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830/80.
Encaminhem-se os autos ao setor de Publicação para que produza efeitos legais a presente decisão, bem como seja dado conhecimento ao contribuinte do teor da decisão para possível retratação caso ainda deseje o contribuinte realizar transação tributária.
Por fim, seja encaminhado ao Procurador Geral do Município a respectiva CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, lavrada com

fundamento no Processo Fiscal Administrativo nº 005/2019 da Diretoria de Tributos e Arrecadação, para que seja procedida a competente Execução Fiscal, nos termos da lei.

Itaporanga/PB, 09 de maio de 2019.

CRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:AD072D99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHO DE ENCERRAMENTO/COBRANÇA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS JOSÉ BARROS SOBRINHO

Processo: 007/2019
Contribuinte: **CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS JOSÉ BARROS SOBRINHO**

Classe/Assunto:,
Cobrança de Tributo / Dívida Ativa; ISS

DESPACHO DE ENCERRAMENTO/COBRANÇA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Vieram a mim conclusos os autos em 08/maio/2019 com Termo de Revelia lavrado nos termos do art. 246 da LC 011/2019.
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS JOSÉ BARROS SOBRINHO, notificado do Auto de Infração no dia 22 de março de 2019, **NÃO** apresentou defesa nos termos do art. 249, do CTM, **NÃO** apresentou até o presente momento quitação do pagamento, nem tampouco realizou proposta de parcelamento, ou transação com as devidas reduções, nos termos legais, passados mais de 45 (quarenta e cinco) dias da intimação.
Desse modo, torna-se definitiva a decisão de encerramento do procedimento fiscal, decretando a REVELIA, pelo que deve ser emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa, encaminhada ao Setor Jurídico do Município para ser promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830/80.
Encaminhem-se os autos ao setor de Publicação para que produza efeitos legais a presente decisão, bem como seja dado conhecimento ao contribuinte do teor da decisão para possível retratação caso ainda deseje o contribuinte realizar transação tributária.
Por fim, seja encaminhado ao Procurador Geral do Município a respectiva CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, lavrada com fundamento no Processo Fiscal Administrativo nº 007/2019 da Diretoria de Tributos e Arrecadação, para que seja procedida a competente Execução Fiscal, nos termos da lei.

Itaporanga/PB, 09 de maio de 2019.

CRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:EB915BE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciar LEILOEIROS OFICIAIS, mediante participação em sessão de habilitação e sorteio, para leiloar bens móveis a serem alienados pelo Município de JURIPIRANGA - PB, sem quaisquer ônus para a mesma, exceto a divulgação de editais. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11h00min do dia 31 de Maio de 2019, na sala da referida Comissão, sediada na Rua São Paulo, nº 67 – Centro – JURIPIRANGA - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 30/05/2019.

Juripiranga(PB), 21 de maio de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:86798F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2019

GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2019

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, para os eventos realizados pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: BRUNO BARBOZA DE SOUZA EIRELI – lotes: 09,13 e 14, no valor total de R$ 91.857,59 (Noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME – lotes: 03,05,06 e 08, no valor total de R$ 45.288,65 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); RENATO FAUSTINO DA SILVA – lotes: 01,02,04,10,11 e 12, no valor total de R$ 69.984,60 (Sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); e PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – lote 07, no valor total de R$ 53.080,00 (Cinquenta e três mil e oitenta reais).

Juripiranga(PB), 21 de maio de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:33F570C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para Conclusão da Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário localizada na Vila Nova Descoberta, zona rural deste município, conforme Termo de Compromisso PAC 207808/2014 - FNDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:

CP2 CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - R$ 440.516,64.

Logradouro - PB, 21 de Maio de 2019

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:3D59213E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 09:15 horas do dia 04 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para confecção/reparação de portões de ferros e outros dos diversos locais públicos do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 44 de 01/12/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33701153. .Edital: www.tce.pb.gov.br; www.logradouro.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 20 de Maio de 2019

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:9C455BF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

ALEILDO JOSE DA SILVA JULIAO 27760360860, CNPJ: 32.967.453/0001-88, com sede no Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **ALEILDO JOSE DA SILVA JULIAO,** portador do CPF: 277.603.608-60 e RG: 5846724 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 01 do certame pelo valor mensal de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais), **JORGE WALLISSON PEREIRA DE LIMA 12278524445, CNPJ: 33.338.723/0001-54,** com sede no Sítio Lagoa do Leonardo, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **JORGE WALLISSON PEREIRA DE LIMA,** portador do CPF: 122.785.244-45 e RG: 003780795 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Leonardo, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 09 do certame pelo valor mensal de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), **EDEMILTON DE LIMA DINO 33430035813**, CNPJ: 32.966.638/0001-78, com sede no Sítio Areia, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **EDEMILTON DE LIMA DINO,** portador do CPF: 334.300.358-13 e RG: 2958747 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Areias, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 11 do certame pelo valor mensal de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), **FÁBIO JUNIOR DILO DA SILVA 05883785425**, CNPJ:33.237.768/0001-32, com sede na Rua Professora Maria C Lima e Silva, S/N, Bairro Lagoa, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo **Sr.FÁBIO JUNIOR DILO DA SILVA,** portador do CPF: 058.837.854-25 e RG: 657.366 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Professora Maria C Lima e Silva, S/N, Bairro Lagoa, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 06 do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **GILBERTO DE SOUZA HENRIQUE 10648949419, CNPJ:33.011.300/0001-25,** com sede no Sítio Saco Escondido, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **GILBERTO DE SOUZA HENRIQUE,** portador do CPF 106.489.494-19 e RG: 387.6445 SSP/PB**,** residente e domiciliado no Sítio Saco Escondido, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 04 do certame pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), **JURANDIR FERREIRA DA COSTA,** portador do CPF: 041.452.044-09 e RG: 2130013 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 08 do certame pelo valor mensal de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais), **WELLIGTON HENRIQUE DA SILVA 12278553461**, CNPJ: 33.114.426/0001-25, com sede no Sítio Areais, S/N, Zona Rural**,** Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. WELLIGTON HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF: 122.785.534-61, residente e domiciliado no Sítio Areais, S/N, Zona Rural**,** Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 07 do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **JOSÉ ALVES DA SILVA 78060753487, CNPJ: 32.968.023/0001-80,** com sede no Distrito Benedito Amoroso, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, **JOSÉ ALVES DA SILVA,** portador do CPF: 780.607.534-87 e RG: 4433767 SSP/PE, residente e domiciliado no Distrito Benedito Amoroso, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 05 do certame pelo valor mensal de R$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** 89354206468, CNPJ:32.954.969/0001-98, COM SEDE no Sítio Riacho do Meio, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, REPRESENTADA PELO SR. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 893.542.064-68 e RG: 1690859 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho do Meio, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 02, do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **EDILSON ALVES DA COSTA,** portador do CPF: 071.643.344-39 e RG: 21.104.664 IPC/MG, residente e domiciliado no Sítio Caroa, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 10, do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **DAMIÃO BEZERRA DA SILVA,** portador do CPF: 099.238.304-89 e RG: 3836904 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Caroa, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 03 do certame pelo valor mensal de R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Manaíra – PB, 15 de maio de 2019.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:211003AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Manaíra – PB, em favor dos licitantes: **ALEILDO JOSE DA SILVA JULIAO 27760360860, CNPJ: 32.967.453/0001-88,** com sede no Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **ALEILDO JOSE DA SILVA JULIAO,** portador do CPF: 277.603.608-60 e RG: 5846724 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 01 do certame pelo valor mensal de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais), **JORGE WALLISSON PEREIRA DE LIMA 12278524445, CNPJ: 33.338.723/0001-54,** com sede no Sítio Lagoa do Leonardo, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **JORGE WALLISSON PEREIRA DE LIMA,** portador do CPF: 122.785.244-45 e RG: 003780795 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Leonardo, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 09 do certame pelo valor mensal de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), **EDEMILTON DE LIMA DINO 33430035813**, CNPJ: 32.966.638/0001-78, com sede no Sítio Areia, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **EDEMILTON DE LIMA DINO,** portador do CPF: 334.300.358-13 e RG: 2958747 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Areias, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 11 do certame pelo valor mensal de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), **FÁBIO JUNIOR DILO DA SILVA 05883785425**, CNPJ:33.237.768/0001-32, com sede na Rua Professora Maria C Lima e Silva, S/N, Bairro Lagoa, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo **Sr.FÁBIO JUNIOR DILO DA SILVA,** portador do CPF: 058.837.854-25 e RG: 657.366 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Professora Maria C Lima e Silva, S/N, Bairro Lagoa, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 06 do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **GILBERTO DE SOUZA HENRIQUE 10648949419, CNPJ:33.011.300/0001-25,** com sede no Sítio Saco Escondido, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **GILBERTO DE SOUZA HENRIQUE,** portador do CPF 106.489.494-19 e RG: 387.6445 SSP/PB**,** residente e domiciliado no Sítio Saco Escondido, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 04 do certame pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), **JURANDIR FERREIRA DA COSTA,** portador do CPF: 041.452.044-09 e RG: 2130013 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 08 do certame pelo valor mensal de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais), **WELLIGTON HENRIQUE DA SILVA 12278553461**, CNPJ: 33.114.426/0001-25, com sede no Sítio Areais, S/N, Zona Rural**,** Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. WELLIGTON HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF: 122.785.534-61, residente e domiciliado no Sítio Areais, S/N, Zona Rural**,** Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 07 do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **JOSÉ ALVES DA SILVA 78060753487, CNPJ: 32.968.023/0001-80,** com sede no Distrito Benedito Amoroso, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, **JOSÉ ALVES DA SILVA,** portador do CPF: 780.607.534-87 e RG: 4433767 SSP/PE, residente e domiciliado no Distrito Benedito Amoroso, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 05 do certame pelo valor mensal de R$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** 89354206468, CNPJ:32.954.969/0001-98, COM SEDE no Sítio Riacho do Meio, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, REPRESENTADA PELO SR. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 893.542.064-68 e RG: 1690859 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho do Meio, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 02, do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **EDILSON ALVES DA COSTA,** portador do CPF: 071.643.344-39 e RG: 21.104.664 IPC/MG, residente e domiciliado no Sítio Caroa, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 10, do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **DAMIÃO BEZERRA DA SILVA,** portador do CPF: 099.238.304-89 e RG: 3836904 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Caroa, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 03 do certame pelo valor mensal de R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 15 de maio de 2019.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FCF1F691

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Manaíra – PB, em favor dos licitantes: **ALEILDO JOSE DA SILVA JULIAO 27760360860, CNPJ: 32.967.453/0001-88,** com sede no Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **ALEILDO JOSE DA SILVA JULIAO,** portador do CPF: 277.603.608-60 e RG: 5846724 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Boqueirão, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 01 do certame pelo valor mensal de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais), **JORGE WALLISSON PEREIRA DE LIMA 12278524445, CNPJ: 33.338.723/0001-54,** com sede no Sítio Lagoa do Leonardo, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **JORGE WALLISSON PEREIRA DE LIMA,** portador do CPF: 122.785.244-45 e RG: 003780795 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Leonardo, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 09 do certame pelo valor mensal de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), **EDEMILTON DE LIMA DINO 33430035813**, CNPJ: 32.966.638/0001-78, com sede no Sítio Areia, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **EDEMILTON DE LIMA DINO,** portador do CPF: 334.300.358-13 e RG: 2958747 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Areias, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 11 do certame pelo valor mensal de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), **FÁBIO JUNIOR DILO DA SILVA 05883785425**, CNPJ:33.237.768/0001-32, com sede na Rua Professora Maria C Lima e Silva, S/N, Bairro Lagoa, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo **Sr.FÁBIO**

JUNIOR DILO DA SILVA, portador do CPF: 058.837.854-25 e RG: 657.366 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Professora Maria C Lima e Silva, S/N, Bairro Lagoa, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 06 do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **GILBERTO DE SOUZA HENRIQUE 10648949419, CNPJ:33.011.300/0001-25,** com sede no Sítio Saco Escondido, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. **GILBERTO DE SOUZA HENRIQUE,** portador do CPF 106.489.494-19 e RG: 387.6445 SSP/PB**,** residente e domiciliado no Sítio Saco Escondido, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 04 do certame pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), **JURANDIR FERREIRA DA COSTA,** portador do CPF: 041.452.044-09 e RG: 2130013 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Belém, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 08 do certame pelo valor mensal de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais), **WELLIGTON HENRIQUE DA SILVA 12278553461**, CNPJ: 33.114.426/0001-25, com sede no Sítio Areais, S/N, Zona Rural**,** Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pelo Sr. WELLIGTON HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF: 122.785.534-61, residente e domiciliado no Sítio Areais, S/N, Zona Rural**,** Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 07 do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **JOSÉ ALVES DA SILVA 78060753487, CNPJ: 32.968.023/0001-80,** com sede no Distrito Benedito Amoroso, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, **JOSÉ ALVES DA SILVA,** portador do CPF: 780.607.534-87 e RG: 4433767 SSP/PE, residente e domiciliado no Distrito Benedito Amoroso, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 05 do certame pelo valor mensal de R$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** 89354206468, CNPJ:32.954.969/0001-98, COM SEDE no Sítio Riacho do Meio, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, REPRESENTADA PELO SR. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 893.542.064-68 e RG: 1690859 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Riacho do Meio, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 02, do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **EDILSON ALVES DA COSTA,** portador do CPF: 071.643.344-39 e RG: 21.104.664 IPC/MG, residente e domiciliado no Sítio Caroa, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 10, do certame pelo valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), **DAMIÃO BEZERRA DA SILVA,** portador do CPF: 099.238.304-89 e RG: 3836904 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Caroa, S/N, Zona Rural, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu o item 03 do certame pelo valor mensal de R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais), perfazendo assim um valor global de R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 16 de maio de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D5D15037

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2018 DE 02.02.2018

OBJETO: Aditar a execução dos serviços transportes diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00005/2018, que fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o equivalente a R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) alterando para R$ 328.125,00 (trezentos e vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: RAFAEL LIMA BEZERRA EPP.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:07D0756B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças para veículos diversas, destinadasa atender as necessidades da frota deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 22 de Maio de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0DFF955A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE MATARACA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE deste municipio de Mataraca, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da proxima reunião **ORDINÁRIA**, que ocorrerá na data, local e horario abaixo descritos.

Dia: 27 de MAIO de 2019
Horário: 10:00 horas
Local: Sala de reuniões do prédio da Secretaria de Educação Rua:Daniel Toscano s/nº - centro – Mataraca/PB.
Senhores Conselheiros Titulares
Edna Ferreira de Lima
Leila Maria de Lima Madruga
Luzia Bezerra Vieira de Melo
Ana Márcia Lima do Rosário
Fabíula de Lima Bezerra
Marizete Arruda da Silva
Jéssica Ingrid Marcelino da Silca
Rosângela Maria da Silva Rosário

Senhores Conselheiros Suplentes:

Erivania Torres da Silva
Luzia Bezerra Vieira de Melo
Maria do Carmo da Silva
Maria Zilda Timóteo Barros de Souza
Marta Maria Lima Cruz
Patricia Pereira do Nascimento
Jairo Henrique de Lima Ribeiro

Mataraca/PB, 20 de maio de 2019.

EDNA FERREIRA DE LIMA
Presidente CAE

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:9F91347F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 364/2019 - DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS

Lei Municipal nº. 364/2019. De 21 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica decretado feriado municipal neste município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, **os dias 31 de maio, 24 de junho, 04 de outubro, 05 de dezembro e sexta-feira santa.**
§ Único – A presente lei tem como objetivo proporcionar aos funcionários públicos e demais pessoas da comunidade, uma participação efetivas nas comemorações sociais religiosas e cívicas.
Art. 2º. – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BB7C7BCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 365/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICIPIO.

LEI MUNICIPAL Nº 365/2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Monte Horebe, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

a) as propriedades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Monte Horebe e suas alterações para o exercício e 2020;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento, buscando implantar mecanismo e programa de trabalho de prevenção, com objetivos e metas a serem alcançados;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio

ambiente, construção de casas populares, reformas de moradias as famílias reconhecida de extrema pobreza e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

e).....

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a) e ao turismo.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Criação de programas e mecanismos visando trabalhar a prevenção a saúde.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares, e reformas daquelas famílias reconhecida de extrema pobreza.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d. 9. Criação de programa, para as pessoas de baixa renda, com incentivo para participarem de cursos técnicos profissionalizantes e erradicação ao analfabetismo.

d. 10. Criação de bolsa de estudos, para pessoas de baixa renda, mediante lei especifica, em parceria com as universidades.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

5. Aquisição de terreno para ampliação ou reforma do Cemitério.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;
§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;
Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.
CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2019;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 30 de setembro de 2019;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.
Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federa nº 4.320/64.
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.
Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberemos recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I. Inclusão de projetos em andamento;
II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de2000.
Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art.71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no§ 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.
Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.
Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.
Art. 31º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 32º. – A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal No. 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.
Art. 33º. – Para atender ao disposto no parágrafo 3º. do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 considera-se como despesa irrelevante àquela de valor inferior a R$ 300,00 (trezentos reais)
Art. 34º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
Art. 35º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
Art. 36º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 34º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.
Art. 37º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 38º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 21 de maio de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2D87BD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019 - FERNANDO ANTONIO DIAS PALITOT

PORTARIA Nº 062/2019

NOMEIA SUB-SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **FERNANDO ANTONIO DIAS PALITOT**, **NOMEADO** para o cargo de **SUB-SECRETARIO**, vinculado a Secretaria de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeito, a partir de 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 21 de maio de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AD6EA1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019 - WASHINGTON CAVALCANTE DE LUCENA

PORTARIA Nº 063/2019

NOMEIA ASSESSOR DE FEIRAS E EVENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **WASHINGTON CAVALCANTE DE LUCENA**, **NOMEADO** para o cargo de **ASSESSOR DE FEIRAS E EVENTOS**, vinculado a Secretaria de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeito, a partir de 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 21 de maio de 2019

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C4A85718

GABINETE DO PREFEITO
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 20/05/2019 e hora de emissão: 10:40				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6AC6A53F

GABINETE DO PREFEITO
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 - 1º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária		
Externa		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 20/05/2019 e hora de emissão: 10:40		
Nota: O município de MONTE HOREBE não realizou nenhuma operação de crédito no Semestre de referência.		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:26FBCCAD

GABINETE DO PREFEITO
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 - 1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		15.045.382,71
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.260.818,83	48,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.124.506,66	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	7.718.281,33	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.407.261,23	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.053.176,79	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.092.872,32
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 20/05/2019 e hora de emissão: 10:40		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CFB1CF45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO N° 11/2019 CONTRATO Nº 00130/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO eVW CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00130/2015 para o dia 31/12/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do contrato, Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência do contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.
ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:4AAC99A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO N° 10/2019 CONTRATO Nº 00075/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e VW CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00075/2016 para o dia 31/12/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do contrato, Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência do contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.
ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:475B6778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 12/2019 CONTRATO Nº 00083/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 83/2018 para o dia 21/05/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 51 da Lei 8.245, de 1991, por trata-se de serviço contínuo de locação de imóvel.
ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:4EA5F894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO de serviços de serigrafia em geral para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1145, Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br e http://tce.pb.gov.br/, às 08:30 horas do dia 04 de Junho de 2019.

Nazarezinho- PB, 21 de Maio de 2019

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:DAB869A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de fornecimento de mão-de-obra e peças em geral para manutenção de veículos do município de Nazarezinho/PB. Local e Data:Na sala de Reuniões da CPL,Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB, tel:(83) 3554-1145, Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br e http://tce.pb.gov.br/, às 10:30 horas do dia 04 de Junho de 2019.

Nazarezinho- PB, 21 de Maio de 2019

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:6F59CBF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 449, DE 21 DE MAIO DE 2019

LEI ORDINÁRIA Nº 449, DE 21 DE MAIO DE 2019

Ementa: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho – PB, Ilma. Sra. ***Natalia Carneiro Nunes de Lira***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ouro Velho, Estado da Paraíba, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão apresentados em anexo próprio desta e estão em conforme com o Plano Plurianual de 2018 a 2021 , compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação

de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, podendo conter também autorização para contratação de operações de crédito.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3 º- Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão abertos por meio de Decretos de Alteração Orçamentária do Poder Executivo, que poderão ter numeração própria.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, ou prévia autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, deverão obedecer aos limites de percentuais da Receita Corrente Líquida descritos nos artigos 18 a 23 da LRF.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive por realizar projetos e ações do orçamento por meio de Consórcios Públicos com outros Entes.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho (PB), em 21 de maio de 2019.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:63EF4A3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00026/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM TERRENOS CRISTALINOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/05/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FACF9182

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00026/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00026/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM TERRENOS CRISTALINOS, CONFORME PROJETO BÁSICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UNI POÇOS SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - R$ 47.657,52.

Picuí - PB, 17 de Maio de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:056EB772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM TERRENOS CRISTALINOS, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº DP00026/2019. DOTAÇÃO: 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.544.2009.1012 - 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até 13/11/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00149/2019 - 17.05.19 - UNI POÇOS SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA - R$ 47.657,52.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1FE92DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I NO BAIRRO J.K., ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, NO AMBITO DO PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO DA PROPOSTA Nº 08619.6500001/18-001, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.301.2004.1046 - 4.4.90.51.00.00 10.302.2005.1051 - 4.4.90.51.00.00 10.302.2023.1061 - 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 12/01/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00150/2019 - 17.05.19 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - R$ 651.368,91.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:22078F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 048/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Heliane Aquino Santos
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, da ESF- Estratégia de Saúde da Família, na equipe 07, unidade sediada no Posto de Saúde "José Marques de Andrade" localizado no Distrito de Serra dos Brandões, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
Valor: R$ 1.008,00 (Hum mil e oito reais), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 15/05/2019 a 13/06/2019
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de maio de 2019.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Heliane Aquino Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBF433F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 049/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Anderson Kistemacher da Silva
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo do ESF.Estratégia de Saúde da Família, na equipe 07, unidade sediada, Posto de Saúde "José Marques de Andrade" localizado no Distrito de Serra dos Brandões,, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais) por quarenta horas e trabalho semanais.
Vigência: 15/05/2019 a 13/06/2019
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de maio de 2019
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Anderson Kistemacher da Silva

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B48AD087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 024/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Elaine Cristina de Araújo Queiroz
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD,da ESF-Estratégia de Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.
Valor: R$ 1.008,00 (Hum mil e oito reais), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 20/05/2019 a 18/08/2019.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 17 de maio de 2019.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Elaine Cristina de Araújo Queiroz.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9CE813A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 064/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **ANDRESSA LACERDA NÓBREGA UGULINO,** do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento – 24 Horas (UPA)**, **Símbolo DAS**, vinculado a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14/05/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9AAB27FD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 065/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Andressa Lacerda Nóbrega Ugulino**, no cargo público em comissão de **Coordenadora do Centro Psicossocial Infantil (CAPS Infantil)**, Símbolo DI, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01/05/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14/05/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9CB04EFC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 067/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria por Invalidez emitida pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, cuja carta encontra-se arquivada na pasta funcional da servidora;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Técnico em Enfermagem,** exercido pela Sra. **IRISMAR DOS SANTOS INOCÊNCIO,** servidora pública municipal, **Mat.: 0025**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da **concessão de sua aposentadoria**, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS e arquivada em sua pasta funcional.

Art. 2º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5754BAEE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 066/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a), datado de 14 de maio de 2019, gerando o processo administrativo nº 0822/2019;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, o **Sr. RICARDO VINÍCIUS ANDRADE DE SOUZA**, do cargo público de provimento efetivo de **Médico Neurologista**, Mat. 1384, **DECLARANDO VAGO**, o cargo público correspondente, nos termos do art. 35, I da Lei Municipal nº 717, de 25 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos, autorizado a proceder com o pagamento das verbas salariais devidas respeitados os prazos prescricionais e o contido no art. 112 da Lei Municipal nº 717/91.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4F28A7FC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 068/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Considerando a Licença Gestante da Sra Andreza Queiroga Santos ocupante do cargo em comissão abaixo referido, consoante Processo Administrativo nº 620/2019 e Portaria SEAD nº 616/2019 e a necessidade de sua substituição pelo período que durar a licença;
RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Amélia Freire Formiga**, no cargo público em comissão de **Diretora da Gerência do Sistema SISREGUER**, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01/05/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20/05/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6DED2633

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 069/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOo pleito formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que gerou o Processo Administrativo nº 2196/2018 e as circunstâncias fáticas ali apuradas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente no inciso II do seu

parágrafo único, que prevê a possibilidade de solicitação, pelo servidor, da remoção, ficando a critério da gestão, no exercício de seu poder discricionário, atender ou não ao pleito do servidor, considerando as circunstâncias do caso;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**JUCILEIDE LEITE CAETANO,**ocupante do cargo público deAuxiliar de Serviços Gerais, Mat: 1985, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e prestando serviços no(a) sede da secretaria para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) EMEF Vida Nova, zona urbana deste município, sem alteração de lotação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DE98E083

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 070/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOo pleito formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que gerou o Processo Administrativo nº 2527/2018 e as circunstâncias fáticas ali apuradas;

CONSIDERANDO, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente no inciso II do seu parágrafo único, que prevê a possibilidade de solicitação, pelo servidor, da remoção, ficando a critério da gestão, no exercício de seu poder discricionário, atender ou não ao pleito do servidor, considerando as circunstâncias do caso;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**VANILDO LIMA LOPES,**ocupante do cargo público deMotorista, Mat: 0720, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e prestando serviços no(a) sede da secretaria para, doravante, passar a ser lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para prestar serviços em veículo da referida secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AAF6E86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 604/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 732, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ARYOSTENES MIQUEIAS DA SILVA FERREIRA	1085	FISIOTERAPEUTA
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:50B42BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 605/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 765, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCOS ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO	0535	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:753A8F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 606/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2254/2018, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pela senhora **KELI CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I, mat.: 1609, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2018, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D8B751CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 607/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0759/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, **Licença para Tratamento de Saúde,** concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **NEUDIENE PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II**, mat.: 1540, por via da Portaria SEAD/PMP nº 518/2019, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 06 de maio de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS imediatamente, face tratar-se de licença requerida em período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias da última concedida da mesma espécie, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC5C919F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 630/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1893/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELLA CHRISTINNA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem**, mat.: 1291, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial o dia 24 de abril de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de abril de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3296C221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 631/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2267/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELLA CHRISTINNA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem**, mat.: 1291, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial o dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de agosto de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EC3A4F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 632/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0376/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELLA CHRISTINNA DE SOUSA QUEIROGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem**, mat.: 1291, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial o dia 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E24B388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 633/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1698/2018, os documentos que a guarnecem e as conclusões emanadas do parecer nº 660/2018, da PGM – Procuradoria Geral do Município e Parecer SEDUC nº 014/2019, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 32 a 35 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores, bem como o teor da Portaria Conjunta SEAD/SME/PMP nº 01/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO,** formulado pelo servidor público municipal **ALBERTINHO LOURENÇO BATISTA** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 2275, por não atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6623AF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 634/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 843, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ VICTOR FERNANDES RODRIGUES	1318	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F3564970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 635/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 844, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ ALVES DOS SANTOS	1346	MAQUEIRO
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:960AD826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 636/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 845, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS	1379	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:025F6AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 637/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 846, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANUZA ARAÚJO DE ALMEIDA FERREIRA	0317	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4A4AC907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 638/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 847, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAISIANE CARNEIRO QUIRINO	1294	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F7537A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 641/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 472, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VERLANDIA GOMES DE ARAÚJO	0451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	22/03/2019 a 20/04/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C41940CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 639/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 849, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GRACINEIDE MUNIZ DA SILVA	0082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8FE3B03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 640/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 852, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAIARA MARTINS DANTAS LUCENA	1166	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/05/2019 a 31/05/2019	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3FFE4AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 608/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 186/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA GALDINO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Enfermagem**, mat.: 1400, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15/04/2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da licença concedida, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:45E37A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 609/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 558/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: 0738, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de março de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da licença concedida, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de março de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2FB5CDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 610/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 561/2019;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ERAUBETE BEZERRA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 1608, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, nos seguintes períodos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de março de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da licença concedida, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão:

Data Início	Dias	Data Início	Dias
11/03/2019	03 dias	26/03/2019	05 dias
14/03/2019	02 dias	08/04/2019	15 dias
18/03/2019	05 dias	**Total >>**	**30 dias**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de março de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D50A0CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 611/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0610/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA GARCIA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: 0634, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de abril de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da licença concedida, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5C52E6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 612/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0416/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **NAIARA MOTA LACERDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II – língua portuguesa,** mat.: 2211, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de março de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 25 de março de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12DFC022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 613/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0564/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **NAIARA MOTA LACERDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II – língua portuguesa,** mat.: 2211, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de abril de 2019.

Art. 2º - Deve o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da licença concedida, cujo prazo deve ser iniciado de acordo com a licença concedida nos autos do PA nº 0416/2019, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 09 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2965AFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 614/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0272/2019, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pela senhora **FRANCILENE FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica I, mat.: 2202, no percentual de 10% sobre o seu vencimento base, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2019, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B20C5466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 615/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0360/2019, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo senhor **GISOMARK ARCANJO DE SOUSA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II, mat.: 1902, por não cumprimento de exigência legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E9FB2790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 616/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0620/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **ANDREZA DE QUEIROGA SANTOS,** ocupante do cargo público em comissão de Diretora da Gerência do Sistema SISREGUER, mat.: 1571, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de abril de 2019, na forma do §1º do art. 90 da LM nº 717/90.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C219744A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 617/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0390/2019, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo senhor **PEDRO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II, mat.: 1901, por não cumprimento de exigência legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CEA8B069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 618/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0355/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA SOARES,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Radiologia**, mat.: 1202, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de março de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de março de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D39E9FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 619/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0624/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **NAIARA MOTA LACERDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professora da Educação Básica II – língua portuguesa**, mat.: 2211, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1F19404F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 620/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1902/2018, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **CARLOS ANTÔNIO ALVES DA NÓBREGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista,** mat.: 2166, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de agosto de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 07 de agosto de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D1D5DB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 621/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0596/2019, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "a" do inciso III, do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARIA DO CARMO SILVA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professora DA Educação Básica – Zona Rural,** mat.: 0680, **AFASTAMENTO REMUNERADO EM RAZÃO DE SEU CASAMENTO**, pelo período de 07 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de abril de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 06 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AF65A058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 622/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0597/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JEANNE MENDES GRANGEIRO DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal**, mat.: 0713, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de abril de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de abril de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:48BDC1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 623/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0273/2019, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GISOMARK ARCANJO DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II – Educação Física,** mat.: 1902, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de março de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4EC3B784

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel
CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ nº 08.438.654/0001-03.
VALOR: R$ 95.720,97 (noventa e cinco mil setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos).
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos na Rua Manoel Francelino de Sousa e na Rua Cícero Marrocos do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
DOTAÇÃO: 04.00 (SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 175 (Nº FICHA), 001.000000 (Recursos Ordinários); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
VIGÊNCIA: até 21/05/2020.
PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Vanderley Avelino Gervazio, CPF nº 054.085.495-88 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 21 de Maio de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5F66D3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
CONTRATADA: V. & A. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.524.547/0001-35.
VALOR: R$ 117.148,66 (cento e dezessete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 04 (quatro) praças e 01 (um) trevo de acesso no Povoado de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de quantitativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2019.
FONTE DE RECURSOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.
DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; 15.451.2017.1017 (CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS) 174 (Nº FICHA) 001.000000 Recursos Ordinários (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 15.451.2017.1018 CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS) 175 (Nº FICHA) 001.000000 Recursos Ordinários (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
VIGÊNCIA: até 21/05/2020.
PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Adriano da Silva, CPF nº 833.239.614-04 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 21 de Maio de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:51C88E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
CONTRATADA: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO, CNPJ: 17.055.353/0001-91.
VALOR: R$ 594.762,27 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, no Bairro Macapá II, visando substituir a sede do UBS PSF Saudade, localizada no Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2019.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Proposta nº 10473.8210001/19-001 do Ministério da Saúde.
DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.301.4002.1044 CONSTRUIR/RECUPERAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE, 2200000.03 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Capital - UM, 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES, conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte..
VIGÊNCIA: até 21/05/2020.
PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, CPF nº 752.386.914-91 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 21 de Maio de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:36A26765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.
CONTRATADA: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO, CNPJ: 17.055.353/0001-91.
VALOR: R$ 281.380,02 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta reais e dois centavos).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Reforma da UBS no Distrito de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2019.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Proposta nº 10473.8210001/19-001 do Ministério da Saúde.
DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.301.4002.1044 CONSTRUIR/RECUPERAR UNIDADES BASICA DE SAÚDE, 2200000.03 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Capital - UM, 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES, conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
VIGÊNCIA: até 21/05/2019.
PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, CPF nº 752.386.914-91 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 21 de Maio de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3E84891B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, torna público o cancelamento da 1ª) Sessão Pública da Tomada Preços Nº

010/2019, que seria realizada às 09h:00 mim (nove horas), do dia 22 de Maio de 2019, onde tinha como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na construção do sistema de abastecimento de água do Sítio Várzea na cidade de Princesa Isabel/PB**. Motivo do cancelamento:** Falta de previsão orçamentaria no orçamento aprovado para o exercício de 2019 na secretaria Municipal de Saúde**. Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83) 3457-2231. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 21 de maio de 2019.

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B15FFF2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco. Data e Local: 04 de Junho de 2019 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 21 de Maio de 2019

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:A81C6DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município de São Francisco. Data e Local: 04 de Junho de 2019 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 21 de Maio de 2019

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:7F714CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para desenvolver Oficinas e Aulas Práticas no âmbito de Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Francisco. Data e Local: 11 de Junho de 2019 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 21 de Maio de 2019

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:1C021A20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames ambulatoriais para usuários do SUS no âmbito do Município de São Francisco-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 22/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00129/2019 - 22.04.19 - LACLI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - R$ 8.216,10; CT Nº 00130/2019 - 22.04.19 - RIBEIRO E ABRANTES SERVIÇOS LABORATORIOS LTDA - R$ 8.216,10.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:9B3AAD12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

> "Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito Aldineide Saraiva de Oliveira, referente ao exercício de 2015".

A Vereadora Ariana Maia Saldanha, Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 381 do Regimento Interno (Resolução 003/2009),
FAZ SABER que a Câmara Municipal na sessão ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, **APROVOU** as contas do Ex Prefeito **ALDINEIDE SARAIVA DE OLIVEIRA**, referente ao exercício 2015 e, a Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, PB promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas anuais do Ex Prefeito **ALDINEIDE SARAIVA DE OLIVEIRA**, correspondente ao exercício de 2015, rejeitando o parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no **Processo nº TC 0938/2018.**
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz-PB, 21 de maio de 2019.

ARIANA MAIA SALDANHA
Presidente

FRANCISCO FLÁVIO SARAIVA MAIA
Vice-Presidente

RONALDO DANTAS SARAIVA
1º Secretário

SABINO SARAIVA NETO
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Vale de Queiroz
Código Identificador:5C39EF60

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2019

Ref. Processo Licitatório nº 057/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: **Contratação direta os serviços de som destinado à mobilização de campanha do dia Nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.**

TERMO DE DISPENSA Nº 030/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **LEONARDO LINHARES MOTA CPF 018.259.554 – 41,** com a importância total de **R$ 500,00** (quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta os serviços de som destinado à mobilização de campanha do dia Nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de maio de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:ABF20662

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019 – DISPENSA Nº 030/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: LEONARDO LINHARES MOTA (CPF 018.259.554–41); OBJETO: execução dos serviços de som destinado à mobilização de campanha do dia Nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes; DATA PARA EXECUÇÃO: 17 e 18 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 - Sec. Mun. de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTES: 0.1.001/400.000; 0.1.311/400.000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de maio de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C0EF44EC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2019

Ref. Processo Licitatório nº 058/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação direta para aquisição de equipamentos e instalação do servidor na sede da prefeitura**

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JORGE RICARDO CABRAL ALVES 00860200485** (CNPJ nº 13.349.047/0001-07), com a importância global de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta** para a**quisição de equipamentos e instalação do servidor na sede da prefeitura**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de maio de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0034FC2C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA Nº 031/2019

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2019 – DISPENSA Nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: JORGE RICARDO CABRAL ALVES 00860200485 (CNPJ nº 13.349.047/0001-07); OBJETO: aquisição de equipamentos e instalação do servidor na sede da prefeitura; PRAZO PARA ENTREGA/ EXECUÇÃO: em até CINCO (05) dias do recebimento da AC/ OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 – Sec. de Administração; ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01 001/001 00; VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de maio de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9FE24EEC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2019

Ref. Processo Licitatório nº 059/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de som destinados à comemoração do dia das mães realizada na Praça de Eventos, promovida pela Secretaria de Assistência Social.**

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **LEONARDO LINHARES MOTA CPF 018.259.554 – 41,** com a importância total de **R$ 500,00** (quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de som destinados à comemoração do dia das mães realizada na Praça de Eventos, promovida pela Secretaria de Assistência Social**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de maio de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2B5668F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA Nº 032/2019

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2019 – DISPENSA Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: LEONARDO LINHARES MOTA (CPF 018.259.554–41); OBJETO: execução dos serviços de som destinados à comemoração do dia das mães realizada na Praça de Eventos, promovida pela Secretaria de Assistência Social; DATA PARA EXECUÇÃO: 31 de maio de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 - Sec. Mun. de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTES: 0.1.001/400.000; 0.1.311/400.000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de maio de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2AF560A3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FRANCISCA FRANSUELITA SARAIVA RESENDES 10388355425 (CNPJ nº 26.772.615/0001-20); OBJETO: Aquisição gradativa de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALOR GLOBAL: R$ 29.443,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais); VIGÊNCIA: 10 de abril a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 - GAB. DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 – ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 - SEC. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/220.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.120/220.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2185 0000 - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/220.000; 0.1.124/220.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2023 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.124/210.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 365 0008 2055 0000 - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/210.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 391 0028 2080 0000 – TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/100.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2074 0000 - CULTURA, ESPORTES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 - TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/100.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 - SEC. DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/300.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.212/300.000; 0.1.001/310.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2113 0000 - QUALIDADE DE VIDA JÁ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.212/310.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 - VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.212/310.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 - SEC.DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/400.000; 0.1.311/400.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 - CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/400.000; 0.1.311/400.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2096 0000 - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/410.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 - CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/410.000; 0.1.311/410.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2117 0000 - IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/410.000/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2143 0000 - S.C.F.V.; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/410.000; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira –

pelo Contratante e Francisca Fransuelita Saraiva Resendes – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AC2D1630

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 098/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber o seguinte:
Art. 1º Exonerar o Servidor **EMERSON DARIO CORREIA LIMA**, Matrícula n.º. 397, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Municipal deverá dar ciência desta Portaria a respectiva Secretaria onde possui lotação o Servidor mencionado no artigo anterior, para os fins especiais de registro de frequência ao local de trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 30 de abril do ano de 2019.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:048B3058

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Locação de sete veículos - seis tipo passeio e um tipo utilitário pick-up. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2091 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.3007.2092 - Manter atividades de Assistência Farmacêutica 10.301.3007.2093 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2095 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2097 - Manter atividades de Rede Saúde Mental RSME - CAPS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2100 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2103 - Manter atividades para implantação de um Banco de Leite 10.302.3007.2104 - Manutenção do hospital 10.302.3007.2105 - Manter ações de serviços públicos de saúde - Convênio 10.302.3007.2108 - Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 - Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 - Manter atividades da Unidade de Acolhimento - Saúde 10.302.3007.2111 - Manter atividades de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 10.305.3007.2106 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/05/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00046/2019 - 15.05.19 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - ME - R$ 123.840,00; CT Nº 00047/2019 - 15.05.19 - COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - R$ 27.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DAE18CC4

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de gases medicinais - oxigênio e ar comprimido -, fluxômetros e reguladores de oxigênio medicinal; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - R$ 56.330,00; TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - R$ 30.788,00.

Sapé - PB, 30 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C4E7E90E

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de gases medicinais - oxigênio e ar comprimido -, fluxômetros e reguladores de oxigênio medicinal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - R$ 56.330,00; TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - R$ 30.788,00.

Sapé - PB, 02 de Maio de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5DA7BAC9

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de gases medicinais - oxigênio e ar comprimido -, fluxômetros e reguladores de oxigênio medicinal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e

Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2104 - Manutenção do hospital 3390.30.01 - Material de consumo 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00043/2019 - 02.05.19 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - R$ 56.330,00; CT Nº 00044/2019 - 02.05.19 - TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - R$ 30.788,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:784FF01A

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CA659F3F

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:893F604D

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 04 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária total e parcial. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 21 de Maio de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:57F6A946

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 001/2019
Nº CONTRATO 093/2019
CONTRATADO: JGA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 10.540.927/000178,
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) (BANHEIROS E CISTERNAS), VISANDO PROMOVER SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.
Valor Global: R$ 477.486,09(quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos)
Data do Contrato: 10 de maio de 2019.
Vigência: 08(oito) meses a contar da assinatura da ordem de serviços

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:0EC04487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e referente à INEXIGIBILIDADE nº 003/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, compreendendo: Acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão.
Nº CONTRATO: 105/2019
CONTRATADO: EMPRESA PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.805.761/0001-04, COM ENDEREÇO A AV. COREMAS, 515, SALA A, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB.

Valor Global: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)
Data do Contrato: 20 de maio de 2019.
Vigência: 31 de dezembro de 201**9**

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:E8D0A880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE MAIO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre a criação da comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do município de Serra Grande-PB, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 119/2006 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do conselho Tutelar do município de Serra Grande-PB.

Art. 2º. A comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes Conselheiros[1]:

Demakson Leite da Silva – representante do poder Público;
Francisco Martins Sobrinho – Representante do Poder Público;
Solânea Leite dos Santos – representante da Sociedade Civil;
José Célio Dionisio – Representante da Sociedade Civil;

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maio idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das r4egras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para a votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XIV – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV - Notificar pessoalmente o ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVI - Divulgar amplamente o pleito á população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao poder executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Grande – PB, 21 de Maio de 2019.

AGRINALDO TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:395A9848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 119/2006, pelo Regimento Interno do CMDCA, na forma estabelecida pela Resolução 001/2019 do CMDCA, TORNA PUBLICO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SERRA GRANDE, para o quadriênio 2020/2023, conforme artigo da resolução 01/2019.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA

1 – ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS
2 – CICERO ROBERTO DA SILVA
3 – FRANCISCA DEBORA DOS SANTOS
4 – IGOR DE BRITO FERREIRA
5 – IGOR GONÇALVES DA SILVA
6 – JOSÉ ALLAN MARQUES DE ABREU BERNARDO

7 – LIDIANY LEITE DA SILVA
8 - LINO CICERO DOS SANTOS NETO
9 – MARINÊZ VICENTE DE LIMA
10 – RADAMÉS DA SILVA

Conforme o Art. 10 da Resolução 001/2019, é de 05 (cinco) dias o prazo para impugnação dos pedidos de registro dos inscritos a membro do Conselho Tutelar:

"Art. 10º - Qualquer cidadão poderá, querendo, impugnar, em petição fundamentada os pedidos de registro de candidatura, devendo as impugnações ser endereçadas à Comissão Especial Eleitoral e apresentadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação referida no artigo 4º, bem como da efetiva entrega dos documentos ao representante do Ministério Público."

Serra Grande, 21 de Maio de 2019.

AGRINALDO TAVARES DA SILVA
Presidente do CMDCA

FRANCISCO MARTINS SOBRINHO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:1B087F0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI Nº 782, DE 06 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE SOLEDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municípioe,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 782, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal de Soledade, cria departamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de normas de controle sanitário nos produtos comercializados no Município de Soledade, protegendo a população dos riscos para a saúde que são gerados com alimentos contaminados;

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e ***eficiência***, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas por este Decreto, as disposições que estabelecem o regulamento da Lei Municipal nº.782, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal de Soledade, cria departamento e dá outras providências.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Soledade, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 3º A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, de competência do Município de Soledade, nos termos da Lei Federal nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, e Lei Municipal nº.782, de 06 de junho de 2018, será executada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, departamento vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais.

§1º A inspeção de produtos de origem animal será exercida no Município de Soledade, em relação às condições higiênico-sanitárias e estruturais a serem preenchidas pelos estabelecimentos que se dediquem ao abate e à industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio;
§2º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, de quaisquer produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

Art. 4º A implantação do SIM obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população.

Art. 5º Ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais, do Coordenador do SIM e da Equipe Técnica do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir estas normas e também outras que poderão ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 3º deste Regulamento.

§1º O cargo de Coordenador do SIM será exercido por Médico Veterinário;
§2º Além deste regulamento, os outros que virão por força deste artigo, poderão abranger as seguintes áreas:

I - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
II - a inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
III - as análises laboratoriais;
IV - a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
V - padronização dos produtos de origem animal industrializados;
VI - registro de produtos e rótulos, padronização de nomenclaturas;
VII - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 6º O abate de animais para o consumo público, ou para matéria-prima na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite, ovos, mel, pescados e seus derivados, no Município de Soledade, estarão sujeitos às seguintes condições:

I - o abate, a industrialização de carnes e do leite, ovos, mel, pescados e seus derivados, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária ante e post mortem e abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte para produtos resfriados, carnes, vísceras comestíveis e derivados, leite e derivados, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares de higiene e conservação;

VI - a critério do Serviço de Inspeção Municipal, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislação vigente.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º O SIM disporá de pessoal técnico de nível superior, Médico Veterinário, e poderá dispor de pessoal de nível médio, Auxiliar de Inspeção, em número adequado, devidamente capacitado, para auxilio nas atividades relativas à inspeção sanitária ante e post mortem e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção ante e post mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 8º A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais oportunizarão, à Equipe Técnica do SIM, a participação em treinamento, cursos, capacitações e visitas técnicas a outros municípios e estabelecimentos sempre que houver interesse e se julgar necessário.

Art. 9º O SIM disporá de meios para registro e compilação dos dados nosográficos referentes ao abate (condenações) e outros dados que porventura se tornem necessários.

Art. 10 A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM será instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.

§1º Os estabelecimentos que realizam abate das diferentes espécies de açougue terão inspeção permanente;
§2º Os estabelecimentos industrializadores de leite e derivados terão inspeção periódica semanal;
§3º Os estabelecimentos industrializadores de carne e derivados terão inspeção periódica semanal;
§4º Os estabelecimentos de ovos terão inspeção periódica quinzenal;
§5º Os entrepostos e casas do mel terão inspeção sazonal;
§6º Os estabelecimentos de pescado e derivados terão inspeção semanal.

Art. 11 O SIM terá veículo exclusivo à sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Capítulo III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12 Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados produtos de origem animal, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação no presente Decreto.

Art. 13 Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - os de carnes e derivados;
II - os de leite e derivados;
III - os de pescado e derivados;
IV - os de ovos e derivados;
V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 14 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I - matadouro-frigorífico: assim denominado o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio industrial;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: assim denominado o estabelecimento destinado a recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 15 O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a carcaça.

§1º Nos suínos a carcaça pode ou não incluir o couro, cabeça e pés;
§2º A carcaça dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às meias carcaças que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os quartos anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 16 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados e definidos:

I - granja leiteira: é o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção;
II - fábrica de laticínios: assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios e leite fluído.

Art. 17 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos:

I - entreposto de pescados: assim denominado o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, abate, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado;
II - fábrica de conservas de pescados: assim denominado o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma.

Art. 18 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos:

I - entreposto de ovos: assim denominado o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, rotulagem, armazenagem e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria ou de outras granjas;
II - unidade de beneficiamento de ovos: assim denominado o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, identificação, rotulagem, armazenagem e expedição dos ovos em natureza ou seus derivados.

Art. 19 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados e definidos:

I - casa do mel: assim definido o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria;
II - entreposto de mel e cera de abelhas: assim definido estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

Capítulo IV
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO

Art. 20 Para o funcionamento de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, conforme classificados nos arts. 14 a 19, que deve estar sob inspeção industrial e sanitária municipal, obrigatoriamente, deverá requerer aprovação e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal de seus projetos e localização.

Art. 21 Os estabelecimentos a que se refere o art. 20 receberão um número de registro.

§1º Estes números obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM;
§2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos referentes ao estabelecimento;
§3º Por ocasião da concessão do registro no SIM, será fornecido o respectivo Título de Registro, no qual constará o nome da firma, nome do proprietário, CPF/CNPJ, IE, localização do estabelecimento, classificação, número e data do registro e outros elementos julgados necessários, que será assinado pelo coordenador do SIM e Prefeito Municipal;
§4º O registro se manterá de forma vitalícia, a não ser nos casos de cancelamento devido a infrações ou solicitação de baixa, automaticamente mediante pagamento anual da taxa do SIM e demais taxas de produção.

Art. 22 O processo de obtenção do registro junto ao SIM deverá ser encaminhado através dos seguintes documentos:

I - requerimento ao Coordenador do SIM solicitando vistoria do terreno para emissão de Laudo de Inspeção do terreno, em caso de novas instalações;
II - requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, no qual solicita Análise do Projeto, após emissão de Laudo de Inspeção do terreno com parecer favorável pelo Coordenador do SIM, em caso de novas instalações;
III - requerimento ao Prefeito Municipal com vistas ao SIM, solicitando registro, após aprovação do projeto e conclusão das obras e vistoria do estabelecimento novo ou ainda nos casos de estabelecimentos preexistentes.

§1º Para fins de aprovação de projeto deverá ser anexado ao requerimento os seguintes documentos:

a) documentos pessoais do responsável da empresa (RG, CPF, etc.);
b) documentos referentes ao imóvel onde será implantado o estabelecimento (cópia de escritura ou contrato de aluguel ou arrendamento);
c) memorial econômico-sanitário;
d) memorial descritivo da construção;
e) aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, em caso de novas e/ou ampliações das instalações;
f) cronograma de execução das obras, em caso de novas instalações a serem construídas ou ampliações e/ou adequações exigidas pelo SIM, em duas vias;
g) plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000 em duas vias;
h) planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100 em duas vias;
i) planta baixa com a disposição dos equipamentos e utensílios com a respectiva identificação com escala mínima de 1/100 em duas vias;
j) planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100 em duas vias;
k) Planta hidro sanitária, em duas vias;
l) Licença Prévia do órgão ambiental correspondente;
m) Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas; e
n) Termo de Livre Acesso.

§2º Ao final das obras deverá ser solicitada vistoria ao Responsável do Serviço de Inspeção Municipal que deverá emitir Laudo de Vistoria Técnico Sanitário
§3º Para fins de registro deverá ser anexado ao requerimento os seguintes documentos:

a) cópia do Laudo de Vistoria Técnico Sanitário;
b) cópia da Anotação de Responsabilidade técnica da agroindústria ou empresa, serviço a ser contratado pela própria empresa;
c) Licença de Operação do órgão ambiental correspondente;
d) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
e) cópia do Contrato Social da empresa ou Talão de Produtor e Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP atualizada no caso de agroindústria familiar;
f) Laudo de Potabilidade da Água, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde no 2.914, de 12 de dezembro de 2011 ou a que vier a substituí-la e/ou alterá-la;
g) cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação, em órgão oficial;
h) Manual de Boas Práticas de Fabricação, a ser implantado na totalidade até o prazo de três meses a contar da data do registro definitivo.

§4º Poderá, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente outros documentos ou outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária;
§5º O Manual de Boas Práticas de Fabricação, inciso XXII, deve conter inicialmente os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados - POP`s:

a) água de abastecimento;
b) águas residuais;
c) controle de pragas;
d) Procedimentos Padrões de Higiene Operacional - PPHO;
e) saúde, higiene dos manipuladores, instalações e equipamentos e treinamento dos colaboradores;
f) controle de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos;
g) abate humanitário, para matadouro-frigorífico;
h) controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos;
i) recall;
j) análises laboratoriais;
k) Procedimento Sanitário Operacional - PSO;
l) manutenção de instalações e equipamentos, iluminação, ventilação.

Art. 23 Aprovados os projetos e o cronograma de execução, e licença de instalação o requerente poderá dar início às obras.

Art. 24 Concluídas as obras e instalados os equipamentos de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria prévia e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Depois de deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 25 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados só poderá ser realizada após análise e aprovação dos projetos.

Art. 26 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos após protocolizar no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao Coordenador do SIM um pedido de reabertura assinado pelo responsável legal do estabelecimento com firma reconhecida em cartório.

Capítulo V
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 27 O estabelecimento deverá localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 28 Ser instalado, de preferência, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 29 Dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho da área industrial e das dependências sanitárias.

Parágrafo único. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com a Portaria nº 2.914, de 2011 do Ministério da Saúde ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30 Dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento, quando for necessário.

Art. 31 Dispor de iluminação natural e/ou artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 32 Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 33 Ter paredes lisas, impermeáveis de cor clara e de fácil lavagem e desinfecção e os parapeitos das janelas devem ser, preferencialmente, chanfrados.

Art. 34 Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 35 Dispor de equipamento ou local de uso exclusivo para acondicionamento dos produtos não comestíveis, condenados, resíduos da desossa ou outro material, até que sejam recolhidos por empresa terceirizada (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em veículos fechados específicos e apropriados.

Art. 36 Dispor de mesas, de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção, não sendo admitido uso de materiais como madeira.

Art. 37 Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 38 Dispor nas dependências dos estabelecimentos de pias para lavagem de mãos, e pias para lavagem de material em boas condições de funcionamento, com sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, em número suficiente para a atividade.

Parágrafo único. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, devendo possuir carga completa de água limpa e a temperatura da água não deverá ser inferior a 85ºC (oitenta e cinco graus celsius).

Art. 39 Os acessos à indústria devem ser providos de barreira sanitária completa, com lava botas eficiente, do tipo rolo automático ou não, e pia para higienização de mãos com acionamento não manual, dotados de sabonete líquido inodoro, papel toalha não reciclado e lixeira acionada a pedal.

Art. 40 Dispor de rede coletora de efluentes, com dispositivo que evite o refluxo e odores, a entrada de roedores, insetos e outros animais, para que seja tratado/disposto, em conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle ambiental.

Art. 41 Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 42 Dispor, de suficiente pé-direito de acordo com a legislação vigente nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e operacionalização das atividades pretendidas, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma a impedir a contaminação da carcaça.

Art. 43 Dispor de currais, pocilgas ou apriscos com pisos pavimentados, apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda, ser provido de bebedouros para utilização dos animais, ponto de água com pressão suficiente para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações.

Art. 44 Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, toalete das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservam a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças, já esfoladas, entre si.

Art. 45 Dispor de telas milimétricas em todas as janelas e dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior da indústria, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores. É imprescindível, igualmente, que o estabelecimento tenha controle integrado de pragas e roedores.

Art. 46 Dispor de depósito independente da área industrial, para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 47 Dispor de câmaras frigoríficas em tamanho compatível com a produção diária pretendida, quando for o caso, com visor digital de temperatura.

Parágrafo único. Poderá ser aceito, a critério do SIM, o uso de equipamentos estilo balcão frigorífico e/ou contêiner, para produtos prontos, desde que possua visor digital de temperatura.

Art. 48 Dispor de dependência, quando necessário, para uso exclusivo do serviço de inspeção municipal.

Art. 49 As demais exigências estruturais serão normatizadas através de dispositivos legais complementares a este Regulamento, de forma diferenciada e específica em face da classificação do estabelecimento.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas as Normas Técnicas estaduais, ou ainda federais, no que for aplicável à realidade do Município, enquanto não houver normatização municipal própria.

Capítulo VI
DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 50 Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a observar e cumprir todas as exigências contidas no presente Decreto e demais legislações pertinentes ao Serviço de Inspeção Municipal e à inspeção sanitária de produtos de origem animal.

§1º No que se refere a ovos e derivados cumprir o disposto nos arts. 218 ao 232 do Regulamento de Inspeção Industrial de produtos de origem Animal - RIISPOA - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações;
§2º No que se refere a leites e derivados cumprir o disposto nos arts. 233 ao 263 do RIISPOA - Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e suas alterações;
§3º No que se refere aos produtos de mel e seus derivados cumprir o disposto nos arts. 264 ao 267 do RIISPOA - Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e suas alterações.

Art. 51 Fornecer ao SIM, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os mapas de produção.

Art. 52 Fornecer armários, mesas, arquivos, livros, material de escritório e outro material que se julgue necessário às dependências do Serviço de Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo.

Art. 53 Fornecer substâncias apropriadas para carimbagem de carcaças, bem como substâncias apropriadas para a inutilização de produtos condenados.

Art. 54 Manter atualizado o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos.

Art. 55 Manter um responsável técnico habilitado vinculado ao estabelecimento enquanto houver atividade.

Art. 56 A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação - BPF`s, observando o disposto na Portaria nº 368, de 8 de setembro de 1997 do MAPA e demais disposições pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Todas as empresas deverão ter um Programa de BPF`s escrito e implantado, com registros íntegros e à disposição do SIM.

Art. 57 Os animais deverão ser obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária ante e post mortem e abatidos mediante processo humanitário, respeitando o fixado na Instrução Normativa no 3, de 17 de janeiro de 2000 do MAPA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 58 Os estabelecimentos de leite e derivados deverão cumprir, no que for aplicável, o fixado na Instrução Normativa no 62, de 30 de dezembro de 2011 do MAPA, ou outra que vier a substituí-la, além do disposto nos arts. 233 ao 263 do RIISPOA - Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e suas alterações.

Art. 59 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Capítulo VII
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DE PESSOAL

Art. 60 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água, devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e conservação, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

§1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§ 2º Os produtos utilizados na higienização e sanitização deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 61 Lavar e sanitizar diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados nos estabelecimentos.

Art. 62 Diferenciar os equipamentos, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 63 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do SIM.

Art. 64 O pessoal que trabalha com produtos comestíveis fará uso de uniforme completo de cor branca, mantidos em perfeito estado de conservação e higiene e deverão ser guardados em local próprio.

Parágrafo único. Por uniforme completo entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça, gorro ou touca e, quando necessário, capacete, e botas.

Art. 65 É proibido fazer refeições nos locais de trabalho, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 66 Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 67 Lavar e sanitizar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 68 Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 69 Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 70 É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos à manipulação, estocagem e transporte de matérias-primas e de produtos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. Tolera-se o uso de madeira em prateleiras para a maturação de queijos desde que mantidas convenientemente limpas e em boas condições de conservação.

Art. 71 A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências do matadouro.

Parágrafo único. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade na indústria será ela imediatamente afastada do trabalho.

Art. 72 Inspecionar, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

§1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados à alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis;
§2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser diferenciados ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 73 Não é permitida a utilização de qualquer dependência do estabelecimento como residência.

Art. 74 Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo responsável do SIM.

Art. 75 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Art. 76 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 77 Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e o

estabelecimento estar em dia com o programa de controle médico de saúde ocupacional.

Art. 78 É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir, ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Art. 79 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Capítulo VIII
DA INSPEÇÃO ANTE E POST MORTEM E DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 80 A inspeção ante e post mortem obedecerá, no que couberem, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal no Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e alterações.

Art. 81 Cumprir, no que se refere à inspeção ante e post mortem o disposto nos arts. 84 ao 217 do RIISPOA, Decreto Federal nº 9.013, de 2017.

Art. 82 Cumprir, no que se refere à matança de emergência, o disposto nos arts. 105 ao 111do RIISPOA, Decreto Federal nº 9.013, de 2017.

Capítulo IX
DA CARIMBAGEM, EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 83 As matérias-primas e produtos de origem animal que entrarem em indústria e/ou no comércio de SOLEDADE, deverão proceder de estabelecimento sob inspeção sanitária, de órgão federal, estadual ou municipal com adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sani- dade Agroindustrial Familiar - SUSAF ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes, tendo assim livre trânsito.

Art. 84 Os produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal serão devidamente rotulados e carimbados conforme as determinações da inspeção municipal.

Parágrafo único. A rotulagem e os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade prevista pela legislação em vigor através dos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, bem como ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, normativas, leis e demais dispositivos legais de órgãos regulamentares.

Art. 85 As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento dos produtos, rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação, serão encaminhadas ao SIM, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - formulário de registro de produtos e rótulos, devidamente preenchido e assinado em 2 (duas) vias;
II - croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo em 2 (duas) vias.

Art. 86 As informações mínimas obrigatórias para constar na rotulagem dos produtos em geral são:

I - razão social ou nome da firma;
II - endereço completo do estabelecimento;
III - CNPJ/CPF e Inscrição Estadual;
IV - CRMV da indústria;
V - telefone para contato;
VI - classificação do estabelecimento;
VII - a frase "Registrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais - SIM sob o nº ____/____" sendo o no do produto/no de registro no SIM;
VIII - A especificação "Indústria Brasileira";
IX - a informação "Não contém glúten";
X - as informações aos alérgicos, conforme Resolução ANVISA no 26, de 2 de julho de 2015 ou outra que por ventura vier a substituí-la;
XI - nome do produto em caracteres destacados;
XII - marca comercial do produto;
XIII - lista de ingredientes/composição;
XIV - indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO;
XV - o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
XVI - tabela e/ou informação nutricional elaborado por profissional habilitado;
XVII - indicação da forma e temperatura de conservação;
XVIII - data de fabricação e respectivo prazo de validade, com indicação do lote, quando houver;
XIX - carimbo oficial da inspeção municipal;
XX - a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XXI - a expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;
XXII - a expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
XXIII - Outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

Art. 87 Em todos os rótulos, obrigatoriamente, constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro, quando for o caso.

Art. 88 A data de fabricação e a respectiva validade serão declaradas detalhando dia, mês e ano, podendo esse ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 89 No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas do SIM, ao qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 90 Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal de Soledade, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM, obedecerão às seguintes especificações:

I - Modelo 1:

Forma: circular; Dimensões: 2,0cm (dois centímetros) de diâmetro;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo a sigla S.I.M seguido do número de registro da empresa e acompanhando a curva superior os dizeres "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS" e acompanhando a curva inferior "SOLEDADE-PB", todos em letras maiúsculas.
Uso: rótulos, embalagens, selos, etiquetas ou similares, de carnes e derivados, leite e derivados, ovos, mel, pescado e outros em apresentação de até 1 Kg.

II - Modelo 2:

Forma: circular; Dimensões: 4,0cm (quatro centímetros) de diâmetro;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo a sigla S.I.M seguido do número de registro da empresa e acompanhando a curva superior os dizeres "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS" e acompanhando a curva inferior "SOLEDADE-PB", todos em letras maiúsculas.
Uso: etiquetas-lacre, individuais e invioláveis de carcaças de bovinos, suínos e ovinos. E rótulos, embalagens, selos, etiquetas ou similares, de carnes e derivados, leite e derivados, ovos, mel, pescado e outros em apresentação a partir de 1 Kg.

III - Modelo 3:

Forma: circular; Dimensões: 5,5cm (cinco centímetros e meio) de diâmetro;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo a sigla S.I.M seguido do número de registro da empresa e acompanhando a curva superior os dizeres "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS" e acompanhando a curva inferior "SOLEDADE-PB", todos em letras maiúsculas.
Uso: Carcaças de bovinos, ovinos e suínos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas.

Capítulo X
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 91 A periodicidade e o tipo de análises laboratoriais dos produtos, água e outros a serem efetuados pelo estabelecimento, serão definidos através de normas complementares, observando a legislação em vigor.

Capítulo XI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das medidas cautelares

Art. 92 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
§2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar;
§3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Capítulo XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 93 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre essa exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados noSIM;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIMde Soledade ou que não seja registrado ou relacionado no SIMou nos Serviços de Inspeção Estaduais ou ainda constantes no cadastro do SUSAF ou SISBI;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação peloSIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - expedir para o comércio estadual produtos apenas com o registro no SIM sem equivalência ao SUSAF ou SISBI;
XXIV - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXVI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVIII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXIX - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXX - fraudar documentos oficiais;
XXXI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 94 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - se apresentem alterados;
II - se apresentem fraudados;
III - se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou do órgão regulador da saúde;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida; ou
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 95 Além dos casos previstos no art. 94, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 96 Além dos casos previstos no art. 94, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pela legislação vigente;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 97 Além dos casos previstos no art. 94, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 98 Além dos casos previstos no art.94, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 99 Além dos casos previstos nos arts. 94 e art. 98, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda às especificações previstas em normas complementares; ou
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 100 Além dos casos previstos no art. 94, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 101 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM; ou
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características

gerais de um outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 102 O SIM estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização ou seu aproveitamento condicional, quando seja tecnicamente viável baseando-se em legislação vigente.

Art. 103 Nos casos previstos no art. 93, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Capítulo XIII
DAS PENALIDADES

Art. 104 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 105 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções conforme Lei Federal nº 7.889, de 1989:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como referência a Unidade de Referência Fiscal do Estado da Paraíba, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de 03 à 10 UFR;
b) para infrações moderadas, multa de 11 a 15 UFR;
c) para infrações graves, multa de 16 a 40 UFR; e
d) para infrações gravíssimas, multa de 41 a 100 UFR.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º As multas previstas no inciso II deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal;
§2º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram;
§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

Art. 106 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.105, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do art. 93;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do art. 93;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII do art. 93; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI do art. 93.

§1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências;
§2º Aos que cometerem outras infrações previstas neste Decreto ou nas normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e com as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 107.

Art. 107 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 105, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes;
§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica;
§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida;
§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo;
§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 108 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro cabe ao coordenador do SIM.

Art. 109 Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 110 Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do art. 105, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública ou que não tenham sido registrados noSIM;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMe mantidos sob a guarda do estabelecimento.

§1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados;
§2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei no 7.889, de 1989.

Art. 111 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 105, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMe mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao SIMdos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIMde Soledade, nos Serviços de Inspeção Estadual ou Federal ou que não conste no cadastro geral do SISBI ou SUSAF; ou
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 112 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 105, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais de Soledade no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais de Soledade;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMe mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIMe ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação peloSIM;
X - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 113 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 105, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em

atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 114 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 107.

Art. 115 Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 116 As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Decreto ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 114; ou
III - não levantamento da interdição ou da suspensão do estabelecimento após decorridos doze meses.

Capítulo XIV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 117 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo ou de sindicância devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 118 O auto de infração será lavrado por médico veterinário lotado no Serviço de Inspeção Municipal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do SIM caso necessário.

Art. 119 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 120 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 121 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de testemunhas;
§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com Aviso de Recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 122 A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada no protocolo na prefeitura municipal direcionado ao coordenador do SIM no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 123 Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Coordenador do SIMque deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 124 Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 125 A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 126 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 127 Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 128 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 129 Os servidores do SIM, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal registrados no SIM.

Capítulo XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130 Fica determinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais expedir instruções normativas com finalidade de orientar os servidores quanto à observância de normas e procedimentos citados neste Decreto.

Art. 131 Todo abate de animais para consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado no Serviço de Inspeção Federal - SIF, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, ficando ainda submetidos as demais penas da lei.

Art. 132 O SIMutiliza-se de manual de rotinas de inspeção próprio com base neste Decreto e instruções normativas posteriores, com finalidade de padronizar e orientar os trabalhos da fiscalização.

Art. 133 O Serviço de Inspeção Municipal, havendo necessidade, poderá adequar bem como criar novos formulários nos moldes dos anexos deste Decreto.

Art. 134 O presente Decreto poderá ser revisto, modificado ou atualizado sempre que se julgar necessário.

Art. 135 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 136 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Soledade, aos 21 de maio de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

ANEXOS

AUTO DE APREENSÃO

No(s) dia(s) _____ do mês de _____ do ano de _____, no município de SOLEDADE/PB, eu, _____, do Serviço de Inspeção municipal, presentes as testemunhas abaixo assinadas, apreendi do estabelecimento _____, endereço _____ o(s) produto(s) _____ num total de _____ kg, com base na Lei nº 782/2018, e no Decreto no 05/2019.
O(s) produto(s) fica(m) sob custódia do Serviço de Inspeção municipal, não podendo ser comercializado(s), transferido(s) ou devolvido(s), até posterior deliberação.
Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Apreensão, em três vias, dando cópia ao infrator, que em descumprimento ficará sujeito às penalidades da Lei.
Em _____ de _____ de _____.

_____
Autuante

_____
Autuado

Testemunhas:

_____
RG:_____
CPF:_____
_____
RG: _____
CPF: _____

AUTO DE INFRAÇÃO

No(s) dia(s) _____ do mês de _____ do ano de _____, no município de SOLEDADE/PB, eu, _____, do Serviço de Inspeção municipal, presentes as testemunhas abaixo assinadas, com base no(s) Artigo(s) nº(s) _____ da Lei nº 782/2018 e no(s) Artigo(s) nº(s) _____ do Decreto nº 05/2019 em inspeção ao estabelecimento _____, localizado: _____, contatei a seguinte infração _____.
Ficou estabelecido que o infrator terá um prazo de _____ para regularizar a situação.
Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Infração, em três vias, dando cópia ao infrator, que em descumprimento ficará sujeito às penalidades da Lei.
Em _____ de _____ de _____.

_____
Autuante

_____
Autuado

Testemunhas:

_____
RG:_____
CPF:_____
_____
RG: _____
CPF: _____

AUTO DE MULTA

No(s) dia(s) _____ do mês de _____ do ano de _____, no município de SOLEDADE/PB, eu, _____, do Serviço de Inspeção municipal, confirmada a infração do(s) Artigo(s) nº(s) _____ da Lei nº 782/2018 e no(s) Artigo(s) nº(s) _____ do Decreto nº 05/2019, em que incorreu o estabelecimento _____ estabelecido no endereço _____, como se vê do Auto de Infração, lavrado em _____ do mês de _____ do ano de _____, em anexo, que comprova a mencionada infração.
Assim, baseado no Decreto 05/2019, faço lavrar contra a mencionada infratora, o presente Auto de Multa, em quatro vias, das quais se entrega uma para seu conhecimento, ficando a mesma citada a recolher em guia de pagamento em anexo dentro de 72 horas, a partir do respectivo ciente da interessada, a quantia de R$ _____, referente à multa estabelecida no dispositivo regulamentar citado, para que não seja cobrado judicialmente.

_____
Assinatura do fiscal

Ciente em _____/_____/_____, às _____ horas.

_____
Assinatura Autuado

TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Chefe do Serviço de Inspeção Municipal_____, usando das prerrogativas que Ihe confere o Artigo(s) nº(s) _____, do Decreto 05/2019, **ADVERTE** a empresa _____, localizada _____, neste município de Soledade/PB, em virtude do não cumprimento as normas contidas no(s) Artigo(s) _____ do Decreto 05/2019, a regularizar a seguinte situação: _____ no prazo de _____ horas.
Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em lei.

Soledade, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do fiscal

Ciente em _____/_____/_____, às _____ horas.

_____
Assinatura Autuado

TERMO DE DOAÇÃO

No(s) dia(s) _____ do mês de ____ do ano de _____, no município de SOLEDADE/PB, a empresa _____ localizada _____, neste município de Soledade/PB foi procedida pelo Serviço de lnspeção Municipal, em conformidade com o(s) Artigo(s) ____, do Decreto no 05/2019 e da Lei no 782/2018, teve produtos abaixo relacionados apreendidos devendo serem doados à entidade _____, do município de _____. Produtos: _____.

_____
Assinatura e Carimbo

Ciente em _____/_____/_____, às _____ horas.

_____
Assinatura do Doador

FIEL DEPOSITÁRIO

O estabelecimento ____, localizado _____, neste município de SOLEDADE/PB, ficará como FIEL DEPOSITÁRIO do(s) produto(s) _____, num total de _____, por ter sido o mesmo apreendido pelo Serviço de Inspeção municipal, com embasamento legal no(s) Artigo(s) _____, do Decreto no 05/2019 e da Lei no 782/2018.
O produto apreendido ficará a disposição do Serviço de Inspeção do município, que Ihe dará o conveniente destino.

_____
Assinatura e Carimbo

Ciente em _____/_____/_____, às _____ horas.

_____
Responsável pelo Estabelecimento

CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA: _____
CNPJ/CPF: _____
CLASSIFICAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO/DISTRITO/COMUNIDADE: _____
MUNICÍPIO: _____

CONTATO: _____
E-MAIL: _____
Nº DO REGISTRO NO SERVIÇO: _____
DATA DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO: _____/_____/_____.
PRODUTOS REGISTRADOS: _____
DADOS DE PRODUTOS: _____

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:CA2960C1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ERRATA DA ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

ONDE SE LÊ:

Às 08:00 horas do dia 28/02/2019

LEIA - SE:

Às 08:00 horas do dia 07/03/2019

Soledade - PB, 21 de Maio de 2019

CLEITON DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:1FA95867

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MILTON MOREIRA RAIMUNDO - R$ 28.000,00.

Soledade - PB, 21 de Maio de 2019

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:BD70E7B3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00006/2019. OBJETO: Contratação Direta Por Motivo de Inviabilidade de Competição de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Com Notória Especialização Em Contabilidade Pública Destinada a Câmara Municipal de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Milton Moreira Raimundo - CNPJ 11.543.682/0001-03.

Soledade - PB, 21 de Maio de 2019

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:CC75315C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - RATIFICAÇÃO

Os termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E EMISSÃO DE PARECER NA GESTÃO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO, DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO E PARA REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE EM MATÉRIA CONTENCIOSA PERANTE QUALQUER FORO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO - ME - R$ 28.000,00.

Soledade - PB, 21 de Maio de 2019

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:D37316FD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00007/2019. OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica e Emissão de Parecer Na Gestão de Pessoal e Elaboração de Contratos, Proposição, Defesa e Acompanhamento de Ações Judiciais Na Justiça do Trabalho e para Representar o Poder Legislativo Municipal do Município de Soledade Em Matéria Contenciosa Perante Qualquer Foro. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Sandy de Oliveira Furtunato - ME - CNPJ 21.746.853/0001-47. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 21 de Maio de 2019

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E2C397D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1040950-86. Licitantes Habilitados: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **11.170.603/0001-58, TORRE**

CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00, **RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **21.120.333/0001-24, PRINCESA DO VALE CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.440.286/0001-29 e **V&A CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ: 07.524.547/0001-35**.** Licitantes Inabilitados: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07, **GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 26.910.069/0001-46, **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 30.233.033/0001-42 e **BELLFORT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 29.495.357/0001-70**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/05/2019, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

TAVARES – PB, 21 de maio de 2019.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

TEREZINHA PEDRO DA SILVA
Membro

JOÃO GEROGE LUCAS PEREIRA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5EADD34E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 95/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES –PB,** CNPJ: **08.944.092/0001-70** E A EMPRESA **ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ: **10.553.195/0001-50.**

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Elétrico para Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 29/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2**1.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos –** 15 452 3013 **2059 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos**, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 201.738,27 (Duzentos e Um Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 13/05/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 13 de maio de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A3F955C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DO CONVÊNIO 03/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº. 03/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de Uiraúna
Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (Casa de Saúde Padre Costa)
Objeto: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro referente à prestação de assistência médico-hospitalar (consultas, atendimentos ambulatoriais e internamentos) para a população de Uiraúna e de municípios desta região de saúde, nos termos estabelecidos na Programação de Pactuação Integrada (PPI).
Valor Mensal: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 02/05/2019, com efeitos retroativos.

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:5EED05C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DO CONVÊNIO 04/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº. 04/2019
Concedente: Prefeitura Municipal de Uiraúna
Convenente: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB*
Objeto: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro referente à prestação de assistência médico-hospitalar (consultas, atendimentos ambulatoriais e internamentos) para a população de Uiraúna e de municípios desta região de saúde, nos termos estabelecidos na Programação de Pactuação Integrada (PPI).
Valor Mensal: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 02/05/2019, com efeitos retroativos.

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:C78EA322

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2019

Aos 24 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 06/2019, de 22 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o

fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados à manutenção da Secretária de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI - ME						
CNPJ: 09.632.818/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
25	Condensador Ward Duflex com 1 unidade	LM	UNID	20	14,00	280,00
32	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração Inter proximal, fina, seção triangular, corte médio, ref 3082	IODONTOSUL	UNID	20	7,00	140,00
33	Colgatura individual	TECNODENT	UNID	20	3,00	60,00
37	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 5-6, características	COOPERFLEX	UNID	12	8,40	100,80
38	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 13-14, características	COOPERFLEX	UNID	12	8,40	100,80
TOTAL						681,60

VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.064.641/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Agulha odontológica aço inoxidável siliconado, gengival/anestesia, 27 g curta com bisel trifacetado, protetor para seringa carpule estéril, descartável, com protetor plástico e lacre caixa com 100 unidades	GOLGRAN	CX	60	23,90	1.434,00
3	Anestéssico Sswhite 100 embalagens com 50 tubetes	SSWHITE	CX	50	50,00	2.500,00
5	Aplicador odontológico para cimento hidróxido de cálcio, aço inoxidável, cabo longo duplo ponta angulada	MAQUIRA	UNID	40	6,10	244,00
6	Alavanca odontológica aço inoxidável, seldin direita e esquerda nº 1 autoclavável	KAVO	UNID	40	11,30	452,00
7	Alavanca odontológica aço inoxidável, seldin reta nº 2 autoclavável	KAVO	UNID	20	11,30	226,00
10	Acessório para radiologia, posicionado, plástico, Peri apical, autoclavável adulto	MAQUIRA	UNID	4	29,00	116,00
13	Benzocaina, 20% gel tópico pote 12g	BIOCHIMICO	POTE	20	6,00	120,00
15	Broca alta rotação aço inoxidável diamantada cone invertido haste regular corte médio nº 1034	KAVO	UNID	40	1,60	64,00
16	Broca alta rotação aço inoxidável diamantada cone invertido haste regular corte médio nº 1035	KAVO	UNID	40	1,60	64,00
18	Broca de alta rotação aço inoxidável diamantada chama haster regular corte extra fino ref: 3118ff	KAVO	UNID	4	1,80	7,20
20	Broca de alta rotação aço inoxidável diamantada esferica haster regular corte extra fino ref: 1014	KAVO	UNID	60	1,60	96,00
21	Broca de alta rotação aço inoxidável diamantada esfêrica haster regular corte extra fino ref: 1015	KAVO	UNID	60	1,60	96,00
23	Bandeja aço inoxidável lisa cerca de 20x10x1 cm esterilizável	INOVAX	UNID	40	15,50	620,00
26	Cimento de ionômero de vidro, tipo: forração, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó+liquido, apresentação: conjunto completo	MAQUIRA	UNID	12	29,40	352,80
34	Conjunto higiene, adulto escova dentifrício e fio dental	CREMER	UNID	20	3,80	76,00
40	Deslocador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo	GOLGRAN	UNID	10	49,00	490,00
41	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo nº 70 manipulação	KAVO	UNID	20	6,89	137,80
43	Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 01, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais: duplo, cabo com silicone, esterilização autoclavável	MAQUIRA	UNID	20	7,69	153,80
46	Espelho de mão	GOLGRAN	UNID	12	9,50	114,00
50	Fórdeps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, numero: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, autoclavável	GOLGRAN	UNID	20	50,00	1.000,00
52	Fórdeps odontológico, aço inoxidável, adulto nº 17, uso odontológico	GOLGRAN	UNID	12	50,00	600,00
56	Filme radiológico, raio –x, 22x35mm caixa com 100 unidades	DENTUS	CX	6	95,00	570,00
57	Filme radiológico, raio –x, 31x41 mm caixa com 150 unidades	DENTUS	CX	10	96,58	965,80
62	Lâmina bisturi aço inoxidável nº 15, descartável estéril caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	16	24,00	384,00
64	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina 2% + 1:50.000 injetável frasco com 20 ml	CRISTALIA	FR	120	2,10	252,00
65	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina 2% + 1: 100.000 injetável frasco com 20 ml	CRISTALIA	FR	120	2,84	340,80
66	Matriz odontológica poliéster pré-cortada+fita envelope 50 folhas 10 cm, 10mm descartável	MAQUIRA	UNID	20	1,19	23,80
67	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita rolo 50 cm 5 mm descartável	MAQUIRA	UNID	60	1,35	81,00
68	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita rolo 50 cm 7 mm descartável	MAQUIRA	UNID	40	1,32	52,80
74	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor. Bisnaga com 90g	MAQUIRA	UNID	20	5,40	108,00
76	Porta agulha, material: aço inoxidável tipo: mathiew: comp. 14 cm características adicionais com pontas de widia, formato preto	MAQUIRA	UNID	40	28,50	1.140,00
77	Rolete dental embalagem com 100 unidades.	CREMER	UNID	600	1,30	780,00
78	TIRA de lixa de aço - embalagem com 12 unidades 4mm	MAQUIRA	UNID	200	5,10	1.020,00
80	Tesoura, aço inoxidável, 10.5 cm reta iris	WELDON	UNID	20	11,00	220,00
85	Selante, tipo: para fóssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional fluor. Frasco com 5 ml	MAGIC	FR	8	16,00	128,00
87	Verniz dentário, com fluoreto de sódio. Frasco com 10 ml	SSWHITE	FR	10	14,50	145,00
88	Verniz dentário, com fluoreto de sódio. Frasco com 10 ml	SSWHITE	FR	10	14,50	145,00
89	Verniz dentário, com fluoreto de solvente. Frasco 10 ml	SSWHITE	FR	10	8,19	81,90
TOTAL						15.401,70

VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Aplicador kg brush embalagem com 100 unidades	KG	UNID	200	10,00	2.000,00
8	Acessório para radiologia, posicionador, plástico, Inter proximal, autoclavável, infantil.	INDUSBELO	CX	4	32,00	128,00
9	Acessorio para radiologia, posicionador, plastico, periapical, autoclavável adulto	INDUSBELO	CX	4	35,00	140,00
11	Acessório para radiologia, posicionador, plástico, Inter proximal, autoclavável, infantil	INDUSBELO	UNID	4	32,00	128,00
14	Broca alta rotação aço inoxidável diamantada cone invertido haste regular corte médio nº 1033	FAVA	UNID	40	1,80	72,00
17	Broca alta rotação aço inoxidável diamantada conjunto cortevextra fino ref: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	FAVA	UNID	4	1,90	7,60
19	Broca de alta rotação aço inoxidável diamantada pêra haster regular corte extra fino ref: 3168ff	FAVA	UNID	40	1,80	72,00
22	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo inativo, haster regular, corte médio, ref: 3082	FAVA	UNID	10	1,80	18,00
35	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 9-10, características.	BRASVAL	UNID	12	7,60	91,20
36	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 3-4, características.	BRASVAL	UNID	12	7,60	91,20
39	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 17-18, características	BRASVAL	UNID	12	7,60	91,20
48	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho plano, nº 5 encaixe universal cabo padrão, autoclavável embalagem individual	PHARMAINOX	UNID	40	2,80	112,00
54	Fluoreto de sódio 2% gel tixotrópico neutro frasco com 200 ml	MAQUIRA	FR	80	3,20	256,00
70	Pasta abrasiva, apresentação: grãos, tamanho grão 2 a 4 microns, polimento final de porcelana e resina. Bisnaga com 2g	CAITHEC	UNID	8	13,50	108,00
71	Pote odontológico vidro, cilíndrico transparente, 2 cavidades, dappen, 3 x 3 cm	PREVEN	UNID	20	1,85	37,00
73	Pinça cirúrgica material aço inoxidável, modelo: adson, tipo ponta dente de rato comprimento 12 cm.	PREMIUM	UNID	20	6,70	134,00
82	Sugador resina abs/polipropileno/pvc, cirúrgico coletor de ossos, com filtro embalagem individual estéril descartável	MAQUIRA	UNID	60	13,00	780,00
83	Seringa aço inoxidável autoclavável 1.80 ml, retro carga carpule, refluxo tradicional	BRASVAL	UNID	40	21,50	860,00
TOTAL						5.126,20

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Amálgama GS-80 embalagens com 50 cápsula de 1 porção	SDI	UNID	100	61,00	6.100,00
12	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes monocoponente. frasco com 5 ml	MAQUIRA	FR	60	13,25	795,00
24	Câmara escura para revelação	ESSENCE DENTAL	UNID	4	145,00	580,00
27	Cimento de ionômero de vidro, restauração autopolimerizável, erosão máxima 0,17 mm, máximo 5 min conjunto completo	MAQUIRA	UNID	40	13,50	540,00
28	Cimento odontológico temporário, oxido de zinco e eugenol, pó+liquido, conjunto completo	IODONTOSUL	UNID	12	20,65	247,80
29	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE – 2 CORES, ESTERIL DESCARTÁVEL, EM FOLHA	MAQUIRA	UNID	40	1,49	59,60
30	Caneta baixa rotação, tipo: micromotor, conexão: bordem 2 furos, refrigeração: s/ refrigeração	DX	UNID	4	345,00	1.380,00
42	Espátula plástica para ionômero	COOPERFLEX	UNID	40	1,49	59,60
44	Escova de Róbson, tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor preta.	PREVEN	UNID	20	1,18	23,60
45	Escova de Róbson, tipo ponta: cônica, uso: contra ângulo, cor branca	PREVEN	UNID	20	1,18	23,60
47	Evidenciador de placa bacteriana	MAQUIRA	UNID	20	5,55	111,00
49	Escova de Róbson, tipo ponta: cônica, uso: contra angulo, cor preta	PREVEN	UNID	20	1,18	23,60
51	Fórdeps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, numero: 69, caracteriscas adicionais: raizes superiores e inferiores, autoclavável	BSZ	UNID	12	50,00	600,00
55	Fluoreto de sódio 1,23% gel tixotrópico acidulado frasco com 200 ml	IODONTOSUL	FR	80	3,50	280,00
59	Hidróxido de cálcio, cimento base + catalisador, conjunto completo	TECHNEW	UNID	12	13,50	162,00
61	Irm restauração provisória pó=liquido	IODONTOSUL	CX	30	20,60	618,00
63	Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, caneta de alta e baixa rotação, sem cfc frasco com 100 ml	PREVEN	FR	20	11,50	230,00
69	Pinça odontológica aço inoxidável, cerca de 13 cm, 317, clinica para algodão, autoclavável	COOPERFLEX	UNID	40	6,40	256,00
72	Porta amálgama simples	MAQUIRA	UNID	50	7,90	395,00
75	Placa de vidro 15 cm, 8 cm, 10 mm, transparente, uso odontológico	PREVEN	UNID	12	9,00	108,00
79	Tira abrasiva – uso odontológico, poliéster + óxido de aluminio, centro neutro, cerca de 170 mm, cerca de 4 mm descartável. Embalagem com 150 unidades	PREVEN	PCT	30	6,00	180,00
84	Sonda reta nº 47	COOPERFLEX	UNID	20	5,30	106,00
86	Resina composta fotopolimerizável, microíbrida pastosa. Seringa 4g	MAQUIRA	UNID	40	12,80	512,00
TOTAL						13.390,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI - ME.
CNPJ: 09.632.818/0001-00.
Item(s): 25 - 32 - 33 - 37 - 38.
Valor: R$ 681,60.
- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.064.641/0001-60.
Item(s): 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 23 - 26 - 34 - 40 - 41 - 43 - 46 - 50 - 52 - 56 - 57 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 74 - 76 - 77 - 78 - 80 - 85 - 87 - 88 - 89.
Valor: R$ 15.401,70.
- JOSÉ NERGINO SOBREIRA.
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Item(s): 4 - 8 - 9 - 11 - 14 - 17 - 19 - 22 - 35 - 36 - 39 - 48 - 54 - 70 - 71 - 73 - 82 - 83.
Valor: R$ 5.126,20.
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M.
CNPJ: 09.478.023/0001-80.
Item(s): 2 - 12 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 42 - 44 - 45 - 47 - 49 - 51 - 55 - 59 - 61 - 63 - 69 - 72 - 75 - 79 - 84 - 86.
Valor: R$ 13.390,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 24 de abril de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:022F41CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019

Aos 25 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 06/2019, de 22 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.064.641/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACEBROFILINA,CONCENTRAÇÃO:10MG/ML,FORMA FARMACEUTICA:XAROPE ADULTO, FR C/120 ML	CIMED	FRASCO	1500	3,88	5.820,00
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML,FORMULA FARMACEUTICA: XAROPE INFANTIL, FR C/120 ML	PRATIDONADUZI	FRASCO	1500	2,99	4.485,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO,DOSAGEM 500 MG, COMP	SOBRAL	COMPRIMIDO	15000	0,04	600,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20,00 ML	FARMACE	FRASCO	3000	1,29	3.870,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG, COMP	NATULAB	COMPRIMIDO	25000	0,12	3.000,00
15	AMBROXOL,COMPOSIÇÃO: SAL. CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE INFANTIL, FR C/100ML	NATULAB	FRASCO	2000	1,57	3.140,00
16	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL. CLORIDRATO, 6MG/ML, FORMMA FARMACEUTICA XAROPE ADULTO, FR C/100ML	NATULAB	FRASCO	2000	1,60	3.200,00
18	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COCENTRAÇÃO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100 ML	PRATIDONADUZI	FRASCO	1000	14,90	14.900,00
22	AMPICILINA, DOSAGEM: 500MG	PRATIDONADUZI	CÁPSULA	2000	0,21	420,00
23	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10MG,	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,12	600,00
26	ATENOLOL, DOSAGEM25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00
35	CAPTOPRIL,CONCENTRAÇÃO: 50MG,	PRATIDONADUZI	COMPRIMIDO	20000	0,06	1.200,00
54	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,00 ML	PRATIDONADUZI	AMPOLA	1000	0,50	500,00
59	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO,DOSAGEM: 0,4 MG/ML, XAROPE, FR 120ML	NATULAB	FRASCO	3000	1,16	3.480,00
65	DIGOXINA,DOSAGEM: 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	2000	0,04	80,00
72	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP.1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1500	1,46	2.190,00
73	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 500MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	4000	1,70	6.800,00
81	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	200	1,18	236,00
87	GENTAMICIDA, DOSAGEM: 20MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP. 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3000	1,12	3.360,00
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FR C/150ML	NATULAB	FRASCO	2000	2,25	4.500,00
96	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300MG,	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	22000	0,09	1.980,00
103	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,DOSAGEM: 1%,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP. 5ML	TEUTO	AMPOLA	1000	2,22	2.220,00
114	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
121	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA 30G	PRATIDONADUZI	BISNAGA	1500	2,10	3.150,00
134	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40MG, COMP	PRATIDONADUZI	COMPRIMIDO	3000	0,24	720,00
135	PARACETAMOL, DOSAGEM: SOLUÇÃO ORAL: 200MG/ML, FR C/20ML	NATULAB	FRASCO	5000	0,78	3.900,00
140	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO: 18MG/G,FORMA FARMACEUTICA: GEL GINECOLÓGICO CARACTERISTICA ADCIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 50G	E.M.S	BISNAGA	200	17,91	3.582,00
150	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SAOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS,ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	NATULAB	ENVELOPE	3000	0,50	1.500,00
157	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FR C/60ML	PRATIDONADUZI	FRASCO	2000	1,34	2.680,00
160	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 120 MG, INDICAÇÃO: AÇÃO PROLONGADA	E.M.S	COMPRIMIDO	1000	0,44	440,00
TOTAL						83.453,00

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGFEM 5MG,	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	25000	0,04	1.000,00
19	AMOXICILINA PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,CONCENTRAÇÃO 500 MG + 125 MG,	SANDOZ	COMPRIMIDO	4000	0,88	3.520,00
80	ESTRIOL,DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 50G	SANVAL	BISNAGA	800	14,80	11.840,00
83	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	1,18	2.360,00
113	METILDOPA, DOSAGEM: 500MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,56	4.480,00
128	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000UI/G, APRESANTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	GRENPHARMA	BISNAGA	1500	3,60	5.400,00
136	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	20000	0,04	800,00
139	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20MG,	GEOLAB	CÁPSULA	15000	0,13	1.950,00
143	PREDNISONA,DOSAGEM: 20MG,	SANVAL	COMPRIMIDO	10000	0,19	1.900,00
148	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
151	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG, COMP	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
152	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FR C/ 10 ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000	0,78	2.340,00
TOTAL						39.940,00

VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
36	CARBONATO DE CÁLCIO,DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO	SOBRAL	COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00
52	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 30MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL FR-	FARMACE	FRASCO	1500	0,88	1.320,00

	300ML					
107	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100MG	SOBRAL	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
147	PROPRANOLOL CLORIDRATO,DOSAGEM: 40MG	O. DE MORAES	COMPRIMIDO	15000	0,03	450,00
TOTAL						2.670,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.064.641/0001-60.
Item(s): 1 - 2 - 7 - 8 - 9 - 15 - 16 - 18 - 22 - 23 - 26 - 35 - 54 - 59 - 65 - 72 - 73 - 81 - 87 - 95 - 96 - 103 - 114 - 121 - 134 - 135 - 140 - 150 - 157 - 160.
Valor: R$ 83.453,00.
- DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Item(s): 11 - 19 - 80 - 83 - 113 - 128 - 136 - 139 - 143 - 148 - 151 - 152.
Valor: R$ 39.940,00.
- JOSÉ NERGINO SOBREIRA.
CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Item(s): 36 - 52 - 107 - 147.
Valor: R$ 2.670,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 25 de abril de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:71DCA9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2019

Aos 25 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 06/2019, de 22 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimentos parcelado de medicamentos psicotrópicos a manutenção da saúde pública do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.064.641/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	BIPERIDENO, CONCENTRAÇÃO:4MG, CARACTERISTICAS ADCIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA RETARD	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3000	0,62	1.860,00
24	DIAZEPAM, DOSAGEM 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
32	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG/ML,	CRISTALIA	COMPRIMIDO	500	0,30	150,00
41	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG,	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	1500	0,90	1.350,00
43	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG, CÁPSULA	UNIÃO QUIMICA	CÁPSULA	1000	0,55	550,00
TOTAL						4.390,00

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
27	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,72	3.600,00
37	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,00ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	1,25	1.250,00
51	VALPROATO DE SÓDIO, CONCNTRAÇÃO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,49	2.450,00
TOTAL						7.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.064.641/0001-60.
Item(s): 8 - 24 - 32 - 41 - 43.
Valor: R$ 4.390,00.
- DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Item(s): 27 - 37 - 51.
Valor: R$ 7.300,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 25 de abril de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:413CC438

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 02/2019 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS A CONCORRER A ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020 À 2023

EDITAL nº 02/2019 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS A CONCORRER A ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020 À 2023.

DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados, que nos termos das seguintes leis: Lei Nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, a Leis Municipais 173/2002 e 387/2015, as Resoluções Federais Nº 152/2012 e a Resolução 170/2014, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que mediante parecer, constituído da Resolução do CMDCA n° 001/2019 da COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS AO CONSELHO TUTELAR DE MATARACA, publica a relação dos candidatos inscritos.
Art. 1º – Encerrado o prazo previsto no Edital n° 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mataraca, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes candidatos:

CANDIDATO	Nº DE ORDEM DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA
ADAILTON FELICIANO DE ARAUJO	024/2019	INDEFERIDO
ALISSON FELIPE DELGADO DA SILVA	022/2019	DEFERIDO
ANTONIA SOARES DE MELO	012/2019	DEFERIDO
ARIVANILDA BONDADE DA SILVA	027/209	DEFERIDA
CLÁUDIA FERREIRA DAMIÃO	013/2019	DEFERIDO
DANIELE CARNEIRO DA SILVA	023/2019	DEFERIDO
EDILEUZA MARIA DE CASTRO	021/2019	DEFERIDO
EDMILSON FEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	026/2019	INDEFERIDO

EMANUELA BEZERRA DE SOUZA	007/2019	DEFERIDO
GENILDA CÂNDIDO SILVA PEREIRA	009/2019	DEFERIDO
GEZIDALVA FERREIRA	004/2019	DEFERIDO
GUSTAVO BESSA CARVALHO	025/2019	INDEFERIDO
IVETE PEREIRA VIDAL DE NEGREIROS	019/2019	DEFERIDO
JANE CLEIDE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	001/2019	DEFERIDO
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	017/2019	INDEFERIDO
JOSÉ AILTON DOS SANTOS SOARES	002/2019	DEFERIDO
JULIANA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	003/2019	DEFERIDO
KELZE NASCIMENTO DE SOUZA	011/2019	DEFERIDO
MARCIA DA SILVA TEIXEIRA	018/2019	DEFERIDO
MARCIA MARIA FERREIRA DE LIMA	020/2019	DEFERIDO
MÁRCIO CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	005/2019	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	016/2019	DEFERIDO
MARIA DAS GRAÇAS VITORIA	014/2019	DEFERIDO
MARINA DA COSTA LIMA	008/2019	DEFERIDO
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	006/2019	DEFERIDO
TEREZINHA PADILHA DE CARVALHO	015/2019	DEFERIDO
VERÔNICA BESSA RAMOS	010/2019	DEFERIDO

Art. 2º – O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedidos ou inaptos para o exercício da função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados nas Leis Municipais Leis Municipais 173/2002 e 387/2015, e Edital n° 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no período de 22 a 28 de maio de 2019, devidamente instruída com as provas que tiver.
Art. 3º – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada à Rua Daniel Toscano, s/nº, no horário das 08: 30min ás 13: 00hs.
Art. 4º – Os candidatos cujas inscrições forem indeferidas terão o prazo de 29 de maio á 04 de junho de 2019 para apresentarem recurso na sede do CMDCA, conforme Art Do Edital n° 001/2019.
Art. 5º – Conforme Parecer e Resolução n° 002/2019 da Comissão Eleitoral segue a decisão na íntegra referente aos candidatos indeferidos:
VISTOS:
Analisando detidamente os documentos juntados, apresentados pelos candidatos abaixo elencados, foi identificado os seguintes motivos para o indeferimento de suas candidaturas:
Foi indeferido a candidatura do senhor JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS – por não atender o requisito de idade igual ou superior a 21 anos, até a data limite do período de inscrição, conforme artigo 19 da lei 387/2015.
Foi verificado a ausência de alguns dos documentos obrigatórios que fazem parte dos requisitos básicos para o deferimento da candidatura ao cargo de conselheiro tutelar, dos seguintes candidatos: GUSTAVO BESSA CARVALHO, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR e ADAILTON FELICIANO DE ARAÚJO, tornando-os, portanto, inaptos ao pleito, podendo os mesmos, apresentar defesa junto ao CMDCA conforme Art. 4º deste Edital.
Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, observadas as finalidades do ECA, analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito.

Art. 7º - Discutido e aprovado**,** este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 21 de maio de 2019.

IVONALDO ELIAS DE AGUIAR
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:114F7E5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2019 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		(102.576,15)		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		(43.281,63)		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				

Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		(59.294,52)		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	711.496,48	1.995.041,55		
Disponibilidade de Caixa	711.496,48	1.995.041,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.367.295,81	3.091.806,46		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.655.799,33	1.096.764,91		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(711.496,48)	(2.097.617,70)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.111.956,95	15.045.382,71		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		(0,68)		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(5,04)	(13,94)		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	60,00	60,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00	54,00		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		(59.294,52)		
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS				
RP NÃO PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
VALORES PERCENTUAIS				
% DA DCL SOBRE A RCL				

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 20/05/2019 e hora de emissão: 10:40

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E28AA73B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Continua (1/2)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.458.726,32	14,46	5.329.251,47	31,35	11.670.748,53
Receitas Correntes	14.940.000,00	14.940.000,00	2.458.726,32	16,46	5.329.251,47	35,67	9.610.748,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.000,00	265.000,00	58.471,68	22,06	163.371,60	61,65	101.628,40
Impostos	260.000,00	260.000,00	58.048,97	22,33	162.001,77	62,31	97.998,23
Taxas	4.000,00	4.000,00	422,71	10,57	1.369,83	34,25	2.630,17
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	8.106,49	13,51	15.086,22	25,14	44.913,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Valores Mobiliários	56.000,00	56.000,00	8.106,49	14,48	15.086,22	26,94	40.913,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências Correntes	14.562.000,00	14.562.000,00	2.392.148,15	16,43	5.150.793,65	35,37	9.411.206,35
Transferências da União e de suas Entidades	9.391.600,00	9.391.600,00	1.427.335,55	15,20	3.117.049,62	33,19	6.274.550,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.370.400,00	1.370.400,00	210.926,15	15,39	443.590,93	32,37	926.809,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	753.886,45	19,84	1.590.153,10	41,85	2.209.846,90
Transferências do Exterior							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Receitas de Capital	2.060.000,00	2.060.000,00					2.060.000,00
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Integralização de Capital Social							
Resultado do Banco Central							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.458.726,32	14,46	5.329.251,47	31,35	11.670.748,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.458.726,32	14,46	5.329.251,47	31,35	11.670.748,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII)=(V + VI)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.458.726,32	14,46	5.329.251,47	31,35	11.670.748,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.371.276,58	4.232.120,01	12.767.879,99	2.365.809,57	4.221.134,62	12.778.865,38	4.097.675,12	
DESPESAS CORRENTES	13.775.000,00	14.077.000,00	2.335.624,68		9.998.824,13	2.330.157,67	4.067.190,48	10.009.809,52	3.999.730,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.900.000,00	7.926.000,00	1.439.974,93		5.388.905,36	1.434.719,06	2.526.320,39	5.399.679,61	2.526.320,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00			200.000,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.675.000,00	5.951.000,00	895.649,75		4.409.918,77	895.438,61	1.540.870,09	4.410.129,91	1.473.410,59	
DESPESAS DE CAPITAL	3.050.000,00	2.748.000,00	35.651,90		2.594.055,86	35.651,90	153.944,14	2.594.055,86	97.944,14	
INVESTIMENTOS	2.500.000,00	2.360.000,00	5.888,00	110.662,51	2.249.337,49	5.888,00	110.662,51	2.249.337,49	54.662,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	388.000,00	29.763,90		344.718,37	29.763,90	43.281,63	344.718,37	43.281,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00			175.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.371.276,58	4.232.120,01	12.767.879,99	2.365.809,57	4.221.134,62	12.778.865,38	4.097.675,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.371.276,58	4.232.120,01	12.767.879,99	2.365.809,57	4.221.134,62	12.778.865,38	4.097.675,12	
SUPERÁVIT (XIII)							1.108.116,85		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.371.276,58		11.659.763,14	2.365.809,57	5.329.251,47	11.670.748,53	4.097.675,12	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
NOTA EXPLICATIVA										
Fonte: Balancetes Mensais										
Fonte: Balancetes Mensais										

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AA0EE2BD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.371.276,58	4.232.120,01	100,00	12.767.879,99	2.365.809,57	4.221.134,62	100,00	12.778.865,38	
Legislativa	730.050,00	730.050,00	245.252,38	245.252,38	5,80	484.797,62	245.252,38	245.252,38	5,81	484.797,62	
Ação Legislativa	730.050,00	730.050,00	245.252,38	245.252,38	5,80	484.797,62	245.252,38	245.252,38	5,81	484.797,62	
Administração	3.684.850,00	3.731.850,00	632.233,40	1.243.389,36	29,38	2.488.460,64	630.152,68	1.239.418,86	29,36	2.492.431,14	
Planejamento e Orçamento	280.000,00	280.000,00	26.274,36	50.826,18	1,20	229.173,82	26.274,36	50.826,18	1,20	229.173,82	
Administração Geral	3.404.850,00	3.451.850,00	605.959,04	1.192.563,18	28,18	2.259.286,82	603.878,32	1.188.592,68	28,16	2.263.257,32	
Assistência Social	984.000,00	999.000,00	64.097,42	112.969,67	2,67	886.030,33	64.097,42	112.969,67	2,68	886.030,33	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	387.000,00	387.000,00	42.794,64	72.906,12	1,72	314.093,88	42.794,64	72.906,12	1,73	314.093,88	
Assistência Comunitária	557.000,00	572.000,00	21.302,78	40.063,55	0,95	531.936,45	21.302,78	40.063,55	0,95	531.936,45	
Saúde	3.459.100,00	3.521.100,00	510.488,41	908.720,01	21,47	2.612.379,99	509.199,19	906.877,45	21,48	2.614.222,55	
Atenção Básica	1.984.100,00	2.034.100,00	315.439,98	504.676,17	11,92	1.529.423,83	315.439,98	504.569,25	11,95	1.529.530,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.000,00	1.487.000,00	195.048,43	404.043,84	9,55	1.082.956,16	193.759,21	402.308,20	9,53	1.084.691,80	
Educação	5.431.000,00	5.424.000,00	873.075,07	1.573.208,53	37,17	3.850.791,47	870.978,00	1.568.036,20	37,15	3.855.963,80	
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	22.365,97	22.365,97	0,53	67.634,03	22.365,97	22.365,97	0,53	67.634,03	
Ensino Fundamental	5.092.000,00	5.085.000,00	838.138,64	1.531.301,10	36,18	3.553.698,90	836.041,57	1.526.128,77	36,15	3.558.871,23	
Educação Infantil	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	206.000,00	12.570,46	19.541,46	0,46	186.458,54	12.570,46	19.541,46	0,46	186.458,54	
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Cultura	147.000,00	147.000,00	8.646,00	15.164,15	0,36	131.835,85	8.646,00	15.164,15	0,36	131.835,85	
Administração Geral	147.000,00	147.000,00	8.646,00	15.164,15	0,36	131.835,85	8.646,00	15.164,15	0,36	131.835,85	
Urbanismo	501.000,00	501.000,00	0,00	450,00	0,01	500.550,00	0,00	450,00	0,01	500.550,00	
Infra-estrutura Urbana	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	450,00	0,01	49.550,00	0,00	450,00	0,01	49.550,00	
Habitação	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Habitação Urbana	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Saneamento	771.000,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	741.000,00	
Saneamento Básico Urbano	771.000,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	741.000,00	
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Agricultura	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	
Abastecimento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Desporto e Lazer	142.000,00	217.000,00	7.720,00	89.684,28	2,12	127.315,72	7.720,00	89.684,28	2,12	127.315,72	
Administração Geral	112.000,00	112.000,00	7.720,00	9.684,28	0,23	102.315,72	7.720,00	9.684,28	0,23	102.315,72	
Desporto Comunitário	30.000,00	105.000,00	0,00	80.000,00	1,89	25.000,00	0,00	80.000,00	1,90	25.000,00	
Encargos Especiais	750.000,00	588.000,00	29.763,90	43.281,63	1,02	544.718,37	29.763,90	43.281,63	1,03	544.718,37	
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	588.000,00	29.763,90	43.281,63	1,02	544.718,37	29.763,90	43.281,63	1,03	544.718,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	17.000.000,00	17.000.000,00	2.371.276,58	4.232.120,01	100,00	12.767.879,99	2.365.809,57	4.221.134,62	100,00	12.778.865,38	
NOTA EXPLICATIVA											
Fonte: Balancetes Mensais											

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:818B5902

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	260.000,00	260.000,00	162.001,77	62,31
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	1.956,69	19,57
1.1.1 IPTU	10.000,00	10.000,00	1.956,69	19,57
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				

1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.403,17	12,02
1.2.1 ITBI	20.000,00	20.000,00	2.403,17	12,02
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	90.607,41	90,61
1.3.1 ISS	100.000,00	100.000,00	90.607,41	90,61
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	67.034,50	51,56
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, Inciso III)				
1.5.1 ITR				
1.5.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.747.000,00	10.747.000,00	3.665.258,70	34,10
2.1 - Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	3.128.348,18	33,64
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.710.000,00	8.710.000,00	3.128.348,18	35,92
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00		
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	522.614,88	37,33
2.3 - ICMS-Desoneração -– L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00		
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	126,84	12,68
2.6 - Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	14.168,80	35,42
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.007.000,00	11.007.000,00	3.827.260,47	34,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.000,00	310.000,00	105.906,59	34,16
5.1 - Transferências do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	61.554,23	153,89
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	33.748,80	42,19
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	10.360,32	12,95
5.5 - Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			243,24	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	410.000,00	410.000,00	85,54	0,02
6.1 - Transferências de Convênios	410.000,00	410.000,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			85,54	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	720.000,00	720.000,00	105.992,13	14,72

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.149.400,00	2.149.400,00	729.663,82	33,95
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.860.000,00	1.860.000,00	625.669,53	33,64
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	280.000,00	280.000,00	104.522,91	37,33
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00		
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	600,00	600,00		
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	25,36	12,68
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	(553,98)	(6,92)
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.590.153,10	39,75
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	1.590.153,10	41,85
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	109.298,52	54,65
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.650.600,00	1.650.600,00	860.489,28	52,13
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PRPOACGEASRSNAÃDOOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.750.000,00	2.750.000,00	1.147.143,11	41,71	1.147.143,11	41,71	
13.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.750.000,00	2.750.000,00	1.147.143,11	41,71	1.147.143,11	41,71	
14 - OUTRAS DESPESAS	1.245.000,00	1.235.000,00	190.875,95	15,46	185.703,62	15,04	
14.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.245.000,00	1.235.000,00	190.875,95	15,46	185.703,62	15,04	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.995.000,00	3.985.000,00	1.338.019,06	33,58	1.332.846,73	33,45	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.332.846,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PRPOACGEASRSNAÃDOOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.000,00	8.000,00					
22.1 - Creche							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	8.000,00	8.000,00					
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.000,00	8.000,00					
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.842.000,00	4.975.000,00	1.520.531,76	30,56	1.515.359,43	30,46	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.995.000,00	3.985.000,00	1.338.019,06	33,58	1.332.846,73	33,45	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	847.000,00	990.000,00	182.512,70	18,44	182.512,70	18,44	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	5.000,00	5.000,00					
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.855.000,00	4.988.000,00	1.520.531,76	30,48	1.515.359,43	30,38	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	860.489,28
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	860.489,28
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	654.870,15
38 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	17,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	113.000,00	113.000,00	19.541,46	17,29	19.541,46	17,29	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	458.000,00	368.000,00	33.135,31	9,00	33.135,31	9,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	5.431.000,00			28,74	1.568.036,20	28,65	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.431.000,00	5.474.000,00	1.573.208,53	28,74	1.568.036,20	28,65	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.699.451,62	
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.484.026,29	17.250,43
48.1 Orçamento do Exercício	1.332.364,73	16.250,43
48.2 Restos a Pagar	151.661,56	1.000,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.082,36	73,73
50 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	411.532,29	(15.176,70)
51 - (+) Ajustes		
51.1 - (+) Ajustes		
51.2 - Conciliação Bancária		
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	411.532,29	(15.176,70)
NOTA EXPLICATIVA		
Fonte: Balancetes Mensais		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:210EDE34

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	260.000,00	260.000,00	162.001,77	62,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	1.956,69	19,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.403,17	12,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	90.607,41	90,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	67.034,50	51,56
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.747.000,00	10.747.000,00	3.665.258,70	34,10
Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	3.128.348,18	33,64
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	126,84	12,68
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	14.168,80	35,42
Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	522.614,88	37,33
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	111.400,00	111.400,00	40.502,31	36,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		
Outras	108.400,00	108.400,00	40.502,31	37,36
VALOR DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.007.000,00	11.007.000,00	3.827.260,47	34,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.158.000,00	1.158.000,00	94.833,02	8,19
Provenientes da União	1.018.000,00	1.018.000,00	88.234,68	8,67
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.158.000,00	1.158.000,00	94.833,02	8,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS CORRENTES	2.990.100,00	3.177.100,00	894.480,05	28,15	892.637,49	28,10	
Pessoa e Encargos Sociais	1.640.000,00	1.727.000,00	437.492,37	25,33	435.649,81	25,23	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.350.100,00	1.450.100,00	456.987,68	31,51	456.987,68	31,51	
DESPESAS DE CAPITAL	469.000,00	394.000,00	14.239,96	3,61	14.239,96	3,61	
Investimentos	469.000,00	394.000,00	14.239,96	3,61	14.239,96	3,61	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.459.100,00	3.571.100,00	908.720,01	25,45	906.877,45	25,39	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO							
DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.757.000,00	1.869.000,00	436.993,06	48,09	435.257,42	48,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.757.000,00	1.869.000,00	436.993,06	48,09	435.257,42	48,00	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO							
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA							
AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO							
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS							
DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	1.757.000,00	1.869.000,00	436.993,06	48,09	435.257,42	48,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.702.100,00	1.702.100,00	471.726,95	27,71	471.620,03	27,71	
(VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							12,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							(102.469,04)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LÍMITE
Inscritos em 2019	151.679,99				
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	13.509,57	13.509,57			
Inscritos em 2015	13.509,57				
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015	16.269,12		(55.280,16)	639,60	(55.280,16)
Total	194.968,25	13.509,57	(53.648,40)	504,00	(53.648,40)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2015			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Límite não cumprido em 2018	1.787.717,20	(102.469,04)	
Diferença de Límite não cumprido em 2018	1.787.717,20	(102.469,04)	

Diferença de Límite não cumprido em 2017							
Diferença de Límite não cumprido em 2017							
Diferença de Límite não cumprido em 2016							
Diferença de Límite não cumprido em 2016							
Diferença de Límite não cumprido em 2015							
Diferença de Límite não cumprido em 2015							
Diferença de Límite não cumprido em 2014							
Diferença de Límite não cumprido em 2014							
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014							
Diferença de Límite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014							
Total (IX)			3.575.434,41			(204.938,08)	

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Atenção Básica	1.984.100,00	2.034.100,00	504.676,17	24,81	504.569,25	24,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.000,00	1.537.000,00	404.043,84	26,29	402.308,20	26,17	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	3.459.100,00	3.571.100,00	908.720,01	25,45	906.877,45	25,39	
Fonte: Balancetes Mensais							
NOTA EXPLICATIVA							
Fonte: Balancetes Mensais							

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:61714CDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETES MENSAIS

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade		**Janeiro de 2019**					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês	
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receita Correntes**	**6.083.399,34**	**6.083.399,34**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**3.592.422,67**	**3.592.422,67**
1100.00.00.00	Receita Tributária	267.046,84	267.046,84	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.229.818,45	3.229.818,45
1110.00.00.00	IMPOSTOS	265.775,11	265.775,11	3190.00	Aplicações Diretas	3.229.818,45	3.229.818,45
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	104.034,09	104.034,09	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.573,96	18.573,96
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	104.034,09	104.034,09	3190.03	Pensões	24.360,17	24.360,17
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	104.034,09	104.034,09	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	184.638,10	184.638,10
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	161.741,02	161.741,02	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.507.077,32	2.507.077,32
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	48.175,20	48.175,20	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	495.168,90	495.168,90
1118.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.987,51	8.987,51	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.604,22	362.604,22
1118.01.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	17.812,81	17.812,81	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.200,00	1.200,00
1118.01.41.01	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	21.374,88	21.374,88	3350.41	Contribuições	1.200,00	1.200,00
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	113.565,82	113.565,82	3390.00	Aplicações Diretas	361.404,22	361.404,22
1118.02.31.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	113.565,82	113.565,82	3390.14	Diárias - Civil	3.510,90	3.510,90
1120.00.00.00	Taxas	1.271,73	1.271,73	3390.30	Material de Consumo	105.292,29	105.292,29
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.271,73	1.271,73	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	746,01	746,01
1121.01.00.00	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	1.271,73	1.271,73	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.502,42	2.502,42
1121.01.11.01	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	170,00	170,00	3390.35	Serviços de Consultoria	7.000,00	7.000,00
1121.01.11.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	380,00	380,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.014,90	16.014,90
1121.01.11.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	544,72	544,72	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.995,72	81.995,72
1121.01.11.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	65,00	65,00	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	400,00	400,00
1121.01.11.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	112,01	112,01	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	35.191,08	35.191,08
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	19.565,25	19.565,25	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.740,15	4.740,15
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	19.565,25	19.565,25	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	78.283,53	78.283,53
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	19.565,25	19.565,25	3390.93	Indenizações e Restituições	25.727,22	25.727,22
1321.00.11.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	844,21	844,21	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**110.677,07**	**110.677,07**
1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	4.669,15	4.669,15	4400.00	INVESTIMENTOS	5.540,01	5.540,01
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	12.631,21	12.631,21	4490.00	Aplicações Diretas	5.540,01	5.540,01
1321.00.11.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	1.420,68	1.420,68	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.540,01	5.540,01
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.777.715,77	5.777.715,77	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.137,06	105.137,06
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.574.099,61	3.574.099,61	4690.00	Aplicações Diretas	105.137,06	105.137,06
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	2.240.607,81	2.240.607,81	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	53.418,30	53.418,30
1718.01.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.240.568,22	2.240.568,22	4690.91	Sentenças Judiciais	51.718,76	51.718,76
1718.01.51.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	39,59	39,59				
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	28.367,58	28.367,58				
1718.02.61.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	28.367,58	28.367,58				
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	979.150,14	979.150,14				

1718.03.11.01	PAB - FIXO	76.391,00	76.391,00				
1718.03.11.04	Programa de Saúde Bucal	12.000,00	12.000,00				
1718.03.21.01	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	710.285,51	710.285,51				
1718.03.21.02	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências- SAMU 192	64.750,00	64.750,00				
1718.03.41.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.223,63	15.223,63				
1718.03.91.01	Outros Programas do SUS	100.500,00	100.500,00				
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	62.741,22	62.741,22				
1718.05.11.01	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	62.741,22	62.741,22				
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	248.620,69	248.620,69				
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	248.620,69	248.620,69				
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	14.612,17	14.612,17				
1718.12.11.04	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	14.612,17	14.612,17				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	733.120,68	733.120,68				
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	733.120,68	733.120,68				
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	733.120,68	733.120,68				
1728.01.11.01	Cota-Parte do ICMS	636.084,65	636.084,65				
1728.01.21.01	Cota-Parte do IPVA	88.652,04	88.652,04				
1728.01.41.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.383,99	8.383,99				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.470.495,48	1.470.495,48				
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.470.495,48	1.470.495,48				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.470.495,48	1.470.495,48				
1758.01.11.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.470.495,48	1.470.495,48				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.071,48	19.071,48				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	13.101,65	13.101,65				
1910.01.11.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	13.101,65	13.101,65				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	5.969,83	5.969,83				
1922.00.00.00	Restituições	5.969,83	5.969,83				
1922.99.00.00	Outras Restituições	5.969,83	5.969,83				
1922.99.11.01	Outras Restituições	5.969,83	5.969,83				
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**117.000,00**	**117.000,00**				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	117.000,00	117.000,00				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	117.000,00	117.000,00				
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	117.000,00	117.000,00				
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	117.000,00	117.000,00				
2418.10.91.08	Transferências de Convênios da União - Ministério do Esporte	117.000,00	117.000,00				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	448.121,54	448.121,54				
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	448.121,54	448.121,54				
9718.01.00.00	Participação na Receita da União	448.121,54	448.121,54				
9718.01.21.01	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	448.113,63	448.113,63				
9718.01.51.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	7,91	7,91				
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	144.947,33	144.947,33				
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	144.947,33	144.947,33				
9728.01.11.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	127.216,92	127.216,92				
9728.01.21.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	17.730,41	17.730,41				
Total do Movimento Orçamentário:		**5.607.330,47**	**5.607.330,47**			**3.703.099,74**	**3.703.099,74**
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		**428.965,45**	**428.965,45**	**Contas Extra-Orçamentárias**		**524.244,09**	**524.244,09**
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**428.965,45**	**428.965,45**	**Contas Extra-Orçamentárias**		**524.244,09**	**524.244,09**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe		**4.349,33**	**4.349,33**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe**		**4.349,33**	**4.349,33**
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	4.349,33	4.349,33	PAGAMENTOS INDEVIDOS		4.349,33	4.349,33
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**		**173.938,31**	**173.938,31**
000215	Gabinete do Prefeito-2018	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2018		3.412,00	3.412,00
000216	Fundo Municipal de Saúde-2018	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2018		26.369,72	26.369,72
000217	Fundo Municipal de Assistência Social-2018	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2018		36.567,58	36.567,58
000218	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2018	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2018		7.302,13	7.302,13
000219	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2018	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2018		11.002,72	11.002,72
000220	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2018	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2018		1.153,64	1.153,64
000221	Secretaria de Saúde-2018	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2018		18.808,47	18.808,47
000222	Secretaria de Educação-2018	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2018		28.321,67	28.321,67
000223	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2018	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2018		3.153,00	3.153,00
000224	Secretaria de Transportes e Trânsito-2018	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2018		4.004,48	4.004,48
000225	Secretaria de Administração-2018	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2018		6.175,00	6.175,00
000226	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2018	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2018		27.607,90	27.607,90
000227	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2018	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2018		60,00	60,00
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**208.930,61**	**208.930,61**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**		**123.273,53**	**123.273,53**
000009	INSS DIVERSOS	206.069,12	206.069,12	INSS DIVERSOS		117.480,13	117.480,13
000034	INSS - Contribuintes Individuais	2.861,49	2.861,49	INSS - Contribuintes Individuais		5.793,40	5.793,40
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**22.171,55**	**22.171,55**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**		**26.537,34**	**26.537,34**
000010	IMPOSTO SINDICAL	21.690,54	21.690,54	IMPOSTO SINDICAL		23.646,67	23.646,67
000023	SESTSENAT	47,50	47,50	SESTSENAT		0,00	0,00
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	45,54	45,54	Contribuição Produto Rural Comercialização		1.285,75	1.285,75
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	387,97	387,97	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL		1.604,92	1.604,92
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		**8.703,47**	**8.703,47**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**		**12.328,72**	**12.328,72**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	8.703,47	8.703,47	PENSÃO ALIMENTÍCIA		12.328,72	12.328,72
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**175.792,85**	**175.792,85**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**		**174.210,62**	**174.210,62**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	152.239,63	152.239,63	CONSIGNAÇÃO CAIXA		174.210,62	174.210,62
000016	CONSIGNAÇÃO BB	23.553,22	23.553,22	CONSIGNAÇÃO BB		0,00	0,00
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**428.965,45**	**428.965,45**	**Contas Extra-Orçamentárias**		**524.244,09**	**524.244,09**

27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		**9.017,64**	**9.017,64**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**		**7.555,14**	**7.555,14**
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	9.017,64	9.017,64	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS		7.555,14	7.555,14
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		**0,00**	**0,00**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**		**2.051,10**	**2.051,10**
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	0,00	0,00	SALÁRIO- MATERNIDADE		2.051,10	2.051,10
Transferências Financeiras		**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**		**199.658,40**	**199.658,40**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais(TCE/PB Receita Outras Oper		**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais(TCE/PB Receita Outras Oper**		**199.658,40**	**199.658,40**
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA(DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA(DUODÉCIMO)		192.091,22	192.091,22
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA(INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)		7.567,18	7.567,18
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		**428.965,45**	**428.965,45**			**723.902,49**	**723.902,49**

Saldo Disponível											
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)				**8.956,66**	**8.956,66**				**16.940,83**		**16.940,83**
Conta Caixa				**8.956,66**	**8.956,66**	**Conta Caixa**			**16.940,83**		**16.940,83**
000001	0	0	Conta Caixa	8.956,66	8.956,66	0	0	Conta Caixa	16.940,83		16.940,83
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)				**42.350,51**	**42.350,51**				**47.596,82**		**47.596,82**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**42.350,51**	**42.350,51**				**47.596,82**	**47.596,82**
Banco do Brasil			**11.244,43**	**11.244,43**	**Banco do Brasil**			**16.585,74**	**16.585,74**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7		0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM		11.751,86	11.751,86
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	2.082,75	2.082,75	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.		0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR		0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.		0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA		0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS		0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	359,78	359,78	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.		0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX		0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE		0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS		0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO		0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.		0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF		0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens		0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM		0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA		0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL- FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS		0,00	0,00
000236	26959X	PM POMBAL ISS	8.801,90	8.801,90	26959X	PM POMBAL ISS		4.833,88	4.833,88
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS		0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON		0,00	0,00
Banco do Nordeste			**6.786,83**	**6.786,83**	**Banco do Nordeste**			**6.786,83**	**6.786,83**
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS		6.786,83	6.786,83
Banco Santander S.A			**21.220,27**	**21.220,27**	**Banco Santander S.A**			**21.220,27**	**21.220,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander		21.220,27	21.220,27

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**42.350,51**	**42.350,51**				**47.596,82**	**47.596,82**
Caixa Econômica Federal			**3.098,98**	**3.098,98**	**Caixa Econômica Federal**			**3.003,98**	**3.003,98**
000420	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	145,00	145,00	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS		50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7		1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO		1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS		0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**26.880,20**	**26.880,20**				**11.805,78**	**11.805,78**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas			No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**26.880,20**	**26.880,20**				**11.805,78**	**11.805,78**
Banco do Brasil			**7.268,92**	**7.268,92**	**Banco do Brasil**			**7.268,92**	**7.268,92**
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE		0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE		0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS		0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP		0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE		0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC		0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT		0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB		0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC		0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA		0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA- PNAE		0,00	0,00
000075	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF		0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO		0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES		0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4		0,00	0,00
000154	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR		0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES		0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP3 SIST COLETI		0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO		0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA		0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB		0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO		0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA		0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA		0,00	0,00

000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**26.880,20**	**26.880,20**			**11.805,78**	**11.805,78**
Banco do Brasil			**7.268,92**	**7.268,92**	**Banco do Brasil**		**7.268,92**	**7.268,92**
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000184	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000187	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	499,12	499,12	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	499,12	499,12
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	6.769,80	6.769,80	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	6.769,80	6.769,80
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000237	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR	0,00	0,00	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR	0,00	0,00
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**4.493,67**	**4.493,67**	**Banco do Nordeste**		**4.493,67**	**4.493,67**
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**26.880,20**	**26.880,20**			**11.805,78**	**11.805,78**
Caixa Econômica Federal			**43,19**	**43,19**	**Caixa Econômica Federal**		**43,19**	**43,19**
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000183	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS(FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS(FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00
000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**26.880,20**	**26.880,20**			**11.805,78**	**11.805,78**
Caixa Econômica Federal			**43,19**	**43,19**	**Caixa Econômica Federal**		**43,19**	**43,19**
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000107	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
000171	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000227	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000233	647300	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	647300	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00

	7				7			
BANCO DO BRADESCO			**15.074,42**	**15.074,42**	**BANCO DO BRADESCO**		**0,00**	**0,00**
000224	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	15.074,42	15.074,42	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**2.335.632,51**	**2.335.632,51**			**3.042.113,82**	**3.042.113,82**
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**2.335.632,51**	**2.335.632,51**			**3.042.113,82**	**3.042.113,82**
Banco do Brasil			**2.265.669,35**	**2.265.669,35**	**Banco do Brasil**		**3.023.841,14**	**3.023.841,14**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7(APLICAÇÃO)	1.523,67	1.523,67	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7(APLICAÇÃO)	1.526,53	1.526,53
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM(APLICAÇÃO)	10.112,06	10.112,06	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM(APLICAÇÃO)	267.947,09	267.947,09
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	25,07	25,07	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	2.111,43	2.111,43
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	452,41	452,41	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	478,73	478,73
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	99,04	99,04	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	99,22	99,22
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	7.416,73	7.416,73	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	8.905,14	8.905,14
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	343.566,69	343.566,69	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	733.653,39	733.653,39
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	4.053,58	4.053,58
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.479,05	2.479,05	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.483,71	2.483,71
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	8.240,69	8.240,69	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.566,24	16.566,24
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	22.412,71	22.412,71	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	7.184,05	7.184,05
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	219,78	219,78	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	1.276,50	1.276,50
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.210,10	1.210,10	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.212,37	1.212,37
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	407,44	407,44	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	408,21	408,21
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	77.880,92	77.880,92	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	78.027,22	78.027,22
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	897,64	897,64	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	899,33	899,33
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	447,87	447,87	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	448,71	448,71
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	26.073,94	26.073,94	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	125.608,58	125.608,58
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.761.754,49	1.761.754,49	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.770.501,22	1.770.501,22
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	449,05	449,05	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	449,89	449,89
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**2.335.632,51**	**2.335.632,51**			**3.042.113,82**	**3.042.113,82**
Caixa Econômica Federal			**69.963,16**	**69.963,16**	**Caixa Econômica Federal**		**18.272,68**	**18.272,68**
000904	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	41.823,11	41.823,11	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	3.011,24	3.011,24
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	1.025,85	1.025,85	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	3.046,05	3.046,05
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	18.117,73	18.117,73	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	3.081,43	3.081,43
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	8.996,47	8.996,47	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	9.133,96	9.133,96
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**3.990.507,67**	**3.990.507,67**			**4.892.943,32**	**4.892.943,32**
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**3.990.507,67**	**3.990.507,67**			**4.892.943,32**	**4.892.943,32**
Banco do Brasil			**990.725,96**	**990.725,96**		**Banco do Brasil**	**1.628.378,53**	**1.628.378,53**
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE(APLICAÇÃO)	0,18	0,18	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE(APLICAÇÃO)	0,18	0,18
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,71	1,71	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE(APLICAÇÃO)	1,71	1,71
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS(APLICAÇÃO)	33.578,26	33.578,26	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS(APLICAÇÃO)	165.669,30	165.669,30
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,13	18,13	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP(APLICAÇÃO)	18,17	18,17
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE(APLICAÇÃO)	55.590,18	55.590,18	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE(APLICAÇÃO)	118.484,46	118.484,46
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC(APLICAÇÃO)	0,16	0,16
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	2.737,08	2.737,08	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT(APLICAÇÃO)	2.742,22	2.742,22
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB(APLICAÇÃO)	64.163,52	64.163,52	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB(APLICAÇÃO)	566.663,69	566.663,69
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	12,96	12,96	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA(APLICAÇÃO)	12,98	12,98
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	8.244,28	8.244,28	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA- PNAE (	6.319,33	6.319,33
000842	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	73.200,74	73.200,74	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	73.338,25	73.338,25
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	855,65	855,65	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	857,26	857,26
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.053,13	6.053,13	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.064,50	6.064,50
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	165,93	165,93	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	166,24	166,24
000877	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	119,37	119,37	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	119,59	119,59
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	18.814,45	18.814,45	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	18.849,79	18.849,79
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.573,34	2.573,34	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP3 SIST COLETI	2.578,17	2.578,17
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.336,37	40.336,37	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.412,14	40.412,14
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA(APLICAÇÃO)	167.713,08	167.713,08	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	168.028,14	168.028,14
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB(APLICAÇÃO)	17.698,81	17.698,81	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB(APLICAÇÃO)	17.732,06	17.732,06
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO(APLICAÇÃO)	32.420,69	32.420,69	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	32.481,59	32.481,59
Receitas			No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**3.990.507,67**	**3.990.507,67**			**4.892.943,32**	**4.892.943,32**
Banco do Brasil			**990.725,96**	**990.725,96**	**Banco do Brasil**		**1.628.378,53**	**1.628.378,53**
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	894,16	894,16	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	895,84	895,84
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	110.724,14	110.724,14	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	94.677,31	94.677,31
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	10.826,79	10.826,79	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	6.851,03	6.851,03
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	32.937,56	32.937,56	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	29.645,83	29.645,83
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.510,89	2.510,89	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA (APLICAÇÃ	2.515,61	2.515,61
000896	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	23.645,94	23.645,94	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	23.690,36	23.690,36

000899	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	1,13	1,13	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	1,13	1,13
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.590,80	15.590,80	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.620,09	15.620,09
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	74.353,50	74.353,50	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	67.473,59	67.473,59
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	75.643,25	75.643,25	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	75.785,35	75.785,35
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	36.956,53	36.956,53	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	13.422,68	13.422,68
000239	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR(APLIC)	75,52	75,52	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR(APLIC)	75,67	75,67
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	82.267,72	82.267,72	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	77.184,10	77.184,10
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**3.990.507,67**	**3.990.507,67**			**4.892.943,32**	**4.892.943,32**
Caixa Econômica Federal			**2.999.781,71**	**2.999.781,71**	**Caixa Econômica Federal**		**3.264.564,79**	**3.264.564,79**
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	416,49	416,49	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	416,92	416,92
000222	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	317,00	317,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	360,84	360,84
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	296,84	296,84	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	297,14	297,14
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.384,44	2.384,44	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.386,91	2.386,91
000857	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.894,43	16.894,43	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.911,92	16.911,92
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.724,03	1.724,03	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.725,81	1.725,81
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.339,93	7.339,93	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.347,52	7.347,52
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.684,78	1.684,78	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.686,52	1.686,52
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.715,01	1.715,01	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.716,78	1.716,78
000861	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	928,27	928,27	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	929,23	929,23
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,05	57,05	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,11	57,11
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.064,39	1.064,39	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.065,49	1.065,49
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,39	55,39	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,45	55,45
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.674,82	2.674,82	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.677,59	2.677,59
000867	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.693,75	4.693,75	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.698,61	4.698,61
000868	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.853,58	1.853,58	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.855,49	1.855,49
000869	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.965,47	3.965,47	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.969,57	3.969,57
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.156,49	30.156,49	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.187,70	30.187,70
000872	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.377,30	5.377,30	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.382,86	5.382,86
000871	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.545,13	3.545,13	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.548,80	3.548,80
000873	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.890,56	51.890,56	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.944,26	51.944,26
000874	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,17	75,17	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,24	75,24
000875	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.184,71	38.184,71	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.224,23	38.224,23
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**3.990.507,67**	**3.990.507,67**			**4.892.943,32**	**4.892.943,32**
Caixa Econômica Federal			**2.999.781,71**	**2.999.781,71**	**Caixa Econômica Federal**		**3.264.564,79**	**3.264.564,79**
000876	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,52	35,52	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,56	35,56
000883	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	549,08	549,08	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	549,64	549,64
000897	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	536.148,09	536.148,09	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	536.703,03	536.703,03
000898	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	329.780,02	329.780,02	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	330.121,37	330.121,37
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	314.663,12	314.663,12	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	459.125,03	459.125,03
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.533.683,45	1.533.683,45	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.535.270,88	1.535.270,88
000885	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	0,00	0,00	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	117.310,59	117.310,59
000228	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (APLICAÇÃO)	94.783,98	94.783,98	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (APLICAÇÃO)	95.047,56	95.047,56
000234	647300 7	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA (APLIC)	12.843,41	12.843,41	647300 7	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	12.879,13	12.879,13
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**42.478,82**	**42.478,82**			**42.596,57**	**42.596,57**
Banco do Nordeste			**42.478,82**	**42.478,82**	**Banco do Nordeste**		**42.596,57**	**42.596,57**
000193	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.310,68	8.310,68	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.341,55	8.341,55
000195	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.933,91	7.933,91	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.963,38	7.963,38
000196	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.219,91	3.219,91	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.231,87	3.231,87
000219	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.714,22	4.714,22	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.731,73	4.731,73
000198	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.941,70	2.941,70	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.941,70	2.941,70
000197	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.497,42	2.497,42	209634 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.525,36	2.525,36
000200	209649	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.519,94	3.519,94	209649	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.519,94	3.519,94

	8				8			
000199	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	387,65	387,65	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	387,65	387,65
000201	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	375,78	375,78	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	375,78	375,78
000194	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	361,13	361,13	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	361,13	361,13
000204	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.216,48	8.216,48	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.216,48	8.216,48
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**566.059,86**	**566.059,86**			**568.162,78**	**568.162,78**
Banco do Brasil			**29.514,99**	**29.514,99**	**Banco do Brasil**		**29.624,64**	**29.624,64**
000212	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	29.514,99	29.514,99	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	29.624,64	29.624,64
Caixa Econômica Federal			**536.544,87**	**536.544,87**	**Caixa Econômica Federal**		**538.538,14**	**538.538,14**
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	116.028,75	116.028,75	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	116.459,80	116.459,80
000192	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	272.182,35	272.182,35	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	273.193,51	273.193,51
000190	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	148.333,77	148.333,77	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	148.884,83	148.884,83
Total do Saldo Disponível:			**7.012.866,23**	**7.012.866,23**			**8.622.159,92**	**8.622.159,92**
Total Geral:			**13.049.162,15**	**13.049.162,15**			**13.049.162,15**	**13.049.162,15**

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C1F0B1C1

GABINETE
DECRETO Nº 2.033, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2033/2019 Em, 2 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1845, de 26 de novembro de 2018.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 645.100,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050				Secretaria de Finanças		
04	123	2015	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000127		3190.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	14.092,00
0000138		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	3.214,00
Total da Ação						17.306,00
Total da Unidade Orçamentária						17.306,00
02.060				Secretaria de Educação		
12	361	1045	2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		
0000218		3190.92	99	1113	Despesas de Exercícios Anteriores	199.701,00
Total da Ação						199.701,00
12	368	1045	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários		
0000319		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	23.881,00
Total da Ação						23.881,00
12	368	1045	2032	Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE		
0000328		3390.36	99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	431,00
Total da Ação						431,00
Total da Unidade Orçamentária						224.013,00
02.070				Secretaria de Saúde		
10	301	1044	2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários		
0000422		3190.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	219.733,00
0000426		3390.32	99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	677,00
Total da Ação						220.410,00
Total da Unidade Orçamentária						220.410,00
02.080				Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
20	608	2015	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
0000473		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	5.363,00
Total da Ação						5.363,00
Total da Unidade Orçamentária						5.363,00
02.090				Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
15	122	1048	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000525		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	56.712,00
0000532		4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	541,00
Total da Ação						57.253,00
Total da Unidade Orçamentária						57.253,00

02.100				Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
08	244	1046	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
0000590		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.395,00
Total da Ação						1.395,00
Total da Unidade Orçamentária						1.395,00
02.130				Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
18	122	1048	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
0000763		3390.30	99	1001	Material de Consumo	1.886,00
Total da Ação						1.886,00
Total da Unidade Orçamentária						1.886,00
02.150				Fundo Municipal de Saúde		
10	304	1044	2074	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000855		3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	1.612,00
Total da Ação						1.612,00
10	303	1044	2075	Custeio	das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000879		3390.36	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.918,00
Total da Ação						6.918,00
10	302	1044	2076	Custeio	das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Média e Alta
0000886		3190.92	99	1214	Despesas de Exercícios Anteriores	70.337,00
0000892		3390.36	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.958,00
Total da Ação						107.295,00
Total da Unidade Orçamentária						115.825,00
02.160				Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1046	2079	Bloco da Proteção Social Básica		
0000960		3390.92	99	1311	Despesas de Exercícios Anteriores	852,00
Total da Ação						852,00
08	244	1046	2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000972		3390.92	99	1311	Despesas de Exercícios Anteriores	723,00
Total da Ação						723,00
08	244	1046	2087	Fundo	Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0001052		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	74,00
Total da Ação						74,00
Total da Unidade Orçamentária						1.649,00
Total de Suplementações						645.100,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 645.100,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil e Cem Reais), como segue:

02.050				Secretaria de Finanças		
04	123	2015	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000125		3190.13	99	1001	Obrigações Patronais	17.306,00
Total da Ação						17.306,00
Total da Unidade Orçamentária						17.306,00
02.060				Secretaria de Educação		
12	368	1045	1001	Aquisição de Transporte Escolar		
0000145		4490.52	99	2116	Equipamentos e Material Permanente	74.013,00
Total da Ação						74.013,00
12	361	1045	1002	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares		
0000147		4490.51	99	1124	Obras e Instalações	150.000,00
Total da Ação						150.000,00
Total da Unidade Orçamentária						224.013,00
02.070				Secretaria de Saúde		
10	512	1044	1008	Complementação de Ações de Saneamento Básico		
0000372		4490.51	99	1220	Obras e Instalações	220.410,00
Total da Ação						220.410,00
Total da Unidade Orçamentária						220.410,00
02.080				Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
20	608	2015	2044	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		
0000459		3350.41	99	1001	Contribuições	5.363,00
Total da Ação						5.363,00
Total da Unidade Orçamentária						5.363,00
02.090				Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
15	451	1048	1017	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana		
0000492		4490.51	99	1510	Obras e Instalações	57.253,00
Total da Ação						57.253,00
Total da Unidade Orçamentária						57.253,00
02.100				Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		
08	244	1046	2051	Manutenção da Cozinha Comunitária		
0000601		3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	1.395,00
Total da Ação						1.395,00
Total da Unidade Orçamentária						1.395,00
02.130				Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
18	122	1048	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
0000761		3190.16	99	1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.886,00
Total da Ação						1.886,00
Total da Unidade Orçamentária						1.886,00
02.150				Fundo Municipal de Saúde		
10	301	1044	2073	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		
0000837		3190.16	99	1214	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.500,00
Total da Ação						20.500,00
10	304	1044	2074	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000861		3190.16	99	1211	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
0000862		3190.16	99	1214	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Total da Ação						4.000,00
10	303	1044	2075	Custeio	das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000874		3190.16	99	1211	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
Total da Ação						2.000,00
10	302	1044	2076	Custeio	das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Média e Alta

0000884		3190.13	99	1214	Obrigações Patronais	29.325,00
0000885		3190.16	99	1214	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
Total da Ação						79.325,00
10	301	1044	2077	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios		
0000905		3190.16	99	1211	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Total da Ação						5.000,00
10	302	1044	2078	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios Média e Alta		
0000924		3190.16	99	1211	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Total da Ação						5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						115.825,00
02.160				Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1046	2079	Bloco da Proteção Social Básica		
0000953		3190.16	99	1311	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.649,00
Total da Ação						1.649,00
Total da Unidade Orçamentária						1.649,00
Total de Anulações						645.100,00
Total de Outras Fontes						0,00
Total Geral de Fontes						645.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DCC6EA7F

GABINETE
DECRETO Nº 2.038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2038/2019 Em, 1 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1845, de 26 de novembro de 2018.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 33.208,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2015	2005	Subvenções Sociais e Contribuições Legais		
0000050		3350.41	99	1001	Contribuições	5.000,00
Total da Ação						5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						5.000,00
02.050				**Secretaria de Finanças**		
28	843	0001	0004	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
0000121		4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00
Total da Ação						10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						10.000,00
02.060				**Secretaria de Educação**		
12	361	1045	1002	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares		
0000146		4490.51	99	1111	Obras e Instalações	4.781,00
Total da Ação						4.781,00
12	368	1045	2032	Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE		
0000322		3190.04	99	1124	Contratação por Tempo Determinado	1.419,00
0000328		3390.36	99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	953,00
0000329		3390.39	99	1124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.851,00
Total da Ação						4.223,00
Total da Unidade Orçamentária						9.004,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**		
13	122	1047	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
0000684		3350.41	99	1001	Contribuições	5.000,00
Total da Ação						5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						5.000,00
02.130				**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**		
18	122	1048	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
0000763		3390.30	99	1001	Material de Consumo	594,00
Total da Ação						594,00
Total da Unidade Orçamentária						594,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**		
26	122	2015	2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000798		3390.14	99	1001	Diárias - Civil	217,00
Total da Ação						217,00
Total da Unidade Orçamentária						217,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	304	1044	2074	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000856		3190.04	99	1214	Contratação por Tempo Determinado	2.613,00
Total da Ação						2.613,00
10	302	1044	2076	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000892		3390.36	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	780,00
Total da Ação						780,00
Total da Unidade Orçamentária						3.393,00

Total de Suplementações	**33.208,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 33.208,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Oito Reais), como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000019		3190.16	99	1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Total da Ação						5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						5.000,00
02.050				**Secretaria de Finanças**		
28	843	0001	0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
0000117		4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00
Total da Ação						10.000,00
Total da Unidade Orçamentária						10.000,00
02.060				**Secretaria de Educação**		
12	368	1045	1001	Aquisição de Transporte Escolar		
0000145		4490.52	99	2116	Equipamentos e Material Permanente	9.004,00
Total da Ação						9.004,00
Total da Unidade Orçamentária						9.004,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**		
13	122	1047	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo		
0000695		3390.93	99	1510	Indenizações e Restituições	5.000,00
Total da Ação						5.000,00
Total da Unidade Orçamentária						5.000,00
02.130				**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**		
18	122	1048	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
0000761		3190.16	99	1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	594,00
Total da Ação						594,00
Total da Unidade Orçamentária						594,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**		
26	122	2015	2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000796		3190.16	99	1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	217,00
Total da Ação						217,00
Total da Unidade Orçamentária						217,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1044	2073	Custeio	das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica	
0000849		3390.92	99	1214	Despesas de Exercícios Anteriores	3.393,00
Total da Ação						3.393,00
Total da Unidade Orçamentária						3.393,00
Total de Anulações						**33.208,00**
Total de Outras Fontes						**0,00**
Total Geral de Fontes						**33.208,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:306A220D

GABINETE
DECRETO Nº 2.039, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2039/2019 Em, 1 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1845, de 26 de novembro de 2018.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 107.478,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000031		3390.47	99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	426,00
Total da Ação						426,00
Total da Unidade Orçamentária						426,00
02.030				**Secretaria de Administração**		
04	122	2015	2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
0000084		3390.40	99	1001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	6.539,00
Total da Ação						6.539,00
Total da Unidade Orçamentária						6.539,00
02.050				**Secretaria de Finanças**		
04	123	2015	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000127		3190.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	218,00
0000137		3390.47	99	1001	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.539,00
0000138		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	10.787,00
Total da Ação						12.544,00
Total da Unidade Orçamentária						12.544,00

02.070				**Secretaria de Saúde**		
10	301	1044	2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários		
0000426		3390.32	99	1001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.176,00
Total da Ação						1.176,00
Total da Unidade Orçamentária						1.176,00
02.090				**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15	122	1048	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000531		4490.51	99	1001	Obras e Instalações	6.001,00
0000532		4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	16.950,00
Total da Ação						22.951,00
Total da Unidade Orçamentária						22.951,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**		
13	122	1047	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes eTurismo		
0000684		3350.41	99	1001	Contribuições	1.001,00
0000690		3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	841,00
0000694		3390.93	99	1001	Indenizações e Restituições	2.780,00
Total da Ação						4.622,00
Total da Unidade Orçamentária						4.622,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**		
26	122	2015	2071	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.		
0000798		3390.14	99	1001	Diárias - Civil	1.992,00
0000799		3390.30	99	1001	Material de Consumo	39.614,00
Total da Ação						41.606,00
Total da Unidade Orçamentária						41.606,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	304	1044	2074	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000855		3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	3.613,00
Total da Ação						3.613,00
10	302	1044	2076	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Complexidad Média e Alta e Ambulatorial e Hospitalar		
0000892		3390.36	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	470,00
Total da Ação						470,00
Total da Unidade Orçamentária						4.083,00
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1046	2080	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
0000962		3190.04	99	1311	Contratação por Tempo Determinado	825,00
Total da Ação						825,00
08	244	1046	2084	Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho		
0001005		3190.04	99	1311	Contratação por Tempo Determinado	1.189,00
Total da Ação						1.189,00
08	244	1046	2087	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0001036		3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	692,00
0001037		3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.825,00
Total da Ação						11.517,00
Total da Unidade Orçamentária						13.531,00
Total de Suplementações						**107.478,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 107.478,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), como segue:

02.010				**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2015	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000017		3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	426,00
Total da Ação						426,00
Total da Unidade Orçamentária						426,00
02.030				**Secretaria de Administração**		
04	122	2015	2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
0000076		3190.16	99	1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.539,00
Total da Ação						6.539,00
Total da Unidade Orçamentária						6.539,00
02.050				**Secretaria de Finanças**		
04	123	2015	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000123		3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0000125		3190.13	99	1001	Obrigações Patronais	6.544,00
0000126		3190.16	99	1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Total da Ação						12.544,00
Total da Unidade Orçamentária						12.544,00
02.070				**Secretaria de Saúde**		
10	301	1044	2038	Manutenção da Secretaria de Saúde		
0000382		3190.16	99	1211	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.176,00
Total da Ação						1.176,00
Total da Unidade Orçamentária						1.176,00
02.090				**Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15	122	1048	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
0000514		3190.16	99	1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22.951,00
Total da Ação						22.951,00
Total da Unidade Orçamentária						22.951,00
02.110				**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**		
23	695	1047	2059	Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos		
0000669		3390.36	99	1510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.122,00
Total da Ação						4.122,00
13	122	1047	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes eTurismo		
0000682		3190.16	99	1001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
Total da Ação						500,00
Total da Unidade Orçamentária						4.622,00
02.140				**Secretaria de Transportes e Trânsito**		
26	452	2015	1045	Implantação de sistemas de mobilidade urbana, e fluidez no acessibilidade transito.		
0000789		4490.51	99	1510	Obras e Instalações	41.606,00
Total da Ação						41.606,00

Total da Unidade Orçamentária						41.606,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	303	1044	2075	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
0000877		3390.32	99	1211	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.083,00
Total da Ação						4.083,00
Total da Unidade Orçamentária						4.083,00
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1046	2083	Implantação e Manutenção de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional		
0000995		3390.32	99	1312	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.531,00
Total da Ação						13.531,00
Total da Unidade Orçamentária						13.531,00
Total de Anulações						**107.478,00**
Total de Outras Fontes						**0,00**
Total Geral de Fontes						**107.478,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4527C004

GABINETE
BALANCETES MENSAIS

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — Fevereiro de 2019

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	6.349.068,80	12.432.468,14	3000.00	DESPESAS CORRENTES	4.120.625,13	7.713.047,80
1100.00.00.00	Receita Tributária	296.098,63	563.145,47	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.292.127,66	6.521.946,11
1110.00.00.00	IMPOSTOS	292.077,81	557.852,92	3190.00	Aplicações Diretas	3.292.127,66	6.521.946,11
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	97.046,34	201.080,43	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.722,28	37.296,24
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	97.046,34	201.080,43	3190.03	Pensões	24.673,99	49.034,16
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	97.046,34	201.080,43	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	319.416,86	504.054,96
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	195.031,47	356.772,49	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.403.322,31	4.910.399,63
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	67.868,98	116.044,18	3190.13	Obrigações Patronais	525.992,22	525.992,22
1118.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.920,35	12.907,86	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	495.168,90
1118.01.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	16.252,36	34.065,17	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	828.497,47	1.191.101,69
1118.01.41.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	47.696,27	69.071,15	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	62.080,00	63.280,00
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	127.162,49	240.728,31	3350.41	Contribuições	59.086,00	60.286,00
1118.02.31.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	127.162,49	240.728,31	3350.43	Subvenções Sociais	2.994,00	2.994,00
1120.00.00.00	Taxas	4.020,82	5.292,55	3390.00	Aplicações Diretas	766.417,47	1.127.821,69
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	4.020,82	5.292,55	3390.14	Diárias - Civil	3.486,00	6.996,90
1121.01.00.00	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	4.020,82	5.292,55	3390.30	Material de Consumo	197.908,42	303.200,71
1121.01.11.01	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	1.100,00	1.270,00	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	0,00	746,01
1121.01.11.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	580,00	960,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	47.719,81	50.222,23
1121.01.11.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.280,82	2.825,54	3390.35	Serviços de Consultoria	7.000,00	14.000,00
1121.01.11.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	65,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.684,90	60.699,80
1121.01.11.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	60,00	172,01	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362.421,56	444.417,28
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	20.372,14	39.937,39	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	18.259,66	18.659,66
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	20.372,14	39.937,39	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	36.794,83	71.985,91
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	20.372,14	39.937,39	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.363,78	9.103,93
1321.00.11.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.613,46	2.457,67	3390.91	Sentenças Judiciais	537,11	537,11
1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	4.550,85	9.220,00	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	450,00	78.733,53
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	11.236,18	23.867,39	3390.93	Indenizações e Restituições	42.791,40	68.518,62
1321.00.11.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	2.971,65	4.392,33	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	82.101,62	192.778,69

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.984.743,10	11.762.458,87	4400.00	INVESTIMENTOS	16.931,46	22.471,47
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.991.727,71	7.565.827,32	4490.00	Aplicações Diretas	16.931,46	22.471,47
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	2.461.290,00	4.701.897,81	4490.51	Obras e Instalações	15.832,46	15.832,46
1718.01.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.461.130,04	4.701.698,26	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.099,00	6.639,01
1718.01.51.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	159,96	199,55	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.170,16	170.307,22
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	27.880,59	56.248,17	4690.00	Aplicações Diretas	65.170,16	170.307,22
1718.02.61.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	27.880,59	56.248,17	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	65.170,16	118.588,46
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.248.859,52	2.228.009,66	4690.91	Sentenças Judiciais	0,00	51.718,76
1718.03.11.01	PAB - FIXO	76.391,00	152.782,00				
1718.03.11.02	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	103.750,00	103.750,00				
1718.03.11.03	Programa de Saúde da Família	67.215,00	67.215,00				
1718.03.11.04	Programa de Saúde Bucal	55.850,00	67.850,00				
1718.03.11.05	Programa Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	40.000,00	40.000,00				
1718.03.21.01	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta complexidade	708.740,29	1.419.025,80				
1718.03.21.02	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	64.750,00	129.500,00				
1718.03.31.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	25.439,60	25.439,60				
1718.03.41.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.223,63	30.447,26				
1718.03.91.01	Outros Programas do SUS	91.500,00	192.000,00				

1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	111.876,35	174.617,57				
1718.05.11.01	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	55.392,86	118.134,08				
1718.05.31.01	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.711,60	47.711,60				
1718.05.41.01	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	8.771,89	8.771,89				
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	61.566,27	310.186,96				
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	61.566,27	310.186,96				
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	80.254,98	94.867,15				
1718.12.11.01	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	33.600,00	33.600,00				
1718.12.11.03	Piso Básica Variável- SCFV	21.000,00	21.000,00				
1718.12.11.04	Índice de Gestão Descentralizada – IGD Índice de Gestação Descentralizada- IGDBF	0,00	14.612,17				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1718.12.11.05		14.428,98	14.428,98				
1718.12.11.06	Outros Programas do FNAS	11.226,00	11.226,00				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	588.990,55	1.322.111,23				
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	588.990,55	1.322.111,23				
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	588.990,55	1.322.111,23				
1728.01.11.01	Cota-Parte do ICMS	482.042,78	1.118.127,43				
1728.01.21.01	Cota-Parte do IPVA	106.947,77	195.599,81				
1728.01.41.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	8.383,99				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.404.024,84	2.874.520,32				
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.404.024,84	2.874.520,32				
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.404.024,84	2.874.520,32				
1758.01.11.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.404.024,84	2.874.520,32				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.854,93	66.926,41				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	18.447,00	31.548,65				
1910.01.11.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	18.447,00	31.548,65				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	21.702,68	27.672,51				
1922.00.00.00	Restituições	21.702,68	27.672,51				
1922.99.00.00	Outras Restituições	21.702,68	27.672,51				
1922.99.11.01	Outras Restituições	21.702,68	27.672,51				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	7.705,25	7.705,25				
1990.99.00.00	Outras Receitas	7.705,25	7.705,25				
1990.99.11.01	Outras Receitas	7.705,25	7.705,25				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	117.000,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	117.000,00				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	117.000,00				
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	117.000,00				
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	117.000,00				
2418.10.91.08	Transferências de Convênios da União - Ministério do Esporte	0,00	117.000,00				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	492.257,96	940.379,50				
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	492.257,96	940.379,50				
9718.01.00.00	Participação na Receita da União	492.257,96	940.379,50				
9718.01.21.01	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	492.225,98	940.339,61				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
9718.01.51.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	31,98	39,89				
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	117.798,08	262.745,41				
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	117.798,08	262.745,41				
9728.01.11.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	96.408,53	223.625,45				
9728.01.21.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	21.389,55	39.119,96				
Total do Movimento Orçamentário:		5.739.012,76	11.346.343,23			4.202.726,75	7.905.826,49

Movimento Extra-Orcamentário						
	Contas Extra -Orçamentárias	444.171,08	873.136,53	Contas Extra -Orçamentárias	1.117.312,87	1.641.556,96
	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	0,00	4.349,33	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	0,00	4.349,33
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	4.349,33	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	4.349,33
	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	0,00	0,00	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	698.177,04	872.115,35
000215	Gabinete do Prefeito-2018	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2018	0,00	3.412,00
000216	Fundo Municipal de Saúde-2018	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2018	0,00	26.369,72
000217	Fundo Municipal de Assistência Social-2018	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2018	11.441,04	48.008,62
000218	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2018	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2018	0,00	7.302,13
000219	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2018	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2018	0,00	11.002,72
000220	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2018	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2018	0,00	1.153,64
000221	Secretaria de Saúde-2018	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2018	0,00	18.808,47
000222	Secretaria de Educação-2018	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2018	686.736,00	715.057,67
000223	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2018	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2018	0,00	3.153,00
000224	Secretaria de Transportes e Trânsito-2018	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2018	0,00	4.004,48
000225	Secretaria de Administração-2018	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2018	0,00	6.175,00
000226	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2018	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2018	0,00	27.607,90
000227	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2018	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2018	0,00	60,00
	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	229.227,75	438.158,36	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receit aConsignações/Despesa Consignações)	208.363,94	331.637,47
000009	INSS DIVERSOS	227.189,45	433.258,57	INSS DIVERSOS	206.736,72	324.216,85
000034	INSS - Contribuintes Individuais	2.038,30	4.899,79	INSS - Contribuintes Individuais	1.627,22	7.420,62

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	444.171,08	873.136,53	Contas Extra-Orçamentárias	1.117.312,87	1.641.556,96
	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	21.120,26	43.291,81	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	22.078,51	48.615,85
000010	IMPOSTO SINDICAL	20.736,87	42.427,41	IMPOSTO SINDICAL	21.690,54	45.337,21
000023	SESTSENAT	0,00	47,50	SESTSENAT	0,00	0,00
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	45,54	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	1.285,75
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	383,39	771,36	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	387,97	1.992,89
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	9.291,44	17.994,91	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	4.949,67	17.278,39

000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	9.291,44	17.994,91	PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.949,67	17.278,39
	25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	174.962,23	350.755,08	25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	173.076,83	347.287,45
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	170.411,17	322.650,80	CONSIGNAÇÃO CAIXA	173.076,83	347.287,45
000016	CONSIGNAÇÃO BB	4.551,06	28.104,28	CONSIGNAÇÃO BB	0,00	0,00
	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	9.569,40	18.587,04	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	8.615,78	16.170,92
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	9.569,40	18.587,04	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.615,78	16.170,92
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	0,00	0,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	2.051,10	4.102,20
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	0,00	0,00	SALÁRIO- MATERNIDADE	2.051,10	4.102,20
	Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	200.000,00	399.658,40
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	200.000,00	399.658,40
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	200.000,00	392.091,22
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	7.567,18
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		444.171,08	873.136,53		1.317.312,87	2.041.215,36

Saldo Disponível											
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)					16.940,83	8.956,66			13.101,96	13.101,96	
Conta Caixa					16.940,83	8.956,66	Conta Caixa		13.101,96	13.101,96	
000001	0	0	Conta Caixa		16.940,83	8.956,66	0	0	Conta Caixa	13.101,96	13.101,96
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)					47.596,82	42.350,51			48.049,66	48.049,66	

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			47.596,82	42.350,51			48.049,66	48.049,66
Banco do Brasil			16.585,74	11.244,43	Banco do Brasil		17.038,58	17.038,58
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	11.751,86	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	11.801,95	11.801,95
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	2.082,75	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	359,78	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	10,18	10,18
000236	26959X	PM POMBAL ISS	4.833,88	8.801,90	26959X	PM POMBAL ISS	5.226,45	5.226,45
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste			6.786,83	6.786,83	Banco do Nordeste		6.786,83	6.786,83
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83
Banco Santander S.A			21.220,27	21.220,27	Banco Santander S.A		21.220,27	21.220,27
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			47.596,82	42.350,51			48.049,66	48.049,66
Caixa Econômica Federal			3.003,98	3.098,98	Caixa Econômica Federal		3.003,98	3.003,98
000420	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	145,00	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			11.805,78	26.880,20			12.248,30	12.248,30

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			11.805,78	26.880,20			12.248,30	12.248,30
Banco do Brasil			7.268,92	7.268,92	Banco do Brasil		7.711,44	7.711,44
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	300,00	300,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 – MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000075	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000154	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	10,18	10,18

000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	10,18	10,18
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	20,36	20,36
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	81,44	81,44

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			11.805,78	26.880,20			12.248,30	12.248,30
Banco do Brasil			7.268,92	7.268,92	Banco do Brasil		7.711,44	7.711,44
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000184	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000187	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,18	10,18
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	499,12	499,12	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	499,12	499,12
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	6.769,80	6.769,80	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	6.769,80	6.769,80
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	10,18	10,18
000237	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR	0,00	0,00	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR	0,00	0,00
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
Banco do Nordeste			4.493,67	4.493,67	Banco do Nordeste		4.493,67	4.493,67
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			11.805,78	26.880,20			12.248,30	12.248,30
Caixa Econômica Federal			43,19	43,19	Caixa Econômica Federal		43,19	43,19
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000183	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00
000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			11.805,78	26.880,20			12.248,30	12.248,30
Caixa Econômica Federal			43,19	43,19	Caixa Econômica Federal		43,19	43,19
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000107	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
000171	647263	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA	0,00	0,00	647263	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA	0,00	0,00

	9	POLIESPORTIVA COB			9	POLIESPORTIVA COB		
000227	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000233	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00
BANCO DO BRADESCO			0,00	15.074,42	BANCO DO BRADESCO		0,00	0,00
000224	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	15.074,42	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			3.042.113,82	2.335.632,51			3.122.180,40	3.122.180,40

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			3.042.113,82	2.335.632,51			3.122.180,40	3.122.180,40
Banco do Brasil			3.023.841,14	2.265.669,35	Banco do Brasil		3.064.413,89	3.064.413,89
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.526,53	1.523,67	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.529,16	1.529,16
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	267.947,09	10.112,06	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	670.912,00	670.912,00
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	2.111,43	25,07	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	964,36	964,36
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	478,73	452,41	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	582,37	582,37
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	99,22	99,04	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	99,39	99,39
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	8.905,14	7.416,73	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	21.910,06	21.910,06
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	733.653,39	343.566,69	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	793.291,65	793.291,65
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	4.053,58	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	3.291,14	3.291,14
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.483,71	2.479,05	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.487,98	2.487,98
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.566,24	8.240,69	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.594,71	16.594,71
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	7.184,05	22.412,71	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	19.962,09	19.962,09
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	1.276,50	219,78	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	11.351,28	11.351,28
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.212,37	1.210,10	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.214,46	1.214,46
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	408,21	407,44	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	408,91	408,91
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	78.027,22	77.880,92	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	78.161,28	78.161,28
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	899,33	897,64	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	900,87	900,87
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	448,71	447,87	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	449,49	449,49
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	125.608,58	26.073,94	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	119.804,78	119.804,78
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.770.501,22	1.761.754,49	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.320.047,25	1.320.047,25
000837	2831430	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	449,89	449,05	2831430	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	450,66	450,66

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			3.042.113,82	2.335.632,51			3.122.180,40	3.122.180,40
Caixa Econômica Federal			18.272,68	69.963,16	Caixa Econômica Federal		57.766,51	57.766,51
000904	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	3.011,24	41.823,11	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	43.611,71	43.611,71
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	3.046,05	1.025,85	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	2.579,72	2.579,72
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	3.081,43	18.117,73	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	1.373,57	1.373,57
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	9.133,96	8.996,47	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	10.201,51	10.201,51
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			4.892.943,32	3.990.507,67			5.476.663,44	5.476.663,44

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			4.892.943,32	3.990.507,67			5.476.663,44	5.476.663,44
Banco do Brasil			1.628.378,53	990.725,96	Banco do Brasil		2.109.912,18	2.109.912,18
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,71	1,71	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,71	1,71
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	165.669,30	33.578,26	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	175.995,00	175.995,00
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO	18,17	18,13	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,20	18,20
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	118.484,46	55.590,18	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	172.827,40	172.827,40
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	2.742,22	2.737,08	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	11.519,57	11.519,57
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	566.663,69	64.163,52	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	916.749,49	916.749,49
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	12,98	12,96	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,01	13,01
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	6.319,33	8.244,28	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 – MERENDA - PNAE (	54.050,22	54.050,22
000842	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	73.338,25	73.200,74	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	73.464,25	73.464,25
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	857,26	855,65	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	858,73	858,73
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.064,50	6.053,13	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.074,92	6.074,92
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	166,24	165,93	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	166,52	166,52
000877	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	119,59	119,37	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	119,80	119,80
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	18.849,79	18.814,45	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	18.882,17	18.882,17
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.578,17	2.573,34	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.582,60	2.582,60
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.412,14	40.336,37	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.481,57	40.481,57
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	168.028,14	167.713,08	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	163.185,28	163.185,28
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17.732,06	17.698,81	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17.762,52	17.762,52
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	32.481,59	32.420,69	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	31.055,09	31.055,09

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			4.892.943,32	3.990.507,67			5.476.663,44	5.476.663,44
Banco do Brasil			1.628.378,53	990.725,96	Banco do Brasil		2.109.912,18	2.109.912,18
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	895,84	894,16	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	897,38	897,38
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	94.677,31	110.724,14	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	104.521,07	104.521,07
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	6.851,03	10.826,79	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	6.344,22	6.344,22
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	29.645,83	32.937,56	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	44.478,42	44.478,42
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.515,61	2.510,89	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.519,93	2.519,93
000896	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00

000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	23.690,36	23.645,94	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	23.731,06	23.731,06
000899	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	1,13	1,13	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.620,09	15.590,80	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.646,92	15.646,92
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	67.473,59	74.353,50	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	72.121,75	72.121,75
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO APLICAÇÃO)	75.785,35	75.643,25	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	75.915,55	75.915,55
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	13.422,68	36.956,53	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	8.491,10	8.491,10
000239	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR(APLIC)	75,67	75,52	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR(APLIC)	0,00	0,00
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	77.184,10	82.267,72	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	69.436,38	69.436,38

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			4.892.943,32	3.990.507,67			5.476.663,44	5.476.663,44
Caixa Econômica Federal			3.264.564,79	2.999.781,71	Caixa Econômica Federal		3.366.751,26	3.366.751,26
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	416,92	416,49	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	417,31	417,31
000222	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	360,84	317,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	0,00	0,00
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	297,14	296,84	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	297,42	297,42
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.386,91	2.384,44	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.389,15	2.389,15
000857	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.911,92	16.894,43	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.927,84	16.927,84
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.725,81	1.724,03	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.727,44	1.727,44
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.347,52	7.339,93	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.354,44	7.354,44
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.686,52	1.684,78	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.688,11	1.688,11
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.716,78	1.715,01	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.718,40	1.718,40
000861	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	929,23	928,27	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	930,10	930,10
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,11	57,05	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,17	57,17
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.065,49	1.064,39	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.066,49	1.066,49
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,45	55,39	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,50	55,50
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.677,59	2.674,82	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.680,11	2.680,11
000867	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.698,61	4.693,75	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.703,03	4.703,03
000868	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.855,49	1.853,58	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.857,24	1.857,24
000869	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.969,57	3.965,47	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.973,31	3.973,31
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.187,70	30.156,49	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.216,11	30.216,11
000872	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.382,86	5.377,30	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.387,93	5.387,93
000871	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.548,80	3.545,13	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.552,14	3.552,14
000873	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.944,26	51.890,56	624045 2	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.993,14	51.993,14
000874	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,24	75,17	624046 0	FNS BLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,31	75,31
000875	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.224,23	38.184,71	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.260,20	38.260,20

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			4.892.943,32	3.990.507,67			5.476.663,44	5.476.663,44
Caixa Econômica Federal			3.264.564,79	2.999.781,71	Caixa Econômica Federal		3.366.751,26	3.366.751,26
000876	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,56	35,52	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII (APLICAÇÃO)	35,59	35,59
000883	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	549,64	549,08	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	550,16	550,16
000897	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	536.703,03	536.148,09	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	537.208,04	537.208,04
000898	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	330.121,37	329.780,02	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	330.432,00	330.432,00
000223	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	459.125,03	314.663,12	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	571.587,23	571.587,23
000226	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.535.270,88	1.533.683,45	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.536.715,48	1.536.715,48
000885	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	117.310,59	0,00	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	117.607,08	117.607,08
000228	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	95.047,56	94.783,98	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA(APLICAÇÃO)	95.287,78	95.287,78
000234	647300 7	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	12.879,13	12.843,41	647300 7	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	0,00	0,00
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			42.596,57	42.478,82			42.786,88	42.786,88
Banco do Nordeste			42.596,57	42.478,82	Banco do Nordeste		42.786,88	42.786,88
000193	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.341,55	8.310,68	209494 0	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.372,54	8.372,54
000195	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.963,38	7.933,91	209496 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.992,96	7.992,96
000196	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.231,87	3.219,91	209520 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.243,88	3.243,88
000219	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.731,73	4.714,22	209548 3	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.749,31	4.749,31
000198	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.941,70	2.941,70	209631 5	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.941,70	2.941,70
000197	209634	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.525,36	2.497,42	209634	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.525,36	2.525,36

	6				6			
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.519,94	3.519,94	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.519,94	3.519,94
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	387,65	387,65	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	387,65	387,65
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	375,78	375,78	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	379,98	379,98
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	361,13	361,13	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	365,17	365,17
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.216,48	8.216,48	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.308,39	8.308,39

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			568.162,78	566.059,86			570.273,50	570.273,50
Banco do Brasil			29.624,64	29.514,99	Banco do Brasil		29.734,70	29.734,70
000212	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	29.624,64	29.514,99	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	29.734,70	29.734,70
Caixa Econômica Federal			538.538,14	536.544,87	Caixa Econômica Federal		540.538,80	540.538,80
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	116.459,80	116.028,75	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	116.892,44	116.892,44
000192	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	273.193,51	272.182,35	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	274.208,42	274.208,42
000190	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	148.884,83	148.333,77	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	149.437,94	149.437,94
Total do Saldo Disponível:			8.622.159,92	7.012.866,23			9.285.304,14	9.285.304,14
Total Geral:			14.805.343,76	19.232.345,99			14.805.343,76	19.232.345,99

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7 CPF477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:06292E0E

GABINETE
BALANCETES MENSAIS

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade			Março de 2019				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	5.386.377,81	17.818.845,95	3000.00	DESPESAS CORRENTES	4.748.628,41	12.461.676,21
1100.00.00.00	Receita Tributária	297.825,23	860.970,70	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.424.712,11	9.946.658,22
1110.00.00.00	IMPOSTOS	293.912,64	851.765,56	3190.00	Aplicações Diretas	3.424.712,11	9.946.658,22
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	121.378,42	322.458,85	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.648,12	55.944,36
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	121.378,42	322.458,85	3190.03	Pensões	24.517,08	73.551,24
1113.03.11.01	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	121.378,42	322.458,85	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	314.175,15	818.230,11
1118.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	172.534,22	529.306,71	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.481.355,83	7.391.755,46
1118.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	60.346,66	176.390,84	3190.13	Obrigações Patronais	585.798,12	1.111.790,34
1118.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.234,30	34.142,16	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	217,81	495.386,71
1118.01.13.00	Receita da Divida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	16.230,36	50.295,53	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.323.916,30	2.515.017,99
1118.01.41.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	22.882,00	91.953,15	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.580,00	74.860,00
1118.02.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	112.187,56	352.915,87	3350.41	Contribuições	8.586,00	68.872,00
1118.02.31.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	112.187,56	352.915,87	3350.43	Subvenções Sociais	2.994,00	5.988,00
1120.00.00.00	Taxas	3.912,59	9.205,14	3390.00	Aplicações Diretas	1.312.336,30	2.440.157,99
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	3.912,59	9.205,14	3390.14	Diárias - Civil	4.797,40	11.794,30
1121.01.00.00	Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	3.912,59	9.205,14	3390.30	Material de Consumo	706.620,61	1.009.821,32
1121.01.11.01	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	680,00	1.950,00	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	0,00	746,01
1121.01.11.02	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	180,00	1.140,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.044,00	54.266,23
1121.01.11.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.342,04	4.167,58	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	317,70	317,70
1121.01.11.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	25,00	90,00	3390.35	Serviços de Consultoria	7.000,00	21.000,00
1121.01.11.05	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	405,55	577,56	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.327,90	128.027,70
1121.01.11.06	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte 1.280,00		1.280,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417.360,20	861.777,48
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	18.861,81	58.799,20	3390.40	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	13.193,83	31.853,49
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	18.861,81	58.799,20	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.402,89	122.388,80
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	18.861,81	58.799,20	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.658,74	14.762,67
1321.00.11.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.962,69	4.420,36	3390.91	Sentenças Judiciais	0,00	537,11
1321.00.11.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	4.544,26	13.764,26	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.049,74	91.783,27
1321.00.11.03	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	9.467,27	33.334,66	3390.93	Indenizações e Restituições	22.563,29	91.081,91
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1321.00.11.04	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	2.887,59	7.279,92	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	228.691,81	421.470,50
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.031.951,66	16.794.410,53	4400.00	INVESTIMENTOS	151.624,17	174.095,64
1710.00.00.00	Transferências Intragovernamentais	3.306.873,50	10.872.700,82	4490.00	Aplicações Diretas	151.624,17	174.095,64
1718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.306.873,50	10.872.700,82	4490.51	Obras e Instalações	44.233,17	60.065,63
1718.01.00.00	Participação na Receita da União	1.842.907,72	6.544.805,53	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	107.391,00	114.030,01
1718.01.21.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.842.754,12	6.544.452,38	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	77.067,64	247.374,86
1718.01.51.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	153,60	353,15	4690.00	Aplicações Diretas	77.067,64	247.374,86
1718.02.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	27.125,40	83.373,57	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	77.067,64	195.656,10

1718.02.61.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	27.125,40	83.373,57	4690.91	Sentenças Judiciais	0,00	51.718,76
1718.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.247.054,84	3.475.064,50				
1718.03.11.01	PAB - FIXO	76.391,00	229.173,00				
1718.03.11.02	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	103.750,00	207.500,00				
1718.03.11.03	Programa de Saúde da Família	67.215,00	134.430,00				
1718.03.11.04	Programa de Saúde Bucal	55.850,00	123.700,00				
1718.03.11.05	Programa Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	40.000,00	80.000,00				
1718.03.21.01	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	706.935,61	2.125.961,41				
1718.03.21.02	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	64.750,00	194.250,00				
1718.03.31.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	25.439,60	50.879,20				
1718.03.41.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	15.223,63	45.670,89				
1718.03.91.01	Outros Programas do SUS	91.500,00	283.500,00				
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.419,27	275.036,84				
1718.05.11.01	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	43.935,78	162.069,86				
1718.05.31.01	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.711,60	95.423,20				
1718.05.41.01	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	8.771,89	17.543,78				
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	61.566,27	371.753,23				
1718.09.11.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	61.566,27	371.753,23				
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	27.800,00	122.667,15				
1718.12.11.01	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	0,00	33.600,00				
1718.12.11.02	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	15.200,00	15.200,00				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1718.12.11.03	Piso Básica Variável- SCFV	0,00	21.000,00				
1718.12.11.04	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0,00	14.612,17				
1718.12.11.05	Índice de Gestação Descentralizada- IGDBF	0,00	14.428,98				
1718.12.11.06	Outros Programas do FNAS	12.600,00	23.826,00				
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	567.663,43	1.889.774,66				
1728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	567.663,43	1.889.774,66				
1728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	567.663,43	1.889.774,66				
1728.01.11.01	Cota-Parte do ICMS	465.203,17	1.583.330,60				
1728.01.21.01	Cota-Parte do IPVA	102.460,26	298.060,07				
1728.01.41.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	8.383,99				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.157.414,73	4.031.935,05				
1758.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.157.414,73	4.031.935,05				
1758.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.157.414,73	4.031.935,05				
1758.01.11.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.157.414,73	4.031.935,05				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.739,11	104.665,52				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	18.267,06	49.815,71				
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	18.267,06	49.815,71				
1910.01.11.01	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	16.750,83	48.299,48				
1910.01.11.02	Multas por Infrações	1.516,23	1.516,23				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	19.472,05	47.144,56				
1922.00.00.00	Restituições	19.472,05	47.144,56				
1922.99.00.00	Outras Restituições	19.472,05	47.144,56				
1922.99.11.01	Outras Restituições	19.472,05	47.144,56				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	7.705,25				
1990.99.00.00	Outras Receitas	0,00	7.705,25				
1990.99.11.01	Outras Receitas	0,00	7.705,25				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	117.000,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	117.000,00				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	117.000,00				
2418.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	117.000,00				
2418.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	117.000,00				
2418.10.91.08	Transferências de Convênios da União - Ministério do Esporte	0,00	117.000,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	482.114,19	1.685.239,10				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	482.114,19	1.685.239,10				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	368.581,53	1.308.961,03				
9718.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	368.581,53	1.308.961,03				
9718.01.00.00	Participação na Receita da União	368.581,53	1.308.961,03				
9718.01.21.01	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	368.550,81	1.308.890,42				
9718.01.51.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	30,72	70,61				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	113.532,66	376.278,07				
9728.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	113.532,66	376.278,07				
9728.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	113.532,66	376.278,07				
9728.01.11.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	93.040,61	316.666,06				
9728.01.21.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	20.492,05	59.612,01				
Total do Movimento Orçamentário:		4.904.263,62	16.250.606,85			4.977.320,22	12.883.146,71

Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		458.085,81	1.331.222,34	Contas Extra-Orçamentárias		446.334,67	2.087.891,63
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe		0,00	4.349,33	1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe		0,00	4.349,33
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	4.349,33	PAGAMENTOS INDEVIDOS		0,00	4.349,33

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		458.085,81	1.331.222,34	Contas Extra-Orçamentárias	446.334,67	2.087.891,63
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		0,00	0,00	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	100,00	872.215,35
000215	Gabinete do Prefeito-2018	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2018	0,00	3.412,00
000216	Fundo Municipal de Saúde-2018	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2018	0,00	26.369,72
000217	Fundo Municipal de Assistência Social-2018	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2018	0,00	48.008,62
000218	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2018	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-2018	0,00	7.302,13
000219	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2018	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2018	0,00	11.002,72
000220	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2018	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2018	0,00	1.153,64

000221	Secretaria de Saúde-2018	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2018		0,00	18.808,47
000222	Secretaria de Educação-2018	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2018		0,00	715.057,67
000223	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2018	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2018		0,00	3.153,00
000224	Secretaria de Transportes e Trânsito-2018	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2018		0,00	4.004,48
000225	Secretaria de Administração-2018	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2018		0,00	6.175,00
000226	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2018	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2018		100,00	27.707,90
000227	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2018	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2018		0,00	60,00
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		238.294,73	676.453,09	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		228.605,11	560.242,58
000009	INSS DIVERSOS	236.842,96	670.101,53	INSS DIVERSOS		223.839,59	548.056,44
000034	INSS - Contribuintes Individuais	1.451,77	6.351,56	INSS - Contribuintes Individuais		4.765,52	12.186,14
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		22.050,14	65.341,95	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		22.219,41	70.835,26
000010	IMPOSTO SINDICAL	21.518,27	63.945,68	IMPOSTO SINDICAL		21.544,40	66.881,61
000023	SESTSENAT	148,40	195,90	SESTSENAT		150,00	150,00
000107	Contribuição Produto Rural Comercialização	0,00	45,54	Contribuição Produto Rural Comercialização		141,62	1.427,37
000122	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	383,47	1.154,83	SINATRAN IMPOSTO SINDICAL		383,39	2.376,28
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		8.950,83	26.945,74	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		8.703,47	25.981,86
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	8.950,83	26.945,74	PENSÃO ALIMENTÍCIA		8.703,47	25.981,86
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		178.166,69	528.921,77	25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		177.210,68	524.498,13
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	178.046,41	500.697,21	CONSIGNAÇÃO CAIXA		177.210,68	524.498,13
000016	CONSIGNAÇÃO BB	120,28	28.224,56	CONSIGNAÇÃO BB		0,00	0,00
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		10.623,42	29.210,46	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		7.350,30	23.521,22
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	10.623,42	29.210,46	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS		7.350,30	23.521,22
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		458.085,81	1.331.222,34	Contas Extra-Orçamentárias		446.334,67	2.087.891,63
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		0,00	0,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		2.145,70	6.247,90
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	0,00	0,00	SALÁRIO- MATERNIDADE		2.145,70	6.247,90
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras		239.834,92	639.493,32
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		239.834,92	639.493,32
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)		224.700,56	616.791,78
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)		15.134,36	22.701,54
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		458.085,81	1.331.222,34			686.169,59	2.727.384,95

Saldo Disponível							
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			13.101,96	8.956,66		12.245,30	12.245,30
Conta Caixa			13.101,96	8.956,66	Conta Caixa	12.245,30	12.245,30
000001	0 0	Conta Caixa	13.101,96	8.956,66	0 0	Conta Caixa	12.245,30	12.245,30
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			48.049,66	42.350,51		38.238,24	38.238,24

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			48.049,66	42.350,51			38.238,24	38.238,24
Banco do Brasil			17.038,58	11.244,43	Banco do Brasil		7.143,16	7.143,16
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	11.801,95	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	2.082,75	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	359,78	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	1.156,40	1.156,40
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	10,18	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236	26959X	PM POMBAL ISS	5.226,45	8.801,90	26959X	PM POMBAL ISS	5.986,76	5.986,76
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste			6.786,83	6.786,83	Banco do Nordeste		6.786,83	6.786,83
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	6.786,83	6.786,83
Banco Santander S.A			21.220,27	21.220,27	Banco Santander S.A		21.220,27	21.220,27
000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			48.049,66	42.350,51			38.238,24	38.238,24
Caixa Econômica Federal			3.003,98	3.098,98	Caixa Econômica Federal		3.087,98	3.087,98
000420	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL. C/00000002-6 ISS	50,00	145,00	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL. C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL. C/00000041-7	1.745,27	1.745,27	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL. C/00000041-7	1.787,27	1.787,27
000052	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.208,71	1.208,71	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO	1.250,71	1.250,71
000128	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			12.248,30	26.880,20			12.133,72	12.133,72
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			12.248,30	26.880,20			12.133,72	12.133,72
Banco do Brasil			7.711,44	7.268,92	Banco do Brasil		7.596,86	7.596,86
000045	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	0,00	0,00
000470	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	0,00	0,00

000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	300,00	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	0,00	0,00
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000690	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
000818	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 – MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000075	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF	0,00	0,00
000126	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00	22457X	FMS MAC II ESTADO	0,00	0,00
000108	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES	0,00	0,00
000098	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000154	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	(72,82)	(72,82)
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000159	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00
000160	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	10,18	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	10,18	10,18
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	10,18	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	20,36	20,36
000173	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	20,36	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS	40,72	40,72
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	81,44	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	81,44	81,44
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			12.248,30	26.880,20			12.133,72	12.133,72
Banco do Brasil			7.711,44	7.268,92	Banco do Brasil		7.596,86	7.596,86
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000184	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000187	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00
000189	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	0,00	0,00
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	10,18	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	20,36	20,36
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	499,12	499,12	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	706,46	706,46
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	6.769,80	6.769,80	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	6.769,80	6.769,80
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	10,18	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	20,36	20,36
000237	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR	0,00	0,00	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR	0,00	0,00
000231	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00	26941 7	PM POMBAL MP-81 (AFM)	0,00	0,00
Banco do Nordeste			4.493,67	4.493,67	Banco do Nordeste		4.493,67	4.493,67
000475	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67	40018 4	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	4.493,67	4.493,67
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			12.248,30	26.880,20			12.133,72	12.133,72
Caixa Econômica Federal			43,19	43,19	Caixa Econômica Federal		43,19	43,19
000129	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00	242 8	FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00	304 1	POMBAL FMS-MAC/TFD	0,00	0,00
000183	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER	0,00	0,00
000130	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000131	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000133	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00	624003 7	CEF - 624003-7 MAC	0,00	0,00
000134	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00	624006 1	FNS BLINV	0,00	0,00
000136	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00	624008 8	FNS BLINV - UBS	0,00	0,00
000138	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	2,64	2,64
000139	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	0,00
000140	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	0,00
000141	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III	0,00	0,00
000142	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA	0,00	0,00
000143	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	0,00
000144	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	0,00
000145	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	0,00	0,00
000147	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00
000146	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	0,00	0,00
000148	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV	0,00	0,00

000149	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	0,00	0,00
000150	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	0,00	0,00
000151	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00	624048 7	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	0,00	0,00
000170	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55	624065 7	FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE SAÚDE	40,55	40,55
000168	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA	0,00	0,00
000185	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00	624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	624081 9	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			12.248,30	26.880,20			12.133,72	12.133,72
Caixa Econômica Federal			43,19	43,19	Caixa Econômica Federal		43,19	43,19
000221	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	624090 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000225	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000107	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00	647226 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV	0,00	0,00
000171	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
000227	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647287 6	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000233	647300 7	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00	647300 7	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA	0,00	0,00
BANCO DO BRADESCO			0,00	15.074,42	BANCO DO BRADESCO		0,00	0,00
000224	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	15.074,42	101 5	PM POMBAL TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			3.122.180,40	2.335.632,51			3.202.933,25	3.202.933,25
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			3.122.180,40	2.335.632,51			3.202.933,25	3.202.933,25
Banco do Brasil			3.064.413,89	2.265.669,35	Banco do Brasil		3.152.167,55	3.152.167,55
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.529,16	1.523,67	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	1.531,68	1.531,68
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	670.912,00	10.112,06	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	489.519,70	489.519,70
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	964,36	25,07	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	6.093,80	6.093,80
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	582,37	452,41	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	682,02	682,02
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	99,39	99,04	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	99,56	99,56
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	21.910,06	7.416,73	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA (APLICAÇÃO)	10.256,99	10.256,99
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	793.291,65	343.566,69	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.070.980,02	1.070.980,02
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	3.291,14	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	11.678,36	11.678,36
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.487,98	2.479,05	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	2.492,08	2.492,08
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.594,71	8.240,69	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.622,08	16.622,08
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	19.962,09	22.412,71	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	8.104,82	8.104,82
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	11.351,28	219,78	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	11.033,00	11.033,00
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.214,46	1.210,10	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.216,46	1.216,46
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	408,91	407,44	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	409,58	409,58
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	78.161,28	77.880,92	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	78.290,19	78.290,19
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	900,87	897,64	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	902,36	902,36
000848	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	449,49	447,87	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	450,23	450,23
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	119.804,78	26.073,94	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	115.637,57	115.637,57
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.320.047,25	1.761.754,49	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	1.325.715,64	1.325.715,64
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	450,66	449,05	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	451,41	451,41
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			3.122.180,40	2.335.632,51			3.202.933,25	3.202.933,25
Caixa Econômica Federal			57.766,51	69.963,16	Caixa Econômica Federal		50.765,70	50.765,70
000904	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL. C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	43.611,71	41.823,11	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL. C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	14.265,10	14.265,10
000903	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL. C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	2.579,72	1.025,85	41 7	CX.ECONOMICA FEDERAL .C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	5.893,01	5.893,01
000840	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	1.373,57	18.117,73	232 0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - TRIBUTAÇÃO (AP	19.758,52	19.758,52
000853	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	10.201,51	8.996,47	235 5	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	10.849,07	10.849,07
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			5.476.663,44	3.990.507,67			5.103.267,21	5.103.267,21
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			5.476.663,44	3.990.507,67			5.103.267,21	5.103.267,21
Banco do Brasil			2.109.912,18	990.725,96	Banco do Brasil		1.938.286,99	1.938.286,99
000838	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	0,18	0,18
000908	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,71	1,71	6454 8	BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO)	1,71	1,71
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	175.995,00	33.578,26	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	103.500,93	103.500,93
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,20	18,13	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	18,23	18,23
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	172.827,40	55.590,18	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	20.837,26	20.837,26
000915	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16	10682 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,16	0,16
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	11.519,57	2.737,08	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	20.310,46	20.310,46
000920	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	916.749,49	64.163,52	16345 7	BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	1.006.697,44	1.006.697,44
000216	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01	17624 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC)	0,01	0,01
000925	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,01	12,96	17959 0	BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	13,03	13,03
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	54.050,22	8.244,28	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 – MERENDA - PNAE (	41.658,56	41.658,56

000842	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	73.464,25	73.200,74	22400 6	PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	73.585,41	73.585,41
000851	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	858,73	855,65	22457X	FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	860,15	860,15
000846	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.074,92	6.053,13	23161 4	FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	6.084,94	6.084,94
000844	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	166,52	165,93	23175 4	PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	166,80	166,80
000877	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	119,80	119,37	24135 0	FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR	120,00	120,00
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	18.882,17	18.814,45	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	16.902,08	16.902,08
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.582,60	2.573,34	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	2.586,86	2.586,86
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.481,57	40.336,37	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO (APLI	40.548,34	40.548,34
000881	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	163.185,28	167.713,08	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	163.454,42	163.454,42
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17.762,52	17.698,81	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	17.791,82	17.791,82
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	31.055,09	32.420,69	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	29.009,38	29.009,38
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			5.476.663,44	3.990.507,67			5.103.267,21	5.103.267,21
Banco do Brasil			2.109.912,18	990.725,96	Banco do Brasil		1.938.286,99	1.938.286,99
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	897,38	894,16	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	898,86	898,86
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	104.521,07	110.724,14	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	100.249,79	100.249,79
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	6.344,22	10.826,79	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	880,34	880,34
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	44.478,42	32.937,56	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	16.196,39	16.196,39
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.519,93	2.510,89	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	2.524,09	2.524,09
000896	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA (APLI	0,00	0,00
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	23.731,06	23.645,94	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	23.770,20	23.770,20
000899	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	1,13	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ PROINFAN	0,00	0,00
000901	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.646,92	15.590,80	26002 9	PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS ESTABELECIMEN	15.672,73	15.672,73
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	72.121,75	74.353,50	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	76.250,58	76.250,58
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	75.915,55	75.643,25	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	76.040,76	76.040,76
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS (APLICAÇÃO)	8.491,10	36.956,53	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	12.104,18	12.104,18
000239	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR(APLIC)	0,00	75,52	26758 9	PM POMBAL INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR(APLIC)	0,00	0,00
000232	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	69.436,38	82.267,72	26941 7	PM POMBAL MP-81 AFM (APLICAÇÃO)	69.550,90	69.550,90
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			5.476.663,44	3.990.507,67			5.103.267,21	5.103.267,21
Caixa Econômica Federal			3.366.751,26	2.999.781,71	Caixa Econômica Federal		3.164.980,22	3.164.980,22
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	417,31	416,49	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	417,69	417,69
000222	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	0,00	317,00	308 4	PM POMBAL CONV ACERVO CULTURAL PROJ ACOLHER(APLICA	0,00	0,00
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	297,42	296,84	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	297,69	297,69
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.389,15	2.384,44	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	2.391,29	2.391,29
000857	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.927,84	16.894,43	624002 9	CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.942,96	16.942,96
000858	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.727,44	1.724,03	624003 7	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO)	1.728,98	1.728,98
000859	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.354,44	7.339,93	624004 5	CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	7.361,01	7.361,01
000860	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.688,11	1.684,78	624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	1.689,62	1.689,62
000852	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.718,40	1.715,01	624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.719,93	1.719,93
000861	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	930,10	928,27	624007 0	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO)	930,94	930,94
000862	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,17	57,05	624008 8	FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	57,22	57,22
000863	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01	624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.066,49	1.064,39	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.067,45	1.067,45
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,50	55,39	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	55,55	55,55
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.680,11	2.674,82	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.682,51	2.682,51
000867	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.703,03	4.693,75	624018 5	FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.707,23	4.707,23
000868	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.857,24	1.853,58	624019 3	FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO)	1.858,90	1.858,90
000869	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.973,31	3.965,47	624020 7	FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	3.976,86	3.976,86
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.216,11	30.156,49	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS (FARMÁCIA BÁSICA)	30.243,11	30.243,11
000872	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.387,93	5.377,30	624041 0	FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.392,75	5.392,75
000871	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.552,14	3.545,13	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (APLICAÇÃ	3.555,32	3.555,32
000873	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	51.993,14	51.890,56	624045 2	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	52.039,60	52.039,60
000874	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,31	75,17	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V (APLICAÇÃO)	75,38	75,38
000875	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.260,20	38.184,71	624047 9	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI (APLICAÇÃO)	38.294,39	38.294,39
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			5.476.663,44	3.990.507,67			5.103.267,21	5.103.267,21
Caixa Econômica Federal			3.366.751,26	2.999.781,71	Caixa Econômica Federal		3.164.980,22	3.164.980,22
000876	624048	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	35,59	35,52	624048	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII	35,62	35,62

	7	(APLICAÇÃO)			7	(APLICAÇÃO)		
000883	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	550,16	549,08	6240681	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (	550,66	550,66
000897	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	537.208,04	536.148,09	6240797	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE (	537.688,04	537.688,04
000898	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	330.432,00	329.780,02	6240819	FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	330.727,23	330.727,23
000223	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	571.587,23	314.663,12	6240908	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	440.256,21	440.256,21
000226	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.536.715,48	1.533.683,45	6240967	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	1.464.830,17	1.464.830,17
000885	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	117.607,08	0,00	6472639	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP COB (APLI	117.889,39	117.889,39
000228	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (APLICAÇÃO)	95.287,78	94.783,98	6472876	PM POMBAL CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (APLICAÇÃO)	95.516,51	95.516,51
000234	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA(APLIC)	0,00	12.843,41	6473007	PM POMBAL PASSAGEM MOLHADA (APLIC)	0,00	0,00
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			42.786,88	42.478,82			42.953,98	42.953,98
Banco do Nordeste			42.786,88	42.478,82	Banco do Nordeste		42.953,98	42.953,98
000193	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.372,54	8.310,68	2094940	BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	8.403,64	8.403,64
000195	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.992,96	7.933,91	2094967	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.022,65	8.022,65
000196	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.243,88	3.219,91	2095203	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.255,93	3.255,93
000219	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.749,31	4.714,22	2095483	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.766,95	4.766,95
000198	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.941,70	2.941,70	2096315	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.974,61	2.974,61
000197	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.525,36	2.497,42	2096346	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	2.525,36	2.525,36
000200	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.519,94	3.519,94	2096498	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.559,31	3.559,31
000199	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	387,65	387,65	2096501	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	391,99	391,99
000201	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	379,98	375,78	2096617	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	379,98	379,98
000194	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	365,17	361,13	2096676	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	365,17	365,17
000204	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.308,39	8.216,48	2096684	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	8.308,39	8.308,39
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			570.273,50	566.059,86			572.392,06	572.392,06
Banco do Brasil			29.734,70	29.514,99	Banco do Brasil		29.845,16	29.845,16
000212	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	29.734,70	29.514,99	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	29.845,16	29.845,16
Caixa Econômica Federal			540.538,80	536.544,87	Caixa Econômica Federal		542.546,90	542.546,90
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	116.892,44	116.028,75	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	117.326,70	117.326,70
000192	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	274.208,42	272.182,35	6240684	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	275.227,10	275.227,10
000190	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	149.437,94	148.333,77	6472639	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	149.993,10	149.993,10
Total do Saldo Disponível:			9.285.304,14	7.012.866,23			8.984.163,76	8.984.163,76
Total Geral:			14.647.653,57	24.594.695,42			14.647.653,57	24.594.695,42

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC- PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:363B1D95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 20 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00020/2019-02

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 20/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **GENTIL DE ASSIS FILHO**
CNPJ nº 03.680.271/0001-23
RUA JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA, 16
BANCÁRIOS - SOUSA - PB - 58800--848
(083) 3522-3820

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 20/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 20/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 20/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 20/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 20/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 20/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

GENTIL DE ASSIS FILHO
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco.

PROPONENTE: **GENTIL DE ASSIS FILHO**
CNPJ nº 03.680.271/0001-23
RUA JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA, 16
BANCÁRIOS - SOUSA - PB - 58800--848
(083) 3522-3820

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

- SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET (ITENS 1 e 2).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	150	40,00	6.000,00
II - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT (ITENS 3, 4, 5 e 6).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	300	40,00	12.000,00
III - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKWAGEN (ITENS 7, 8 e 9).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	225	40,00	9.000,00
IV - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD (ITENS 10 e 11).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	100	40,00	4.000,00
XIII - PEÇAS para veículos da marca CHEVROLET (ITENS 1 e 2) – Percentual de desconto.	Desconto Mínimo e Valor estimado da despesa Anual		
	10,00% - Valor Total R$ 20.000,00		
XIV - PEÇAS para veículos da marca FIAT (ITENS 3, 4, 5 e 6) – Percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 40.000,00		
XV – PEÇAS para veículos da marca VOLKWAGEN (ITENS 7, 8 e 9) – Percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 30.000,00		
XVI – PEÇAS para veículos da marca FORD (ITENS 10 e 11) – Percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 10.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

São Francisco - PB, 15 de Abril de 2019.

GENTIL DE ASSIS FILHO
03.680.271/0001-23

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:93341297

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 20 2019 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00020/2019-03

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos dasLeis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 20/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ nº 03.385.743/0001-15
ROD BR 230, 04 - QUADRA 27 - KM 464
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58805-290
(083) 3522-1211

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 20/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 20/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 216.550,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 20/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 20/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 20/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência emulta de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seráregistrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 20/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco.
PROPONENTE: **VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ nº 03.385.743/0001-15
ROD BR 230, 04 - QUADRA 27 - KM 464
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58805-290
(083) 3522-1211
Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

V - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A DÍESEL, TIPO CAMINHONETE DA MARCA CHEVROLET (ITEM 21).	(A) Número anual Estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de- obra (R$) (A X B)
	80	55,00	4.400,00
VI - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A DÍESEL, TIPO CAMINHONETE DA MARCA FORD (ITEM 22).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de- obra (R$) (A X B)
	50	55,00	2.750,00
VII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS PESADOS A DÍESEL, TIPO CAMINHÃO PIPA, DA MARCA INTERNACIONAL (ITEM 23).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de- obra (R$) (A X B)
	80	100,00	8.000,00
X - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO PESADO A DÍESEL, TIPO ONIBUS, DA MARCA MERCEDES BENS (ITEM 27).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de- obra (R$) (A X B)
	80	100,00	8.000,00
XI - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULO A DÍESEL, TIPO AMBULÂNCIA DA MARCA RENAULT (ITEM 28).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de- obra (R$) (A X B)
	80	55,00	4.400,00
XII - SERVIÇOS (mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) PARA VEÍCULOS A DÍESEL, DA MARCA VOLKSWAGEN (ITENS 29, 30 e 31).	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de- obra (R$) (A X B)
	240	100,00	24.000,00
XVIII – PEÇAS para veículo pesado a diesel, tipo RETRO ESCAVADEIRA (ITENS 16 e 17) – Percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 20.000,00		
XIX – PEÇAS para veículo pesado a diesel, tipo MOTONIVELADORA (ITENS 18 e 19) – Percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 20.000,00		
XXI – PEÇAS para veículo a diesel da marca CHEVROLET (ITEM 21). – percentual de desconto.	10,50% - Valor Total R$ 15.000,00		
XXII – PEÇAS para veículo a diesel da marca FORD (ITEM 22). – percentual de desconto.	10,50% - Valor Total R$ 10.000,00		
XXIII – PEÇAS para veículo a diesel da marca INTERNACIONAL (ITEM 23) – percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 20.000,00		
XXVI – PEÇAS para veículo a diesel da marca MERCEDES BENS (ITEM 27) – percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 20.000,00		
XXVII – PEÇAS para veículo a diesel da marca RENAULT (ITEM 28) – percentual de desconto.	10,50% - Valor Total R$ 15.000,00		
XXVIII – PEÇAS para veículos a diesel da marca VOLKSWAGEN (ITENS 29, 30 e 31) – percentual de desconto.	10,00% - Valor Total R$ 45.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 216.550,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

São Francisco - PB, 15 de Abril de 2019.

VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
03.385.743/0001-15

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:1A78C8CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM SERRA GRANDE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.227.306,37	2.128.486,32	11,07	4.554.528,05	23,69	14.672.778,32
Receitas Correntes	13.358.756,00	13.438.088,37	2.128.486,32	15,84	4.501.402,05	33,50	8.936.686,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.527,00	202.527,00	40.547,36	20,02	80.744,76	39,87	121.782,24
Impostos	199.711,00	199.711,00	35.212,92	17,63	73.420,34	36,76	126.290,66
Taxas	2.816,00	2.816,00	5.334,44	189,43	7.324,42	260,10	(4.508,42)
Receita Patrimonial	166.988,00	166.988,00	3.585,13	2,15	7.096,67	4,25	159.891,33
Valores Mobiliários	166.988,00	166.988,00	3.585,13	2,15	7.096,67	4,25	159.891,33
Transferências Correntes	12.922.604,00	13.001.936,37	2.024.095,43	15,57	4.351.849,91	33,47	8.650.086,46
Transferências da União e de suas Entidades	9.713.415,00	9.713.415,00	1.371.988,59	14,12	3.015.089,92	31,04	6.698.325,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.175.099,00	1.254.431,37	271.663,06	21,66	492.082,48	39,23	762.348,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.034.090,00	2.034.090,00	380.443,78	18,70	844.677,51	41,53	1.189.412,49
Outras Receitas Correntes	66.637,00	66.637,00	60.258,40	90,43	61.710,71	92,61	4.926,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.191,00	56.191,00	60.258,40	107,24	61.710,71	109,82	(5.519,71)
Demais Receitas Correntes	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
Receitas de Capital	5.789.218,00	5.789.218,00	0,00	0,00	53.126,00	0,92	5.736.092,00
Transferências de Capital	5.789.218,00	5.789.218,00	0,00	0,00	53.126,00	0,92	5.736.092,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.589.218,00	5.589.218,00	0,00	0,00	53.126,00	0,95	5.536.092,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.147.974,00	19.227.306,37	2.128.486,32	11,07	4.554.528,05	23,69	14.672.778,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	19.147.974,00	19.227.306,37	2.128.486,32	11,07	4.554.528,05	23,69	14.672.778,32
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	19.147.974,00	19.227.306,37	2.128.486,32	11,07	4.554.528,05	23,69	14.672.778,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.147.974,00	19.147.974,00	1.767.119,83	3.748.371,52	15.399.602,48	1.921.272,03	3.486.496,34	15.661.477,66	3.437.882,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.511.522,00	12.588.070,00	1.755.778,42	3.524.217,54	9.063.852,46	1.857.085,16	3.369.873,30	9.218.196,70	3.321.259,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.282.626,00	7.320.740,00	1.004.934,48	2.001.624,19	5.319.115,81	1.004.934,48	1.975.707,50	5.345.032,50	1.939.761,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.567,00	1.567,00	0,00	0,00	1.567,00	0,00	0,00	1.567,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.227.329,00	5.265.763,00	750.843,94	1.522.593,35	3.743.169,65	852.150,68	1.394.165,80	3.871.597,20	1.381.497,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.531.992,00	6.455.444,00	11.341,41	224.153,98	6.231.290,02	64.186,87	116.623,04	6.338.820,96	116.623,04	0,00
INVESTIMENTOS	6.248.251,00	6.171.703,00	10.608,00	47.453,16	6.124.249,84	26.489,16	47.453,16	6.124.249,84	47.453,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.621,00	12.621,00	0,00	0,00	12.621,00	0,00	0,00	12.621,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	271.120,00	271.120,00	733,41	176.700,82	94.419,18	37.697,71	69.169,88	201.950,12	69.169,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.460,00	104.460,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.147.974,00	19.147.974,00	1.767.119,83	3.748.371,52	15.399.602,48	1.921.272,03	3.486.496,34	15.661.477,66	3.437.882,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.147.974,00	19.147.974,00	1.767.119,83	3.748.371,52	15.399.602,48	1.921.272,03	3.486.496,34	15.661.477,66	3.437.882,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	1.068.031,71	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.147.974,00	19.147.974,00	1.767.119,83	3.748.371,52	-	1.921.272,03	4.554.528,05	-	3.437.882,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de maio de 2019 as 14:28:38										

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:BF4008A3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.147.974,00	1.767.119,83	3.748.371,52	100,00	15.399.602,48	1.921.272,03	3.486.496,34	100,00	15.661.477,66	0,00
Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00
Ação Legislativa	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00	
Administração	3.488.308,00	3.506.805,00	486.160,40	972.969,00	25,96	2.533.836,00	501.953,17	914.709,75	26,24	2.592.095,25	0,00
Administração Geral	2.664.377,00	2.679.981,00	414.824,48	802.317,46	21,40	1.877.663,54	431.960,06	771.866,46	22,14	1.908.114,54	
Administração Financeira	823.931,00	826.824,00	71.335,92	170.651,54	4,55	656.172,46	69.993,11	142.843,29	4,10	683.980,71	
Assistência Social	1.374.653,00	1.374.653,00	116.846,10	201.388,85	5,37	1.173.264,15	120.266,76	196.133,85	5,63	1.178.519,15	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	91.213,00	91.213,00	10.632,85	20.612,85	0,55	70.600,15	10.632,85	20.612,85	0,59	70.600,15	
Assistência Comunitária	1.283.440,00	1.283.440,00	106.213,25	180.776,00	4,82	1.102.664,00	109.633,91	175.521,00	5,03	1.107.919,00	
Saúde	4.600.636,00	4.600.636,00	498.570,92	1.019.572,88	27,20	3.581.063,12	532.249,76	995.131,40	28,54	3.605.504,60	0,00
Atenção Básica	2.708.145,00	2.720.606,00	414.320,56	851.135,46	22,71	1.869.470,54	440.879,68	826.693,98	23,71	1.893.912,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.822,00	506.781,00	66.711,16	134.940,42	3,60	371.840,58	73.830,88	134.940,42	3,87	371.840,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.067.282,00	1.051.543,00	0,00	0,00	0,00	1.051.543,00	0,00	0,00	0,00	1.051.543,00	
Vigilância Sanitária	203.787,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	203.787,00	
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	117.919,00	17.539,20	33.497,00	0,89	84.422,00	17.539,20	33.497,00	0,96	84.422,00	
Educação	4.371.346,00	4.370.867,00	569.708,36	1.085.987,57	28,97	3.284.879,43	584.509,05	1.066.120,03	30,58	3.304.746,97	0,00
Ensino Fundamental	3.672.928,00	3.665.654,00	459.073,15	866.924,68	23,13	2.798.729,32	475.885,28	850.845,18	24,40	2.814.808,82	
Ensino Médio	5.357,00	5.357,00	0,00	0,00	0,00	5.357,00	0,00	0,00	0,00	5.357,00	
Educação Infantil	693.061,00	699.856,00	110.635,21	219.062,89	5,84	480.793,11	108.623,77	215.274,85	6,17	484.581,15	
Cultura	225.474,00	222.700,00	28.581,38	51.189,68	1,37	171.510,32	28.275,14	49.553,14	1,42	173.146,86	0,00
Difusão Cultural	225.474,00	222.700,00	28.581,38	51.189,68	1,37	171.510,32	28.275,14	49.553,14	1,42	173.146,86	
Urbanismo	796.168,00	796.168,00	0,00	0,00	0,00	796.168,00	0,00	0,00	0,00	796.168,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	796.168,00	796.168,00	0,00	0,00	0,00	796.168,00	0,00	0,00	0,00	796.168,00	
Habitação	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00
Habitação Urbana	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	
Saneamento	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	
Gestão Ambiental	503.134,00	503.134,00	0,00	0,00	0,00	503.134,00	0,00	0,00	0,00	503.134,00	0,00
Recursos Hídricos	503.134,00	503.134,00	0,00	0,00	0,00	503.134,00	0,00	0,00	0,00	503.134,00	
Agricultura	1.380.514,00	1.380.514,00	65.191,01	140.786,39	3,76	1.239.727,61	83.145,36	140.082,58	4,02	1.240.431,42	0,00
Administração Geral	289.076,00	303.135,00	65.191,01	140.786,39	3,76	162.348,61	83.145,36	140.082,58	4,02	163.052,42	
Abastecimento	530.185,00	516.126,00	0,00	0,00	0,00	516.126,00	0,00	0,00	0,00	516.126,00	
Defesa Agropecuária	561.253,00	561.253,00	0,00	0,00	0,00	561.253,00	0,00	0,00	0,00	561.253,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.147.974,00	19.147.974,00	1.767.119,83	3.748.371,52	100,00	15.399.602,48	1.921.272,03	3.486.496,34	100,00	15.661.477,66	0,00
Comércio e Serviços	392.615,00	392.615,00	0,00	15.881,16	0,42	376.733,84	15.881,16	15.881,16	0,46	376.733,84	0,00
Turismo	392.615,00	392.615,00	0,00	15.881,16	0,42	376.733,84	15.881,16	15.881,16	0,46	376.733,84	
Transporte	117.107,00	101.503,00	0,00	0,00	0,00	101.503,00	0,00	0,00	0,00	101.503,00	0,00
Transporte Rodoviário	117.107,00	101.503,00	0,00	0,00	0,00	101.503,00	0,00	0,00	0,00	101.503,00	
Desporto e Lazer	484.641,00	485.001,00	1.310,00	3.858,00	0,10	481.143,00	1.310,00	3.858,00	0,11	481.143,00	0,00
Desporto Comunitário	381.507,00	381.867,00	1.310,00	3.858,00	0,10	378.009,00	1.310,00	3.858,00	0,11	378.009,00	
Lazer	103.134,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	0,00	0,00	0,00	103.134,00	
Encargos Especiais	266.650,00	266.650,00	751,66	256.737,99	6,85	9.912,01	53.681,63	105.026,43	3,01	161.623,57	0,00
Serviço da Divida Interna	186.493,00	186.493,00	733,41	176.700,82	4,71	9.792,18	37.697,71	69.169,88	1,98	117.323,12	
Transferências	80.157,00	80.157,00	18,25	80.037,17	2,14	119,83	15.983,92	35.856,55	1,03	44.300,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.460,00	104.460,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00	0,00	0,00	104.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.147.974,00	19.147.974,00	1.767.119,83	3.748.371,52	100,00	15.399.602,48	1.921.272,03	3.486.496,34	100,00	15.661.477,66	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de maio de 2019 as 14:29:04											

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:3CE43F18

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	199.711,00	73.420,34	73.420,34	100,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.150,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.388,00	119,78	119,78	100,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.587,00	26.038,39	26.038,39	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.695,00	44.471,57	44.471,57	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.891,00	2.790,60	2.790,60	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.978.760,00	3.639.643,97	3.639.643,97	100,00
Cota-Parte FPM	8.590.720,00	3.128.348,18	3.128.348,18	100,00
Cota-Parte ITR	219,00	6,12	6,12	100,00
Cota-Parte IPVA	47.065,00	13.805,74	13.805,74	100,00
Cota-Parte ICMS	1.338.059,00	497.483,93	497.483,93	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	1.241,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.456,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.456,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.178.471,00	10.178.471,00	3.713.064,31	36,48
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.688.449,00	2.767.781,37	333.451,23	12,79
Provenientes da União	2.594.113,00	2.594.113,00	251.191,03	9,68
Provenientes dos Estados	0,00	79.332,37	79.332,37	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	94.336,00	94.336,00	2.927,83	3,10
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.688.449,00	2.688.449,00	333.451,23	12,40

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.877.654,00	2.894.274,00	1.000.397,88	33,72	975.956,40	33,72	33,72
Pessoal e Encargos Sociais	1.552.619,00	1.586.554,00	567.749,38	35,79	567.749,38	35,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.325.035,00	1.307.720,00	432.648,50	33,08	408.207,02	31,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.722.982,00	1.706.362,00	19.175,00	1,12	19.175,00	1,12	1,12
Investimentos	1.722.982,00	1.706.362,00	19.175,00	1,12	19.175,00	1,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.600.636,00	4.600.636,00	1.019.572,88	69,99	995.131,40	68,12	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.688.449,00	2.649.332,00	399.972,32	39,23	393.166,37	39,51	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.438.449,00	1.415.071,00	399.972,32	39,23	393.166,37	39,51	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.250.000,00	1.234.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	15.250,00	36.917,00	26.019,32	2,55	26.019,32	2,61	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.703.699,00	2.686.249,00	425.991,64	41,78	419.185,69	42,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	1.896.937,00	1.914.387,00	593.581,24	100,00	575.945,71	72,78	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							15,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							18.986,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	2.708.145,00	2.720.606,00	851.135,46	83,48	826.693,98	83,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.822,00	506.781,00	134.940,42	13,24	134.940,42	13,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.067.282,00	1.051.543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	203.787,00	203.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	117.919,00	33.497,00	3,29	33.497,00	3,37	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.600.636,00	4.600.636,00	1.019.572,88	100,00	995.131,40	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de maio de 2019 as 14:29:43							

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:8F4A8203

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIM SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	199.711,00	73.420,34	73.420,34	100,00

1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.041,00	2.790,60	2.790,60	57,06
1.1.1-IPTU	2.150,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.891,00	2.790,60	2.790,60	57,06
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.388,00	119,78	119,78	100,00
1.2.1-ITBI	1.388,00	119,78	119,78	8,63
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.587,00	26.038,39	26.038,39	100,00
1.3.1-ISS	75.587,00	26.038,39	26.038,39	34,45
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	115.695,00	44.471,57	44.471,57	100,00
1.4.1-IRRF	115.695,00	44.471,57	44.471,57	38,44
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.658.971,00	3.639.643,97	3.639.643,97	100,00
2.1-Cota-Parte FPM	9.270.931,00	3.128.348,18	3.128.348,18	100,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.590.720,00	3.128.348,18	3.128.348,18	36,42
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	332.933,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	347.278,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.338.059,00	497.483,93	497.483,93	37,18
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.456,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.241,00	0,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	219,00	6,12	6,12	2,79
2.6-Cota-Parte IPVA	47.065,00	13.805,74	13.805,74	29,33
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.858.682,00	3.713.064,31	3.713.064,31	100,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	264.533,00	58.976,72	58.976,72	100,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	73.843,00	35.115,06	35.115,06	47,55
5.2-Transferências Diretas - PDDE	960,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.480,00	19.640,40	19.640,40	29,11
5.4-Transferências Diretas - PNATE	23.652,00	4.221,26	4.221,26	17,85
5.5-Outras Transferências do FNDE	98.598,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	228.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	228.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	942.533,00	58.976,72	58.976,72	100,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.995.752,00	727.928,60	727.928,60	100,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.718.144,00	625.669,53	625.669,53	36,42
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	267.612,00	99.496,72	99.496,72	37,18
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	291,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	248,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	44,00	1,22	1,22	2,77
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	9.413,00	2.761,13	2.761,13	29,33
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.258,00	967.855,20	967.855,20	100,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.034.090,00	844.677,51	844.677,51	41,53
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	165.516,00	122.639,67	122.639,67	74,10
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.652,00	538,02	538,02	3,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	38.338,00	38.338,00	116.748,91	304,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	116.748,91			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.651,00	1.562.651,00	587.666,93	69,69	587.666,93	69,69	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.562.651,00	1.562.651,00	587.666,93	69,69	587.666,93	69,69	0,00
13.1-Com Educação Infantil	294.382,00	294.382,00	89.513,56	30,41	89.513,56	30,41	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.268.269,00	1.268.269,00	498.153,37	39,28	498.153,37	39,28	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	651.607,00	651.607,00	281.265,67	94,46	281.265,67	94,46	0,00
14.1-Com Educação Infantil	180.217,00	180.217,00	101.521,93	56,33	101.521,93	56,33	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	471.390,00	471.390,00	179.743,74	38,13	179.743,74	38,13	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.214.258,00	2.214.258,00	868.932,60	39,24	868.932,60	39,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	616.186,00	617.789,00	215.146,29	57,09	211.358,25	54,44	0,00
22.1-Creche	616.186,00	617.789,00	215.146,29	57,09	211.358,25	54,44	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	474.599,00	474.599,00	191.035,49	40,25	191.035,49	40,25	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	141.587,00	143.190,00	24.110,80	16,84	20.322,76	14,19	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.709.193,00	2.692.573,00	794.267,36	51,18	781.503,06	49,84	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.739.659,00	1.739.659,00	677.897,11	38,97	677.897,11	38,97	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.709.193,00	2.692.573,00	794.267,36	51,18	781.503,06	49,84	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	969.534,00	952.914,00	116.370,25	12,21	103.605,95	10,87	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	3.325.379,00	3.310.362,00	1.009.413,65	30,49	992.861,31	29,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	116.748,91
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	122.639,67
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	**239.926,60**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	**752.934,71**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**20,28**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.843,00	84.368,00	23.184,27	27,48	23.184,27	27,48	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	972.124,00	976.137,00	53.389,65	5,47	50.074,45	5,13	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.045.967,00	1.060.505,00	76.573,92	7,22	73.258,72	6,91	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.371.346,00	4.370.867,00	1.085.987,57	24,85	1.066.120,03	24,39	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	954,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	954,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	15.039,56	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	967.317,18	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	908.526,02	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	868.932,60	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	39.593,42	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	538,02	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	74.368,74	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 16 de maio de 2019 as 14:24:01

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:CABEF051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2019 - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Líquidadas													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019	Maio 2019	Junho 2019	Julho 2019	Agosto 2019	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	598.289,60	531.602,65	579.184,60	1.097.418,81	488.313,69	559.287,64	586.056,40	631.886,42	112.566,40				5.184.606,21	9.528,99
Pessoal Ativo	598.289,60	531.602,65	579.184,60	1.097.418,81	488.313,69	559.287,64	586.056,40	631.886,42	112.566,40				5.184.606,21	9.528,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	508.335,72	482.636,56	485.135,73	742.213,46	463.360,24	456.358,04	487.504,82	524.318,72					4.149.863,29	9.528,99
Obrigações Patronais	89.953,88	48.966,09	94.048,87	355.205,35	24.953,45	102.929,60	98.551,58	107.567,70	112.566,40				1.034.742,92	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	30.867,89	30.867,89			22.000,00	22.000,00		11.000,00					116.735,78	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	30.867,89	30.867,89			22.000,00	22.000,00		11.000,00					116.735,78	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	567.421,71	500.734,76	579.184,60	1.097.418,81	466.313,69	537.287,64	586.056,40	620.886,42	112.566,40				5.067.870,43	9.528,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.059.412,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.059.412,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.077.399,42	45,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.972.082,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.673.478,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.374.874,57	48,60
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 20/05/2019 e hora de emissão: 10:40		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D30CE7D5